



ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLV Nº 241 SÃO LUÍS, TERÇA - FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2021 EDIÇÃO DE HOJE: 64 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS

Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano e Outros..... 01

ATAS

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Outra 05

AVISOS

Casa Civil e Outros.....29 e 63

BALANÇO

Instituto de Agronegócios do Maranhão..... 34

COMUNICAÇÕES

Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA e Outras..... 36

CONTRATOS

Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca e Outros .. 37

EDITAIS

Secretaria de Estado de Articulação Política e Outro 46

ERRATAS

Companhia de Saneamento Ambiental do Estado do Maranhão CAEMA e Outra 50

PORTARIAS

Defensoria Pública do Estado 50

RESOLUÇÃO

Defensoria Pública do Estado 56

TERMOS DE APOSTILAMENTO

Secretaria de Estado da Saúde e Outro 56

TERMOS DE DOAÇÃO

Secretaria de Estado da Saúde 57

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária e Outros 57

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social 62

Assinado de forma digital por
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
FIALHO:45215170304

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 030/2020 - SECID. REF. Processo n.º 245651/2021 - SECID. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID, inscrita no CNPJ n.º 10.829.387/0001-47 e a empresa **ES EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 27.616.569/0001-32, DO **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, nos termos do art. 57, §1º, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, com previsão de término em **20/03/2022**. **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e suas respectivas alterações. **DATA DA ASSINATURA:**

20/12/2021. FORO: Comarca de São Luís/MA. **SIGNATÁRIO:** Márcio Jerry Saraiva Barroso, Secretário de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID e Enilson Sousa da Silva, representante da empresa **ES Empreendimentos EIRELI. WELQUER LIMA FRANÇA** Resp. pelo Serviço de Contratos e Convênios.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 122/2019/SEGOV/MA. PROCESSO N.º 0233519/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV/MA, CNPJ n.º 24.393.108/0001-50, representado por sua Secretária, MARCELA GALVÃO MENDES FROTA, CPF n.º 027.351.113-00. CONTRATADA: TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELLI, CNPJ/MF n.º 14.311.143/0001-29, representada por LEONARDO COSTA HOUAT, CPF n.º 005.320.542-10. OBJETO: O presente aditivo contratual tem por objeto acrescer ao quantitativo originalmente pactuado o total de 15 (quinze) veículos tipo pick-up. **DO ACRÉSCIMO:** Será acrescido o valor de R\$ 1.101.600,00 (um milhão, cento e um mil e seiscentos reais), mas para cobrir o restante da vigência contratual será considerado o valor de R\$ 988.380,00 (Novecentos e oitenta e oito mil, trezentos e oitenta reais). O acréscimo será de 20%. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 110124 – SEGOV; UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL: 110124 – SEGOV; FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA 0411- APOIO ADMINISTRATIVO; AÇÃO: 4457- ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE; FONTE DO RECURSO 0101000000 - TESOURO ESTADUAL; SUBAÇÃO: 01166 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS; NATUREZA: 339039 –SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; MODALIDADE: ESTIMATIVO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decreto Estadual n.º 36.184/2020, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Estadual n.º 9.529/2011, Lei Estadual n.º 10.403/2015 e na Lei Federal n.º 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2021. São Luís - MA, 23 de dezembro de 2021. **MARCELA GALVÃO MENDES FROTA** SECRETÁRIA DE ESTADO DE GOVERNO.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 35/2019-SEDES. PROCESSO N.º 216470/2021-SEDES. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.940.097/0001-48, por intermédio do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, inscrito no CNPJ/MF n.º 01.881.070/0001-69, e a empresa Orienta Consultoria, Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ/MF n.º 11.709.184/0001-80. **CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato n.º 35/2019-SEDES, alterando, portanto, as Cláusulas Sétima e Décima Terceira, que tratam do prazo de vigência e da dotação orçamentária, respectivamente, e passam a vigorar com a seguinte redação. **CLÁUSULA SÉTIMA-DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá sua vigência prorrogada por mais 01 (um) ano, contados do dia 28 de novembro de 2021. [...]. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa com a presente contratação correrá por conta das dotações orçamentárias de acordo com a seguinte classificação:



Órgão	15000-Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social	
UG	150903-FEAS	
UO	15903-FEAS	
Função	08-Assistência Social	
Subfunção	244-Assistência Comunitária	
Programa	0539-Proteção e Promoção Social	
Ação	4905-Aprimoramento do SUAS	
Subação	015158-Capacitação-Gestão do Trabalho (SUAS)	
Natureza da Despesa	33.90.39.03	
Fonte	0128-FNAS	0122-FUMACOP
Valor	R\$ 6.211,00	R\$ 60.000,00
Notas de Empenho	2021NE000620 e 2021NE000621	

CLÁUSULA SEGUNDA-DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA:** São Luís (MA), 24 de novembro de 2021. **ASSINATURAS:** Pela **SEDES:** **JOSÉ EDJAHILSON BEZERRA DE SOUZA**-Secretário Adjunto de Administração e Finanças-CPF nº 413.881.603-82. Pela **CONTRATADA:** **SÉRGIO TAJRA VASCONCELOS**-CPF nº 774.153.613-34. **FABÍOLA DE PAULA COSTA VERAS RAMOS** Chefe da Assessoria Jurídica/SEDES Matrícula nº 306911-03.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2021-SEDES. PROCESSO Nº 242191/2021-SEDES. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, inscrita no CNPJ/MF nº 02.940.097/0001-48, e a empresa M Mendonça Gráfica e Editora-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 74.178.526/0001-00. **CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Quarta e Décima Terceira do Contrato nº 35/2021-SEDES, que tratam do valor e da dotação orçamentária, respectivamente, que passam a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA-DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor da presente contratação para aquisição do objeto do presente Termo era de R\$ 348.192,00 (trezentos e quarenta e oito mil, cento e noventa e dois reais), que com o acréscimo de R\$ 87.029,00 (oitenta e sete mil, vinte e nove reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), sob o valor total previsto, passará a ser de R\$ 465.221,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e um reais). **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão a conta da dotação orçamentária de acordo com a seguinte distribuição e classificação:

Órgão	15000-Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social	
UG	150101 - SEDES	
UO	15101-SEDES	
Função	08-Assistência Social	
Subfunção	334-Fomento ao Trabalho	
Programa	0589-Inclusão Socioprodutiva Mais Renda e Cidadania	
Fonte	0122-FUMACOP	
Ação	4787-Fomento a Empreendimentos Produtivos aos Quilombolas, Indígenas e demais povos	
Subação	016867-Serviços de Confecção de Fardamentos	
Natureza da Despesa	33.90.32.09	
Valor Total	R\$ 87.029,00	
Nota de Empenho	2021NE002431	

CLÁUSULA SEGUNDA-DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA:** São Luís (MA), 17 de dezembro de 2021. **ASSINATURAS:** Pela **SEDES:** **JOSÉ EDJAHILSON BEZERRA DE SOUZA**-Secretário Adjunto de Administração e Finanças-CPF nº 413.881.603-82. Pela **CONTRATADA:** **MARIA EVA DO NASCIMENTO MENDONÇA**-CPF nº 255.629.083-87. **FABÍOLA DE PAULA COSTA VERAS RAMOS** Chefe da Assessoria Jurídica/SEDES Matrícula nº 306911-03.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2017-SEDES. PROCESSO Nº 227490/2021-SEDES. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, inscrita no CNPJ/MF nº 02.940.097/0001-48, e a empresa Restaurante Paladar Alimentos Eireli, inscrita no CNPJ/MF nº 20.418.683/0001-09. **CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo de prorrogação tem por objeto alterar as Cláusulas Décima Terceira e Décima Sexta do Contrato nº 50/2017-SEDES, que tratam da dotação orçamentária e do prazo de vigência, respectivamente, e ratificar a Cláusula Décima Quarta, que trata do valor, passando a vigorar com a seguinte redação. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	15000 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social
UG	150101 - SEDES
UO	15101 - SEDES
Função	08 - Assistência Social
Subfunção	306 - Alimentação e Nutrição
Programa	0193 - Mais Segurança Alimentar e Nutricional
Fonte	0122 - FUMACOP
Ação	4781 - Alimentação em Restaurantes Populares e Cozinhas Comunitárias
Subação	011193- alimentação em Restaurantes Populares Cozinha Comunitária do Bequimão
Natureza da Despesa	3.3.90.39.41
Nota de Empenho	2021NE002426

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DO VALOR DO CONTRATO: 14.2. O valor do presente Contrato é de R\$ 899.997,00 (oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais). **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** 16.1 O Contrato terá vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses contados do dia 15 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses considerando a natureza que o objeto licitado, que se refere a um serviço de natureza contínua, na conformidade do estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e outras legislações e normas pertinentes. **CLÁUSULA SEGUNDA-DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA:** São Luís (MA), 10 de dezembro de 2021. **ASSINATURAS:** Pela **SEDES:** **LOURVÍDIA SERRÃO ARAÚJO CALDAS**-Secretária adjunta de Segurança Alimentar e Nutricional-CPF nº 126.523.263-68. Pela **CONTRATADA:** **PATRICIA EDUARDA ANJOS DA SILVA**-CPF nº 062.872.453-52. **FABÍOLA DE PAULA COSTA VERAS RAMOS** Chefe da Assessoria Jurídica/SEDES Matrícula nº 306911-03.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 283/2021/SES, REF.: Processo nº 220.397/2021 /SES - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ nº 02.973.240/0001-06, e a EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSEH, CNPJ nº 18.519.709/0001-63; **OBJETO:** a) a readequação do Plano de Trabalho impactando na supressão do custeio, em razão



da redução das despesas com pagamento de pessoal, serviço de painel para controle de monitoramento e material de laboratório, conforme Plano de Trabalho proposto e Parecer Técnico; b) rerratificação da Cláusula Segunda – Da Vigência, Item 2.1 do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 283/2021/SES, que após a readequação do cronograma de execução das ações, a vigência deverá respeitar o fim do crédito orçamentário do ano de 2021, conforme determinação o Decreto Federal nº 10579/2020.; VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura até o final da vigência originária, ou seja, até 31/12/2021; DO VALOR: A readequação descrita na Cláusula Primeira, alínea “a”, do presente instrumento, impactará na supressão do custeio regular das unidades em R\$ 886.843,65 (oitocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos). O valor global de R\$ 4.459.532,08 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e oito centavos), com a supressão, passará para R\$ 3.572.688,43 (três milhões, quinhentos e setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual nº 9.732/2012, no Decreto Estadual nº 34.992/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 13.303/2016, a Lei Federal nº 8.666/93 e os princípios da Teoria Geral dos Contratos; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 21 de dezembro de 2021; SIGNATÁRIOS: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, Cédula de Identidade nº 68312297-5 SSP/MA, CPF nº 912.886.063-20, Secretário de Estado da Saúde, pela Contratante; JOSÉ WILSON CARVALHO DE MESQUITA, cédula de identidade nº 6304693-8 SSP/MA, CPF nº 881.793.383-04, pela Contratada. São Luís (MA), 21 de dezembro de 2021. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA. Secretário de Estado da Saúde.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

RESENHA Nº 908/2021. PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 118/2021 AO CONTRATO Nº 113/2021 – PROCESSO Nº 1172/2021. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e F&P PROJETOS, GERENCIAMENTO, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 29.485.582/0001-25. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de 8,09%, do valor do contrato nº 113/2021, que corresponde a um valor de R\$ 11.361,39 (onze mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 151.681,12 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e um reais e doze centavos), de acordo com o previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 08101; Programa de Trabalho nº: 03.092.0341.3223.000169; Elemento de Despesa: 449051-92– Instalações, FR: 0101000000. DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2021. ASSINATURA: Dr. Alberto Pessoa Bastos- Defensor Público- Geral do Estado, e pela empresa, Sr. José Ribamar Pinheiro da Silva. ARQUIVAMENTO: Pasta Resenhas – Aditivo 2021. São Luís, 27 de dezembro de 2021. Livia Guanaré Barbosa Borges– Assessoria Jurídica – DPE/MA.

RESENHA Nº 909/2021. TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 120/2021 AO CONTRATO Nº 096/2020 – PROCESSO Nº 1073/2021. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e CONSTRUTORA CASTELUCCI EIRELI. CNPJ: 17.723.085/0001-39. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de 48,38%, do valor do contrato nº 096/2020, que corresponde a um valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), totalizando o valor de R\$ 322.052,12 (trezentos e vinte e dois mil, cinquenta e dois reais e doze centavos, de acordo com o previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 080101; Programa de Trabalho nº: 03.092.0341.3223.000169; Elemento de Despesa: 44905192- Instalações, FR: 0101000000. DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2021. ASSINATURA: Dr. Alberto Pessoa Bastos- Defensor Público- Geral do Estado, e pela empresa, Sr. Paulo César Pereira Castelucci. ARQUIVAMENTO: Pasta Resenhas – Aditivo 2021. São Luís, 27 de dezembro de 2021. Livia Guanaré Barbosa Borges– Assessoria Jurídica – DPE/MA.

RESENHA Nº 910/2021. PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 126/2021 AO CONTRATO Nº 147/2021 – PROCESSO Nº 1406/2021. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI. CNPJ: 03.093.776/0007-87. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO dos preços ajustados no Contrato nº 147/2021, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93. O valor unitário da pick-up passará a ser de R\$ 262.338,80 (duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), o que importará no reequilíbrio do contrato correspondente ao percentual aproximado de 15,56% do valor original do contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 08101; Programa de Trabalho nº: 03.092.0341.2656.019956; Elemento de Despesa: 449052-27 – Automóveis, Auto Caminhões e Ônibus, FR: 0101000000. DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2021. ASSINATURA: Dr. Alberto Pessoa Bastos- Defensor Público- Geral do Estado, e pela empresa, Sra. Manuella Jacob. ARQUIVAMENTO: Pasta Resenhas – Aditivo 2021. São Luís, 27 de dezembro de 2021. Livia Guanaré Barbosa Borges– Assessoria Jurídica – DPE/MA.

RESENHA Nº 914/2021. PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 121/2021 AO CONTRATO Nº 014/2020 – PROCESSO Nº 271/2021. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e ILUMISOL ENERGIA SOLAR EIRELI. CNPJ: 05.592.812/0001-97. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de VIGÊNCIA, que trata a cláusula Nona do Contrato nº 014/2020, que fica prorrogado até o dia 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2021. ASSINATURA: Dr. Alberto Pessoa Bastos- Defensor Público- Geral do Estado, e pela empresa, Sr. Daniel de Fátima da Rocha. ARQUIVAMENTO: Pasta Resenhas – Aditivo 2021. São Luís, 27 de dezembro de 2021. Livia Guanaré Barbosa Borges– Assessoria Jurídica – DPE/MA.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº: 0188842/2021 - UEMA; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Contratação decorrente do Pregão Eletrônico n.º 016/2020-SARP/MA, conforme consta nos autos do Processo n.º 0129959/2020-UEMA. **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 026/2020- UEMA; PARTES:** Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.352.421/0001-68, e a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.506.307/0001-57. **OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 026/2020-UEMA. AMPARO LEGAL:** Artigo 57, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993. **VIGENCIA:** o prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 18 de dezembro de 2021, com término em 18 de dezembro de 2022. **DOS EFEITOS DA PRORROGAÇÃO:** a prorrogação de prazo firmada através deste Termo Aditivo opera efeitos de renovação contratual. **DO VALOR: R\$ 1.712.880,00 (um milhão, setecentos e doze mil, oitocentos e oitenta reais).** **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE GESTORA 240201; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 24201; FUNÇÃO 12; SUBFUNÇÃO: 122; PROGRAMA 0411; AÇÃO 4457; SUBAÇÃO: 3835; NATUREZA DA DESPESA: 33903919; FONTE: 0.1.03.000000. **SIGNATÁRIOS:** Pela UEMA, **Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa, Magnífico Reitor**, inscrito no CPF sob o n.º 685.613.773-72, pela CONTRATADA, o **Sr.º Douglas Almeida Pina**, inscrito no CPF sob o n.º 582.074.816-68 e o **Sr.º Luciano Rodrigo Weiland**, inscrito no CPF sob o n.º 952.835.520-04. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de dezembro 2021. **ARQUIVAMENTO:** Pasta 001/2021, sob o n.º 174, em 23/12/2021, da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração/UEMA. **Prof. Dr. Antônio Roberto Coelho Serra**, Pró-Reitor de Planejamento e Administração/UEMA.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº: 0080400/2021 - UEMA; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Contratação decorrente de participação na Ata de Registro de Preços n.º 345/2016-CCL/MA; **Primeiro Termo Apostilamento ao Contrato n.º 002/2017-PRA/UEMA; PARTES:** Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.352.421/0001-68, e a empresa **LSL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.483831/0001-85. **OBJETO:** repactuação dos preços com base na **Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021, registrada sob o n.º MA000048/2021, em 31 de março de 2021. AMPARO LEGAL:** artigo 65, §8º, da Lei n.º 8.666/1993, bem como no artigo 12 do Decreto Federal n.º 9.507/2018. **DO IMPACTO FINANCEIRO:** Considerando a data de início dos efeitos econômicos, bem como a anualidade vigente do contrato, a repactuação promove um acréscimo de R\$ 176.193,24 (cento e setenta e seis mil, cento e noventa e três reais e vinte e quatro centavos). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora 240201; Unidade Orçamentária 24201; Função 12; Subfunção 122; Programa 4457; Ação 411; Subação 3839; Natureza da Despesa 33.90.37.03; Fonte 0103. **SIGNATÁRIO:** **Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa, Magnífico Reitor**, inscrito no CPF sob o n.º 685.613.773-72. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de dezembro de 2021. **ARQUIVAMENTO:** Pasta 001/2021, sob o n.º 175, em 23/12/2021, da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração/UEMA. **Prof. Dr. Antônio Roberto Coelho Serra, Pró-Reitor de Planejamento e Administração/UEMA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI - MA

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 04041/2021. TOMADA DE PREÇO nº 001/2021. Processo Administrativo nº 04.04.1.5/2021. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato, cujo Contrato tem por objeto a Contratação dos Serviços de Assessoria Jurídica de atuação consultiva e contenciosa com atendimento personalizado junto ao Legislativo Municipal. Contratado: RAUL GUILHERME SILVA COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 31.250.117/0001-57. Vigência: de 11 (onze) meses, a iniciar no dia 03/01/2022 e finalizar no dia 30/11/2022. Fund. Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Assinatura: 22/12/2021. Boa Vista do Gurupi, 22 de dezembro de 2021. Rozemiro Gomes Miscoito – Presidente do Legislativo Municipal.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 05041/2021. TOMADA DE PREÇO nº 002/2021. Processo Administrativo nº 05.04.1.5/2021. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato. cujo Contrato tem por objeto a Contratação de serviços de assessoria para auxílio na condução, orientação e formalização dos trabalhos do setor de licitações e contratos. Contratado: JEAN DA SILVA RODRIGUES – ME, CNPJ nº 39.759.101/0001-86. Vigência: de 11 (onze) meses, a iniciar no dia 03/01/2022 e finalizar no dia 30/11/2022. Fund. Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Assinatura: 22/12/2021. Boa Vista do Gurupi, 22 de dezembro de 2021. Rozemiro Gomes Miscoito – Presidente do Legislativo Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS – MA

AVISO DE EXTRATO 1º TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 11201/2021, CARTA CONVITE Nº 04/2021, Pelo presente 1º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 11201/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021, de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.439.008/0001-02, representado pelo seu presidente, o Sr. Francisco James Barbosa Lima, inscrita no CPF sob o nº 459.484.703-00, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE. E, de outro lado à empresa: PREST SERV CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 19.181.034/0001-58, com sede na Avenida Presidente

Medice nº 2460, Centro, São João dos Patos – Ma, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Raimundo de Oliveira Dias, CPF nº 205.602.223-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o 1º Termo Aditivo ao Contrato Originário nº 11201/2021, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo de Aditivo tem por objeto a prorrogar o prazo de vigência e de execução da obra objeto de contrato N.º 11201/2021, por mais 01 (Um) ano a partir da assinatura do presente termo aditivo. Fica acrescido o percentual de 17,40% ao valor total do contrato, R\$ 57.656,43 (Cinquenta e sete mil seiscientos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos). CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com Art. 65, Inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e do Contrato Originário nº 11201/2021. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram. São João dos Patos/MA, 21 de dezembro de 2021. CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA CNPJ nº 10.439.008/0001-02 Francisco James Barbosa Lima CPF nº 459.484.703-00 Presidente da Câmara Municipal CONTRATANTE PREST SERV CONSTRUÇÕES LTDA – EPP CNPJ nº 19.181.034/0001-58 Raimundo de Oliveira Dias CPF nº 205.602.223-00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01 / 2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 546/2021 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 237 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 TERMO ADITIVO Nº 01/2021, Contratado: VALDENIR ALVES MOURA EIRELI, CNPJ nº 41.532.177/0001-16. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 237/2021, alterando o prazo de vigência de 23 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, para 23 de junho de 2021 a 31 de junho de 2022. DATA: Barra do Corda (MA), 23 de dezembro de 2021. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão /Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01 / 2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 624/2021 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 206 – PREGÃO PRESENCIAL 03/2021 TERMO ADITIVO Nº 01/2021, Contratado: S. C. VIANA, CNPJ nº 09.633.385/0001-07. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 206/2021, alterando o prazo de vigência de 10 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021, para 10 de maio de 2021 a 31 de julho de 2022. DATA: Barra do Corda (MA), 23 de dezembro de 2021. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão /Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01 / 2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 546/2021 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 237 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 TERMO ADITIVO Nº 01/2021, Contratado: VALDENIR ALVES MOURA EIRELI, CNPJ nº 41.532.177/0001-16. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 237/2021, alterando o prazo de vigência de 23 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, para 23 de junho de 2021 a 31 de junho de 2022. DATA: Barra do Corda (MA), 23 de dezembro de 2021. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão /Barra do Corda – MA.



ATAS

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2021-SAF PROCESSO Nº 0149729/2021 – SAF PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 – SAF/MA Pelo presente instrumento, a **Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF**, CNPJ Nº 21.681.460/0001-00, sediada na Av. São Luís Rei de França, nº 1C – Turu, São Luís - MA, neste ato, representada por seu titular **RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO**, brasileiro, casado, CPF n.º 832.651.713-53 e OAB n.º 6148/2013-MA, doravante denominada órgão gerenciador, para atender as demandas da Superintendência de Comercialização da SAF, considerando o PREGÃO Nº 014/2021 – SAF/MA, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 16 de novembro de 2021, indica como vencedora a empresa **A M L DE MENDONÇA (BERITH MALHAS)**, RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **A M L DE MENDONÇA (BERITH MALHAS)**, inscrita no CNPJ:38.306.897/0001-59, localizada na Rua Senador João Pedro, nº.223, Coréia, Bairro Fabril, São Luís –MA, representada pelo Sr. **FÁBIO JOSÉ PINTO DA COSTA**, portador do RG: 053545412014-7, SSP/MA e o CPF: 334.671.453-53, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e no Decreto Estadual 36.184, de 21 de setembro de 2020 e demais legislações aplicadas à espécie e demais legislações aplicadas à espécie. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa prestadora de serviços para confecção de vestuário personalizado, consistente em Jaleco, Camiseta e Boné, para compor kit de feira, em atendimento as demandas da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SAF, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO Nº 014/2021 – SAF/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 0149729/2021 – SAF. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo deste documento, podendo o órgão gerenciador promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR– SAF/MA, consoante Decreto nº 36.527, de 02 de março de 2021. **PARÁGRAFO ÚNICO** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** Os preços registrados, as especificações dos produtos/serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no Anexo VIII-A da Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA** A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo órgão gerenciador. **PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo para o início da execução do serviço será de acordo com a necessidade do órgão gerenciador, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo Ido Edital. **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o órgão gerenciador solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor. **PARÁGRAFO QUARTO** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 25, § 1º, 26, II e 39 do Dec. Estadual 36.184/2020, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 19, § 3º, do referido Decreto Estadual; **CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo órgão gerenciador, quando: a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002. e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo órgão gerenciador ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – No



caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **PARÁGRAFO TERCEIRO** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo órgão gerenciador, facultando-se à este, nestecaso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO** O órgão gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO N° 014/2021 – SAF, seus

anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. **PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de Setembro de 2020. **CLÁUSULA TREZE - DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís, 15 de dezembro de 2021. **Rodrigo Pires Ferreira Lago Fábio José Pinto da Costa Secretário de Estado da Agricultura Familiar A M L DE MENDONÇA (BERITH MALHAS).**

ANEXO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 12/2021 PREGÃO N.º 014/2021 - SAF/MA PROCESSO N.º 0149729/2021 – SAFVIGÊNCIA: 12 MESES Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 12/2021, celebrada na **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF**, para uso próprio e a (s) empresa (s) que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº. 014/2021 – SAF. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços para contratação de empresa prestadora de serviços para confecção de vestuário personalizado, consistente em Jaleco, Camiseta e Boné, para compor kit de feira, em atendimento as demandas da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SAF.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: A M L DE MENDONÇA (BERITH MALHAS)	
CNPJ: 38.306.897/0001-59	Telefone / Fax: (98)3303-9082, 98177-8611
Endereço: Rua Senador João Pedro, nº. 223, Coréia, Bairro Fabril, São Luis – MA..	E-mail: marcusmalhas@outlook.com

QUADRO 2 – SERVIÇO REGISTRADO

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Jalecos em tecido tipo brim, 100% algodão, manga ¾, em tamanhos P(25%); M(25%); G(25%); GG(15%) e XG(10%), na cor verde, com logomarcas impressas, no padrão indicado pela SAF. Conforme anexo I e II.	Und	1.000	R\$ 41,90	R\$ 41.900,00
03	Bonés em tecido de algodão, cor verde, com logomarca impressa no padrão indicado pela SAF, conforme anexo VI.	Und	1.000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
TOTAL					R\$ 50.900,00

São Luís – MA, 15 de dezembro de 2021. **Rodrigo Pires Ferreira Lago Fábio José Pinto da Costa Secretário de Estado da Agricultura Familiar A M L DE MENDONÇA (BERITH MALHAS).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 13/2021-SAF PROCESSO N.º 0149729/2021 – SAF PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021 – SAF/MA Pelo presente instrumento, a **Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF**, CNPJ N.º 21.681.460/0001-00, sediada na Av. São Luís Rei de França, nº 1C – Turu, São Luís - MA, neste ato, representada por seu titular **RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO**, brasileiro, casado, CPF n.º 832.651.713-53 e OAB n.º 6148/2013-MA, doravante denominada órgão gerenciador, para atender as demandas da Superintendência de Comercialização da SAF, considerando o PREGÃO N.º 014/2021 – SAF/MA, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 16 de novembro de 2021, indica como vencedora a empresa **GG S INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **GG S INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ:03.230.915/0001-81, localizada na Rua Vereador Demócrito de Lima Soares, 76, Centro, Feira de Santana - Bahia, representada pelo Sr. **ZILAMAR DAS GRAÇAS CARVALHO VIDAL**, portador do RG: 76.470.397-8, SSP/MA e o CPF: 375.286.533-49, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previs-

tas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e no Decreto Estadual 36.184, de 21 de setembro de 2020 e demais legislações aplicadas à espécie e demais legislações aplicadas à espécie. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa prestadora de serviços para confecção de vestuário personalizado, consistente em Jaleco, Camiseta e Boné, para compor kit de feira, em atendimento as demandas da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SAF, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO N.º 014/2021 – SAF/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 0149729/2021 – SAF. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo deste documento, podendo o órgão gerenciador promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A**



presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF/MA, consoante Decreto nº 36.527, de 02 de março de 2021. **PARÁGRAFO ÚNICO** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** Os preços registrados, as especificações dos produtos/serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no Anexo VIII-A da Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA** A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo órgão gerenciador. **PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo para o início da execução do serviço será de acordo com a necessidade do órgão gerenciador, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo Ido Edital. **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA** A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o órgão gerenciador solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor. **PARÁ-**

GRAFO PRIMEIRO - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor. **PARÁGRAFO QUARTO** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 25, § 1º, 26, II e 39 do Dec. Estadual 36.184/2020, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 19, § 3º, do referido Decreto Estadual; **CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo órgão gerenciador, quando: a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002. e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo órgão gerenciador ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **PARÁGRAFO TERCEIRO** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo órgão gerenciador, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO** O órgão gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO Nº 014/2021 – SAF, seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. **PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de Setembro de 2020. **CLÁUSULA TREZE - DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís, 15 de dezembro de 2021. **Rodrigo Pires Ferreira Lago Secretário de Estado da Agricultura Familiar Zilmar das Graças Carvalho Vidal GGS Indústria, Comércio e Serviços Ltda.**

ANEXO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021 PREGÃO N.º 014/2021 - SAF/MA PROCESSO N.º 0149729/2021 – SAFVIGÊNCIA: 12 MESES Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 12/2021, celebrada na SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF, para uso próprio e a (s) empresa (s) que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº. 014/2021 – SAF. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços para contratação de empresa prestadora de serviços para confecção de vestuário personalizado, consistente em Jaleco, Camiseta e Boné, para compor kit de feira, em atendimento as demandas da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SAF.



QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: GGS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ: 03.230.915/0001-81	Telefone / Fax: (75)3211-1000
Endereço: Rua Vereador Demócrito de Lima Soares, nº. 76, Bairro Centro, Feira de Santana- BA..	E-mail: geizer@casasportiva.com.br / ggs@casasportiva.com.br

QUADRO 2 – SERVIÇO REGISTRADO

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Camisas 100% algodão, manga curta, em tamanhos P(25%); M(25%); G(25%); GG(15%) e XG(10%), na cor verde, com logomarcas impressas, padrão indicado pela SAF conforme anexo III.	und	1.000	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
	TOTAL				R\$ 14.000,00

São Luís – MA, 15 de dezembro de 2021. **Rodrigo Pires Ferreira Lago** Secretário de Estado da Agricultura Familiar Zilamar das Graças Carvalho Vidal GGS Indústria, Comércio e Serviços Ltda.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/2021– CSL/SES/MA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 239/2021-SES PROCESSO N.º 193654/2021 - SES-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/2021– CSL/SES Pelo presente instrumento, a **Secretaria de Estado da Saúde - SES**, inscrita no CNPJ nº **02.973.240/0001-06**, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**, neste ato representada por **Carlos Eduardo de Oliveira Lula**, Cargo **Secretário de Estado da Saúde**, portador do CPF nº **912.886.063-20**, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/2021 – CSL/SES**, para **REGISTRO DE PREÇOS** no Processo nº 193654/2021 – SES. **RESOLVE:** Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa **CSF SERVIÇOS DIGITAIS**, inscrita no CNPJ: 08.953.969/0001-99, localizada na Av. Dos Holandeses, 1 – Sala 9 – Calhau, CEP 65.071-380 – São Luís/MA, representada pelo Sr. **CÁSIO HENRIQUE SILVA**, portador do RG: 587.536.969 SSPMA e o CPF: 663.266.643-49, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por **item**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020 e Decreto Estadual nº 33.358/2017. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1.** A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM, COM FORNECIMENTO DE PLOTTER, SUPRIMENTOS E PEÇAS, INCLUINDO PAPEL E MANUTENÇÃO**, para compor o parque de Equipamentos da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO MARANHÃO – SES/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência., de interesse do Órgão Participante, especificadas no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/2021– CSL/SES**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora. **1.2.** Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as solicitações de acordo com as suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2.1.** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria de Estado de Saúde – SES/MA**, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação, nos seus aspectos operacionais, consoante

o que o artigo 1º do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 4.1.** Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) legal (is) da empresa (s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 5.1** A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e entregar no endereço indicado no Contrato e/ou Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. **5.2** O prazo para a realização dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir da assinatura do contrato e ordem de serviço, conforme disposto no edital e seus anexos. **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA 6.1** A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital do certame e legislação pertinente. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO 7.1** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. **7.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). **7.3** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **7.4** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **7.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **7.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **7.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **7.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. **7.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:** **7.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **7.7.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **7.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou **7.7.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar



contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e único participante. **7.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **7.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: **7.9.1.** Por razão de interesse público; ou **7.7.2** A pedido do fornecedor. **7.10.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) empresa(s) beneficiária(s) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **7.11.** No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **7.12.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Será permitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por órgãos por órgãos e entidades da Administração Pública não participantes do registro, durante a sua vigência, mediante anuência da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇO/SEGEP, desde que devidamente justificada a vantagem e observadas as normas em vigor, nos termos do artigo 27 do Decreto Estadual nº 36.184/2020. **8.2** Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar solicitação de adesão à SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇO/SEGEP, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Millet, s/nº, 4º andar – Calhau. São Luís/MA. CEP: 65074-220, podendo fazê-lo direcionando o pedido para os e-mails: gabinete.sarp@segep.ma.gov.br e ugrp.sarp@gmail.com. **8.3.** O pedido de adesão deverá ir acompanhado do aceite da empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços. **8.4.** Fica assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Estado do Maranhão, por força do disposto no artigo 27 do Decreto Estadual nº 36.184/2020. **8.5.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. **8.6.** As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e participante. **8.7.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços é li-

mitado, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o art. 28 do Decreto Estadual nº 36.184/2020. **8.8.** Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. **8.9.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços. **8.10.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

9.1 Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; **9.2** O registro adicional tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 19 do Decreto Estadual 36.184/2020, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no artigo 19, § 3º, do referido Decreto Estadual; **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após a sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **11.2** Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021 – CSL/SES** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **11.3** Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. **11.4** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184/2020. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 Fica eleito o foro da capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. **12.2** E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. **São Luís - MA, 23 de dezembro de 2021. Carlos Eduardo de Oliveira Lula** Secretário de Estado da Saúde **CÁSSIO HENRIQUE SILVA CSF SERVIÇOS DIGITAIS.**

ANEXO ÚNICO MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2021-SES/MA

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº239/2021 – SES/MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021- CSL/SES PROCESSO Nº 193654/2021 – SES/MA VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 239/2021 - SES/MA, celebrada entre a **Secretaria de Estado da Saúde - SES**, inscrita no CNPJ nº **02.973.240/0001-06**, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**, neste ato representada por seu titular, **Carlos Eduardo de Oliveira Lula**, Cargo **Secretário de Estado da Saúde**, portador do CPF nº **912.886.063-20** e as empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do **Pregão Eletrônico nº 116/2021– CSL/SES**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM, COM FORNECIMENTO DE PLOTTER, SUPRIMENTOS E PEÇAS, INCLUINDO PAPEL E MANUTENÇÃO, para compor o parque de Equipamentos da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO MARANHÃO – SES/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, de interesse do Órgão Participante, especificadas no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021 – CSL/SES**.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: CSF SERVIÇOS DIGITAIS	
CNPJ: 08.953.969/0001-99	Telefone/ Fax: (98) 3301-2400 / (98) 3226-9513
Endereço: Av. Dos Holandeses, 1 – Sala 9 – Calhau, CEP 65.071-380 – São Luís/MA	E-mail: cassio@csfdigital.com.br



QUADRO 2 – SERVIÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Plotter A0 policromático Informações Complementares: Marca: HP Modelo: DesignJet série T1600	03	R\$ 80.000,00	R\$ 240.000,00

São Luís - MA, 23 de dezembro de 2021. Carlos Eduardo de Oliveira Lula Secretário de Estado da Saúde CÁSSIO HENRIQUE SILVA CSF SERVIÇOS DIGITAIS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021– CSL/SES/MA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2021-SES PROCESSO Nº 127570/2021 - SES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021– CSL/SES Pelo presente instrumento, a Secretaria de Estado da Saúde - SES, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**, neste ato representada por **Carlos Eduardo de Oliveira Lula**, Cargo **Secretário de Estado da Saúde**, portador do CPF nº 912.886.063-20, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021 – CSL/SES**, para **REGISTRO DE PREÇOS** no Processo nº 127570/2021 – SES. **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa **DRIVE A INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ: 00.677.870/0005-23, localizada na Rua José Luiz da Rocha – 281 – Sala 06, Bairro Câmara,. CEP: 29-164-252 – Serra/ES, representada pelo Sr. **Renato Gomes Ferreira**, portador do RG: M-4.673.922 SSP/MG e o CPF: 465.801.076-34, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por **item**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020 e Decreto Estadual nº 33.358/2017. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1.** A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E LICENÇA DE SOFTWARE, para atender a necessidade da Secretaria de Estado da Saúde – MA de interesse do Órgão Participante, especificadas no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021– CSL/SES**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora. **1.2.** Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as solicitações de acordo com as suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2.1.** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria de Estado de Saúde – SES/MA**, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 1º do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 4.1.** Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) legal (is) da empresa (s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 5.1** A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e entregar no endereço indicado no Contrato e/ou Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. **5.2** O prazo para a entrega dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir da assinatura do contrato, con-

forme disposto no edital e seus anexos. **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA 6.1** A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital do certame e legislação pertinente. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO 7.1** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. **7.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). **7.3** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **7.4** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **7.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **7.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **7.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **7.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. **7.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:** **7.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **7.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **7.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou **7.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e único participante. **7.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **7.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: **7.9.1.** Por razão de interesse público; ou **7.9.2.** A pedido do fornecedor. **7.10.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) empresa(s) beneficiária(s) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **7.11.** No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **7.12.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA OITAVA –**



DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 8.1. Será permitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por órgãos por órgãos e entidades da Administração Pública não participantes do registro, durante a sua vigência, mediante anuência da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇO/SEGEP, desde que devidamente justificada a vantagem e observadas as normas em vigor, nos termos do artigo 27 do Decreto Estadual nº 36.184/2020. **8.2** Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar solicitação de adesão à SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇO/SEGEP, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Millet, s/nº, 4º andar – Calhau. São Luís/MA. CEP: 65074-220, podendo fazê-lo direcionando o pedido para os e-mails: gabinete.sarp@segep.ma.gov.br e ugrp.sarp@gmail.com. **8.3.** A solicitação deverá vir acompanhada do aceite da empresa detentora da ata. **8.4.** Fica assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Estado do Maranhão, por força do disposto no artigo 27 do Decreto Estadual nº 36.184/2020. **8.5.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. **8.6.** As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e participante. **8.7.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços é limitado, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o art. 28 do Decreto Estadual nº 36.184/2020. **8.8.** Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. **8.9.** Após a

autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços. **8.10.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante. **CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS 9.1** Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; **9.2** O registro adicional tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 19 do Decreto Estadual 36.184/2020, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no artigo 19, § 3º, do referido Decreto Estadual; **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO 10.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após a sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 11.1** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **11.2** Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021 – CSL/SES** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **11.3** Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. **11.4** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184/2020. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO 12.1** Fica eleito o foro da capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. **12.2** E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. **São Luís - MA, 23 de dezembro de 2021. Carlos Eduardo de Oliveira Lula** Secretário de Estado da Saúde **Renato Gomes Ferreira DRIVE A INFORMÁTICA LTDA.**

ANEXO ÚNICO MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2021-SES/MA

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2021 – SES/MA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 76/2021- CSL/SES PROCESSO N.º 127570/2021 – SES/MA VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 237/2021 - SES/MA, celebrada entre a **Secretaria de Estado da Saúde - SES**, inscrita no CNPJ nº **02.973.240/0001-06**, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**, neste ato representada por seu titular, **Carlos Eduardo de Oliveira Lula**, Cargo **Secretário de Estado da Saúde**, portador do CPF nº **912.886.063-20** e as empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do **Pregão Eletrônico nº 076/2021– CSL/SES**. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E LICENÇA DE SOFTWARE**, para atender a necessidade da Secretaria de Estado da Saúde – MA de interesse do Órgão Participante, especificadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021– CSL/SES**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, de interesse do Órgão Participante, especificadas no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021 – CSL/SES**.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: DRIVE A INFORMÁTICA LTDA	
CNPJ:00.677.870/0005-23	Telefone / Fax: (31) 2105-0350 – (31) 2105-0351
Endereço: Rua José Luiz da Rocha – 281 – Sala 06, Bairro Câmara,, CEP: 29-164-252 – Serra/ES	E-mail: renato.ferreira@drivea.com.br

QUADRO 2 – PRODUTOS REGISTRADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITARIO MENSAL
	NOTEBOOK TIPO 1 Marca: HPInc Modelo: HP ProBook 445 G8 Características do produto: Tela plana com resolução HD de 14”; Processador AMD Ryzen 3 5400U; 08 GB de memória DDR4 3200 MHz; SSD de 256 GB M.2 NVMe integrado; Leitor de cartão de			



02	<p>memória MicroSD integrado; Controladora gráfica integrada, com uma saída de vídeo HDMI; Controladora de rede Ethernet Gigabit integrada; Controladora de rede Wireless integrada, com suporte aos padrões 802.11 b /g /n /ac. Bluetooth 5.0 integrado; Webcam HD integrada; Teclado integrado, padrão ABNT-2, com função backlight; Touchpad 02 (dois) botões e área de rolagem (scroll), integrados ao gabinete; Bateria interna de 03 células Lithium-Ion, com capacidade de 45 WHr; Fonte de alimentação HP externa bivolt com chaveamento automático, com 45W de potência, com 87% de eficiência energética; Cabo de energia da fonte de alimentação com plugue no padrão NBR 14136; Sistema Operacional OEM Microsoft Windows 10 Pro 64 bits, no idioma português do Brasil, pré-instalado e licenciado, com todos os drivers, softwares necessários; Microsoft Office versão Professional 2019 em Português do Brasil, com licença perpetua; Mochila para transporte com sistema de proteção contra impactos e compatível com o formato do equipamento ofertado, do mesmo fabricante do equipamento;</p> <p>Todos os equipamentos a serem entregues serão idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem - se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores; Os produtos a serem entregues terão garantia de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de recebimento e sua aceitação definitiva, devidamente atestada pelo setor competente da SES/MA; Caso os produtos percam suas características ou deteriorem-se, e, estando estes dentro do prazo da garantia, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, serão trocados no prazo máximo a ser determinado pelo Fiscal/Gestor do Contrato/SES-MA, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca; A assistência técnica irá ser on site, no endereço indicado por esta Secretária no ato da abertura do chamado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da abertura do chamado; Todas as providências para conserto do (s) equipamento (s) ou substituição de peças defeituosas irão ser adotadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contado a partir da data de notificação pelo responsável da Secretária. Em não sendo observado tal prazo, poderá a CONTRATANTE tomar as providências que achar necessária para reparo dos bens, as expensas da CONTRATADA, sem prejuízo dos direitos a que faça jus por força do Contrato; A CONTRATADA fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder à substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior; Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção irão ser novos e originais com garantia estabelecida inicialmente e igual ao do produto novo; Toda e qualquer despesas decorrentes da execução da garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA; A Contratada irá disponibilizar central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00h; O equipamento ofertado irá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados; Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão realizados onde se encontram (on-site), e concluídos em, no máximo, até 03 (três) dias úteis da abertura do chamado; Em atendimento com as demais exigências do edital.</p> <p>Informações Complementares: Marca: HPInc Modelo: HP ProBook 445 G8</p>	150	R\$ 8.080,00	R\$ 1.212.000,00
----	---	-----	--------------	---------------------

TOTAL GERAL: R\$ 1.212.000,00 (Um milhão e duzentos e doze mil reais)

São Luís - MA, 23 de dezembro de 2021 Carlos Eduardo de Oliveira Lula Secretário de Estado da Saúde Renato Gomes Ferreira DRIVE A INFORMÁTICA LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 76/2021- CSL/SES/MA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 238/2021-SES PROCESSO N° 127570/2021 - SES PREGÃO ELETRÔNICO N° 76/2021- CSL/SES Pelo presente instrumento, a Secretaria de Estado da Saúde - SES, inscrita no CNPJ n°

02.973.240/0001-06, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n°, Calhau. CEP: 65.076-820 - São Luís/MA, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**, neste ato representada por **Carlos Eduardo de Oliveira Lula**, Cargo **Secretário de Estado da Saúde**, portador do CPF n° **912.886.063-20**, conside-



rando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021 – CSL/SES**, para **REGISTRO DE PREÇOS** no Processo nº 127570/2021 – SES. **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa **TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA**, inscrita no CNPJ: 21.748.841/0001-51, localizada na AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO 249, A, Bairro Timbó, ABREU E LIMA/PE – CEP: 53.520-020, representada pelo Sr. **ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAXO**, portador do RG: 7908028 SDS/PE e o CPF: 093.902.504-39, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por **item**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020 e Decreto Estadual nº 33.358/2017. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1.** A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E LICENÇA DE SOFTWARE, para atender a necessidade da Secretaria de Estado da Saúde – MA de interesse do Órgão Participante, especificadas no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021– CSL/SES**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora. **1.2.** Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as solicitações de acordo com as suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2.1.** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria de Estado de Saúde – SES/MA**, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 1º do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 4.1.** Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) legal (is) da empresa (s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 5.1** A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e entregar no endereço indicado no Contrato e/ou Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. **5.2** O prazo para a entrega dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir da assinatura do contrato, conforme disposto no edital e seus anexos. **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA 6.1** A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital do certame e legislação pertinente. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO 7.1** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. **7.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). **7.3** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **7.4** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **7.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **7.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerencia-

dor poderá: **7.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **7.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. **7.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:** **7.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **7.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **7.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou **7.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e único participante. **7.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **7.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: **7.9.1.** Por razão de interesse público; ou **7.9.2.** A pedido do fornecedor. **7.10.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) empresa(s) beneficiária(s) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **7.11.** No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **7.12.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA OITAVA – DA ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 8.1.** Será permitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por órgãos por órgãos e entidades da Administração Pública não participantes do registro, durante a sua vigência, mediante anuência da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇO/SEGEP, desde que devidamente justificada a vantagem e observadas as normas em vigor, nos termos do artigo 27 do Decreto Estadual nº 36.184/2020. **8.2** Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar solicitação de adesão à SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇO/SEGEP, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Millet, s/nº, 4º andar – Calhau. São Luís/MA. CEP: 65074-220, podendo fazê-lo direcionando o pedido para os e-mails: gabinete.sarp@segep.ma.gov.br e ugrp.sarp@gmail.com. **8.3.** A solicitação deverá vir acompanhada do aceite da empresa detentora da ata. **8.4.** Fica assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Estado do Maranhão, por força do disposto no artigo 27 do Decreto Estadual nº 36.184/2020. **8.5.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. **8.6.** As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e participante. **8.7.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços é limitado, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o art. 28 do Decreto Estadual nº 36.184/2020. **8.8.** Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o



contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. **8.9.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços. **8.10.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante. **CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS 9.1** Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; **9.2** O registro adicional tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 19 do Decreto Estadual 36.184/2020, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no artigo 19, § 3º, do referido Decreto Estadual; **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO 10.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após a sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁU-**

SULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 11.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **11.2** Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 76/2021 – CSL/SES** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **11.3** Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. **11.4** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184/2020. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO 12.1** Fica eleito o foro da capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. **12.2** E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. **São Luís - MA, 23 de dezembro de 2021. Carlos Eduardo de Oliveira Lula** Secretário de Estado da Saúde **ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAXO** TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA.

ANEXO ÚNICO MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 238/2021-SES/MA

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 238/2021 – SES/MA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 76/2021- CSL/SES PROCESSO N.º 127570/2021 – SES/MA VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 238/2021 - SES/MA, celebrada entre a **Secretaria de Estado da Saúde - SES**, inscrita no CNPJ nº **02.973.240/0001-06**, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**, neste ato representada por seu titular, **Carlos Eduardo de Oliveira Lula**, Cargo **Secretário de Estado da Saúde**, portador do CPF nº **912.886.063-20** e as empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do **Pregão Eletrônico nº 076/2021– CSL/SES**. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E LICENÇA DE SOFTWARE**, para atender a necessidade da Secretaria de Estado da Saúde – MA de interesse do Órgão Participante, especificadas no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2021– CSL/SES, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, de interesse do Órgão Participante, especificadas no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 76/2021 – CSL/SES**.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA	
CNPJ: 21.748.841/0001-51	Telefone / Fax: (81) 3541-4912 – (11) 98110-7477
Endereço: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO 249, A, Bairro Timbó, ABREU E LIMA/PE – CEP: 53.520-020	E-mail: governo@grupotecnet.com.br

QUADRO 2 – PRODUTOS REGISTRADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITARIO MENSAL
04	Licença/assinatura do programa Autodesk AutoCad versão 2020. Com 36 meses de uso e garantia pelo mesmo período. Versão mais atual: 2022 com direito a downgrade para versão 2020. Informações Complementares: Fabricante: Autodesk	25	R\$21.329,00	R\$533.225,00
TOTAL GERAL: R\$ R\$ 533.225,00 (Quinhentos e cinquenta e três mil, duzentos e vinte e cinco reais)				

São Luís - MA, 23 de dezembro de 2021. Carlos Eduardo de Oliveira Lula Secretário de Estado da Saúde **ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAXO** TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 117/2021– CSL/SES/MA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 250/2021-SES PROCESSO N° 177358/2021 - SES PREGÃO ELETRÔNICO N° 117/2021– CSL/SES Pelo presente instrumento, a **Secretaria de Estado da Saúde - SES**, inscrita no CNPJ nº **02.973.240/0001-06**, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**, neste ato representada por **Carlos Eduardo de Oliveira Lula**, Cargo **Secretário de Estado da Saúde**, portador do CPF nº **912.886.063-20**,

considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 117/2021 – CSL/SES**, para **REGISTRO DE PREÇOS** no Processo nº 177358/2021 – SES. **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 30.330.883/0001-69, localizada na Av. Luis Viana Filho, 6462, Edif. Wall Street, Bloco B, Sala 621, Paralela, Salvador-Bahia CEP: 41730-101, representada pelo Sr. **Jonatas Matos Cruz**, portador do RG: 651035309 - SSPBA e o CPF: 955.298.025-91, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **por item**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório



e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020 e Decreto Estadual nº 33.358/2017. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1** A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO TIPO “B” e TIPO PICK-UP 4X4**, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021– CSL/SES**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora. **1.2.** Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as solicitações de acordo com as suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2.1.** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria de Estado de Saúde – SES/MA**, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 1º do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 4.1.** Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) legal (is) da empresa (s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 5.1** A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e entregar no endereço indicado no Contrato e/ou Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. **5.2** O prazo para a entrega dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir da assinatura do contrato, conforme disposto no edital e seus anexos. **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA 6.1** A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital do certame e legislação pertinente. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO 7.1** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. **7.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). **7.3** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **7.4** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **7.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **7.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **7.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **7.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. **7.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:** **7.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **7.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo

estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **7.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou **7.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e único participante. **7.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **7.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: **7.9.1.** Por razão de interesse público; ou **7.9.2.** A pedido do fornecedor. **7.10.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) empresa(s) beneficiária(s) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **7.11.** No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **7.12.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 8.1.** Será permitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por órgãos por órgãos e entidades da Administração Pública não participantes do registro, durante a sua vigência, mediante anuência da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇO/SEGEP, desde que devidamente justificada a vantagem e observadas as normas em vigor, nos termos do artigo 27 do Decreto Estadual nº 36.184/2020. **8.2** Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar solicitação de adesão à SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇO/SEGEP, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Millet, s/nº, 4º andar – Calhau. São Luís/MA. CEP: 65074-220, podendo fazê-lo direcionando o pedido para os e-mails: gabinete.sarp@segep.ma.gov.br e ugrp.sarp@gmail.com. **8.3.** A solicitação deverá estar acompanhada do aceite da empresa detentora da Ata de Registro de Preços. **8.4.** Fica assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Estado do Maranhão, por força do disposto no artigo 27 do Decreto Estadual nº 36.184/2020. **8.5.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. **8.6.** As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e participante. **8.7.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços é limitado, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o art. 28 do Decreto Estadual nº 36.184/2020. **8.8.** Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. **8.9.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços. **8.10.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante. **CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS 9.1** Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as



ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; **9.2** O registro adicional tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 19 do Decreto Estadual 36.184/2020, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no artigo 19, § 3º, do referido Decreto Estadual; **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO 10.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após a sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 11.1** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **11.2** Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021 – CSL/SES** e seus anexos e as pro-

postas das empresas registradas nesta Ata. **11.3** Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. **11.4** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184/2020. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO 12.1** Fica eleito o foro da capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. **12.2** E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. **São Luís - MA, 23 de dezembro de 2021. Carlos Eduardo de Oliveira Lula Secretário de Estado da Saúde** Jonatas Matos Cruz **CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

ANEXO ÚNICO MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2021-SES/MA

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº250/2021 – SES/MA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 117/2021- CSL/SES PROCESSO N.º 177358/2021 – SES/MA VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 250/2021 - SES/MA, celebrada entre a **Secretaria de Estado da Saúde - SES**, inscrita no CNPJ nº **02.973.240/0001-06**, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**, neste ato representada por seu titular, **Carlos Eduardo de Oliveira Lula**, Cargo **Secretário de Estado da Saúde**, portador do CPF nº **912.886.063-20** e as empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do **Pregão Eletrônico nº 117/2021– CSL/SES**. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO TIPO “B” e TIPO PICK-UP 4X4, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021 – CSL/SES**.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	
CNPJ: 30.330.883/0001-69	Telefone / Fax: (71) 3901-1141
Endereço: Av. Luis Viana Filho, 6462, Edif. Wall Street, Bloco B, Sala 621, Paralela, Salvador-Bahia CEP: 41730-101	E-mail: cks@cksggrupo.com.br

QUADRO 2 – PRODUTOS REGISTRADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UN	VALOR TOT
01	VEÍCULO TIPO FURGÃO com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, zero km, air bag para os 02 ocupantes da cabine, freio com sistema anti-bloqueio (ABS) nas quatro rodas, zero km, ano 2021 ou do ano posterior, adaptado, para ambulância de SUPORTE BÁSICO tipo “B”, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO: 1.1 - Dimensões Comprimento total mínimo = 5.000 mm Distância mínima entre eixos = 3200 mm Capacidade mínima de carga = 1.400 kg Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3.100 mm Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.800 mm Largura interna mínima = 1.650 mm Largura externa máxima = 2.200 mm 1.2 - Motor Dianteiro; 4 cilindros; turbo com intercooler Combustível = Diesel Potência de pelo menos 100 cv Torque de pelo menos 24 kgfm Cilindrada mínima = 2.000 cc Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica 1.3 - Abastecimento de Combustível: Capacidade mínima = 70 litros 1.4 - Freios e Suspensão Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas; Freio a disco nas rodas dianteiras, e a disco ou tambor nas rodas traseiras; Suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora; Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido ao desbalanceamento. O veículo deverá ser entregue balanceado. 1.4.1 O conjunto das suspensões dianteira e traseira deverá possuir eficácia/eficiência satisfatórias quanto à redução das vibrações/trepidações originadas da irregularidade da via de circulação e/ou carroceria, reduzindo adequadamente, as injúrias que por ventura viriam a acometer o paciente transportado, 1.5-Direção Direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica	200	R\$ 240.000,00	R\$ 48.000.000,00



original de fábrica. 1.6-Transmissão Mínimo de 05 marchas à frente 01 marcha à ré 1.7 Equipamentos Obrigatórios e Acessórios básicos:) Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN) Tacômetro (conta-giros do motor),) Limpador de para-brisa dianteiro com temporizador Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos, Indicador do nível de combustível) Marcador de temperatura de motor.) Isolamento termoacústico do compartimento do motor,) Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os da cabine, obrigatoriamente de três pontos e os do compartimento traseiro subabdominais, sendo o da poltrona do médico do tipo retrátil, conforme a normatização vigente,) Película de Proteção solar (insulfilme) conforme legislação para os vidros laterais da cabine,) Protetor de cárter e câmbio,) Ventilador/desembaçador com ar quente na cabine;) Faróis de neblina originais ou homologados pela fábrica,) Acendedor de 12 V, no painel para recarga de bateria equipamento compatível com a voltagem, Air-Bag para os 2 (dois) ocupantes da cabine, Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro) acionadas remotamente ou pela fechadura da porta do motorista. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE 1.8 - Cabine / Carroceria) A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço.) Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso de o veículo estacionar em desnível Dotada de estribo revestido em alumínio antiderrapante sob as portas laterais, para facilitar a entrada de passageiros, sempre que a distância do solo ao piso for maior que 40 cm, estribo este de dimensões compatíveis com o veículo de acordo com norma da ABNT.) Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.) Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica - externa e ABS/laminado - interna) será em manta térmica ou poliuretano ou poliestireno estruturado, com espessura de até 4 cm conforme o veículo permitir, com finalidade de isolamento termoacústico, não devendo ser utilizado para este fim isopor e nem agressivo ao meio ambiente.) A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura com altura mínima de 1.400 mm, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes. Sendo assim os veículos deverão ser fornecidos com 2 bancos 1/3 na cabine) Deverá ser dotada de degrau ou estribo revestido em alumínio antiderrapante para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância com previsão para entrada da maca retrátil ou biarticulada, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca, com dimensões compatíveis com o veículo de acordo com as normas da ABNT.) A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância. O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento. 1.9- Sistema Elétrico) Será o original do veículo, com montagem de bateria adicional.) A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento.) Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter no mínimo 150 A, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo o possuir dreno de proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma. O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.) O veículo deverá ser fornecido com alternador, original de fábrica, com capacidade de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente e alimentar o sistema elétrico do conjunto. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 140A.) O sistema deverá contemplar um carregador flutuador de bateria, mínimo 16A bivolt automático, para recarga da bateria auxiliar, quando o veículo não estiver em utilização, este carregador deve ser ligado à tomada de captação externa.) Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o



, compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado. O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura. } A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes, confeccionados com cabos padrão automotivo com resistência à temperatura mínima de 105°C. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos. } Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação. } Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado. } ✓ Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. } ✓ Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e de intempéries. Os equipamentos eletroeletrônicos devem incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos. } Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles e chave geral instalado na cabine do motorista. } Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110V) com capacidade de 1.000W de potência. } O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo oito tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110V (AC), duas 5V(DC) padrão USB e duas para 12V(DC), além de interruptores com teclas do tipo “iluminadas” ou com indicador luminoso. } As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. } Uma tomada tripolar (2P+T) de 110V (AC) montada na parede oposta, na altura da região torácica do paciente secundário (assento da tripulação). } Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando em uso ou não. } Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento. } Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA e com sistema automático de comutação entre o transformador e o inversor, de modo que, forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas.

1.10-Iluminação A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: } Natural mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento. } Artificial deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em base estampada em alumínio cor branca em modelo LED. Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem: a) Possuir no mínimo 08 leds de 01 Watt cada, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 40 lumens. b) Possuir no mínimo 50 Leds de alta eficiência luminosa, tendo cada Led, intensidade luminosa mínima de 7.000mc e ângulo de abertura de 70° (categoria alto brilho). c) “Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000mc e ângulo de abertura de 20°.” } Em todas as opções, a luminária deverá possuir a tensão de trabalho de 12 v e consumo nominal de 1 Ampér por luminária. } Os Leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5350° K e máxima de 10.000° K Com lente de policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT. } Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, podendo ser: a) Com lâmpadas em modelo Led, com no mínimo 12 LEDS de alta eficiência luminosa, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 7.000mc e ângulo de abertura de 120°



(categoria alto brilho) b) Com módulo articulado com no mínimo 04 Leds de 1W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lumens, dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Os Leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5.350° K e máxima de 10.000° K } Qualquer que seja a opção aplicada, essa deverá contar com lente em policarbonato translúcido. } Os acionamentos devem estar dispostos no painel de comando, dentro do salão de atendimento, com interruptores de teclas com visor luminoso individual de acionamento ou com indicador luminoso. } A iluminação externa deverá contar com holofotes tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical podendo ser a) Com lâmpada do tipo alógeno com potência mínima de 50 Watts cada, b) Com 9 Leds de alta potência, de quinta geração, compacto e selado, com conjunto ótico em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade na cor cristal, em formato circular com lentes de no mínimo 80 mm de diâmetro. Especificações Cor Cristal temperatura de cor de 6500°K típico, Capacidade luminosa mínima: 1000 Lumens (típica para cada farol), Tensão de aplicação: 12Vcc, Corrente média 1,1A. 1.11 - Sinalizações Acústica e Luminosa de Emergência Sinalizador frontal principal: Deverá possuir um sinalizador principal do tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV. Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) ou, 11 (onze) módulos com no mínimo 04 Leds de 1 W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lumens dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão visível da barra, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6 A. Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo. Sinalizadores Frontais secundários: } Deverá ter 02 sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis dianteiros. } Deverá ter 04 sinalizadores na cor vermelho rubi, distribuídos pelas grades frontais (inferior e/ou superior) de acordo com o “design” do veículo, que possam ser acionados em conjunto com o sistema de sinalização principal, cada sinalizador será composto por um módulo com no mínimo, 3 Leds de 1 W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lumens dotados de lente em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Sinalizadores laterais: } Três sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e uma central na cor cristal, com frequência mínima de 90 “flashes” por minuto, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento “UV”. Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem: a) Possuir no mínimo 08 Leds de 1 Watt cada, tendo cada Led intensidade luminosa de 40 lumens. b) Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 7.000mc e ângulo de abertura de 70°. c) Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000mc e ângulo de abertura de 20° Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12Vcc e consumo nominal máximo de 1 Ampér por luminária. “Os Leds deverão possuir cor na cor vermelha com comprimento de 620 a 630mm.” Sinalização acústica: } Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel. Deverá ser fornecido laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação. } Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único,



na cabine do motorista., permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de: a) controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento); b) botão liga-desliga para a sirene; c) botão sem retenção para sirene, para “toque rápido”; d) botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene; e) microfone para utilização da sirene como megafone; f) controle de volume do megafone. Deverá possuir sinalizador acústico de ré. Deverá possuir câmera de ré com imagem projetada em tela de no mínimo 7” com resolução mínima VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista, combinada ao GPS. Deverá possuir aparelho GPS com mapas de todo o território nacional, equipamento com representação dentro do território nacional em tela de no mínimo 7” com resolução mínima VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista, combinada à câmera de ré. Deverá ser fornecido manual de utilização de todo o sistema de sinalização com orientações sobre seu uso e otimização do consumo, para os diversos tipos de uso como por exemplo: Deslocamento em emergência, deslocamento em não emergência, parada em atendimento entre outros que se fizer necessário.

1.12 - Sistema de Oxigênio } O veículo deverá possuir um sistema fixo de oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação. } Sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido (redes integradas ao veículo): contendo dois cilindros de oxigênio e um cilindro de ar comprimido de no mínimo 16 litros cada, localizados na traseira da viatura, do lado esquerdo, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais para os cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro interligado; de maneira que se possa utilizar qualquer dos cilindros sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro. } Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de rebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo “catraca”. } As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a dois mil kg. As mangueiras deverão passar através de conduítes, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção. No suporte do cilindro onde o mesmo esteja em contato com o cilindro deverá ter aplicação de borracha. } O compartimento de fixação dos cilindros deverá ser revestido no piso por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e proteções em aço inoxidável onde os cilindros são apoiados para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso. } Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente deverá existir uma régua quádrupla com duas saídas de oxigênio e duas saídas de ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. A régua quádrupla deverá possuir: fluxômetro, umidificador para O₂ e aspirador tipo venturi para ar comprimido, com roscas padrões ABNT. } O chicote deverá ser confeccionado em nylon, conforme especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O₂, em material atóxico. Por sobre a régua, deverá ser colocada uma proteção em policarbonato translúcido, de modo a proteger a régua e proteger os usuários da mesma, sem que, o acesso à régua seja prejudicado. } O projeto do sistema fixo de oxigênio deverá ter laudo de aprovação da empresa habilitada, distribuidora dos equipamentos. } Sistema portátil de Oxigênio completo: contendo cilindro de Oxigênio de alumínio de no mínimo 0,5 m³ / 3 litros, válvula redutora com manômetro, fluxômetro, saída para aspiração com válvula reguladora e circuito do paciente (frascos, chicote, nebulizador e máscara). Este cilindro deve ser de alumínio, a fim de facilitar o transporte. Todo o sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, confeccionado em material resistente e lavável, e poderá possuir um dispositivo de fixação dentro da cabine do paciente ou maleta



(cor e logomarca a combinar) seguro e de fácil remoção quando seu uso for necessário. } Os sistemas fixo e portátil de Oxigênio deverão possuir componentes com as seguintes características: } Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneróide de 0 a 300 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para aproximadamente 3,5 kgf/cm². Conexões de acordo com ABNT. } Conjunto de Umidificador de Oxigênio: somente para sistema fixo. Frascos em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do Oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. } Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos. } Sistema borbulhador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar. } Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio. } Fluxômetro para rede de Oxigênio e ar comprimido: fluxômetro de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm². Sistema de regulagem de vazão por válvula de agulha. } Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. } Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída normatizadas pela ABNT. } Fluxômetro para sistema portátil de oxigênio terapia: o fluxômetro do equipamento portátil não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória, com furos pré-calibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15 l/min, com leitura da graduação do fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulagem do fluxo. Deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT. Aspirador tipo Venturi: para uso com ar comprimido, baseado no princípio venturi. Frasco transparente, com capacidade de 500 ml e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro. } Válvula de retenção desmontável com sistema de regulagem por agulha. Selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (o-ring) de borracha ou silicone. Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. } Conexões de entrada e saída e bóia de segurança normatizadas pela ABNT, com alta capacidade de sucção. } Mangueira para oxigênio e ar comprimido: com conexão fêmea para oxigênio, com comprimento suficiente para interligar o painel aos cilindros, fabricada em 3 camadas com nylon trançado, PVC e polietileno. } Conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. } Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, para conexão aos cilindros e conexões sextavadas em metal para conexões ao painel de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos. } Máscara facial com bolsa reservatório: formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO² em seu interior. Dotada de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente. 1.13 - Ventilação } A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar condicionado. } A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento. } Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento. } O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. } Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema de ar condicionado com aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561 e sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 30.000 BTUs, possuir unidade condensadora de teto. 1.14 - Bancos } Todos os bancos, tanto da cabine quanto do salão de atendimento, devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança. Na cabine cintos de três pontos, no salão de atendimento cintos sub-abdominais,



sendo o da cadeira do médico retrátil. } No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em corvim, de tamanho mínimo de 1,83 m, que permita o transporte de no mínimo de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança e que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco. } A prancha longa deve ser acondicionada com segurança sobre este banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação. O encosto do banco baú deverá ter no máximo 70 mm de espessura. Este banco tipo baú deve conter um orifício com tampa, na base inferior, que permita escoamento de água quando da lavagem de seu interior. } No interior deste banco baú deverá ter uma lixeira de fácil acesso para uso e remoção, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros. } O acesso a lixeira deverá ser vertical e com tampa, de modo a reduzir a contaminação e facilitar o manuseio dos resíduos, também deve conter um compartimento para reservatório de perfuro cortantes no interior deste banco, este compartimento deve ter um orifício na parte superior para descarte dos perfuro cortantes. } Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, com sistema giratório de 360 graus, assento ou assento rebatível e com travamento de pelo menos 6 posições equidistantes a fim de promover total segurança ao ocupante, ajuste em nível e distância adequado para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas. Garantia de 24 (vinte e quatro) meses.

1.15 - Maca } Maca retrátil ou biarticulada, totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.900 mm de comprimento, 550 mm de largura e capacidade para pacientes de até 300 kg (suportar uma carga de 500 kgf nos três sentidos), com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. } Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. } Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg. A maca hora descrita, deverá possuir acabamento na cor amarela ou a combinar. } Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm. } Deverá ter no mínimo espaços entre os armários e balcões localizados em ambos os lados da ambulância, sendo no mínimo 100 mm para o armário lateral esquerdo e no mínimo 500 mm para a base / cobertura da caixa de roda traseira direita. } O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo. } A base do banco e as proteções em inox para maca e travas da maca fixas ao piso, devem ser vedadas, com exceção ao guia da maca que deverá ser vedado parcialmente de modo a não permitir o acúmulo de água. } Acompanham: colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização. Deverão apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 (vinte e quatro) meses.

1.16 – Cadeira de Rodas } Cadeira de rodas, dobrável; para pacientes adultos; estrutura confeccionada em alumínio; com estrutura reforçada; assento e encosto destacáveis para limpeza, confeccionados em material resistente e impermeável; rodas com pneus de borracha. } Deverá ser alojada no compartimento traseiro junto à divisória no lado esquerdo, em compartimento específico no armário, por um sistema de fixação seguro e que permita a fácil colocação e remoção. Medidas aproximadas quando fechada: 105 x 45 x 15 cm. } A posição da cadeira de rodas acima sugerida poderá ser modificada pelo fornecedor, desde que atenda os princípios de fácil acessibilidade, não interfira



com a movimentação das pessoas dentro da ambulância, e não seja ponto de riscos para acidentes. 1.17 – Prancha/Maca de resgate e salvamento: } Deverão ser fornecidas (02) duas Prancha/Maca de resgate e salvamento com as seguintes especificações: Trata-se de um sistema de estabilização, imobilização e emergência e transporte de pacientes/vítimas que deverá seguir a descrição: } O sistema será composto de 01 unidade de prancha longa, confeccionada de material totalmente impermeável, plástico ou polietileno, não dobrável, lavável, na cor amarela. Deverá apresentar cantos e bordas arredondadas, com orifícios oblongos nas bordas para passar os cintos e orifícios para pega de mão. Deverá ser leve, pesando no máximo 7,5Kg. Dimensões aproximadas: 1800 mm x 450 mm. Não conduzir eletricidade, não possuir soldas ou emendas ou reforços metálicos. Possuir flutuação em água. Ser radio transparente (ao raio X) e impermeável. } Deverá permitir a imobilização e o transporte adequado de adultos e crianças. Deverá ter no mínimo 30 orifícios, ou seja, orifícios nas extremidades e na parte interna, para permitir a imobilização adequada à criança. } Deverão possuir formato retangular as duas extremidades. Deverá possuir em uma das extremidades da prancha, o sistema de acoplamento dos blocos imobilizadores de cabeça, que permita sua regulagem no momento de uso, diretamente na prancha e sem uso de costuras ou velcro, de forma a facilitar a utilização e a higienização adequada. O sistema deverá acompanhar 01 par de blocos para uso adulto e 01 par de blocos para uso infantil, os blocos deverão ser confeccionados de material resistente, impermeável, lavável, livre de tecidos, costuras ou velcros. } Deverá possuir orifício central, que abranja a região auricular. E os tamanhos deverão ser diferenciados para uso adulto e para uso infantil. } Deverá possuir orifícios próprios, diretamente na prancha, para o encaixe dos tirantes de cabeça e de queixo. Tirante da testa: 900 mm de comprimento x 30 mm de largura, confeccionado em alça de polipropileno na cor preta com ajuste através de sistema de velcro, tendo na região central uma almofada confeccionada em etil vinil acetato de 190 mm x 30 mm x 16 mm. Tirante do queixo: 900 mm x 30 mm de largura, confeccionado em alça de polipropileno na cor preta com ajuste através de sistema de velcro, tendo na região central uma abertura 100 mm de comprimento para encaixe do queixo. } Estes tirantes proporcionam a imobilização da cabeça e pescoço, impedindo os movimentos de flexão, extensão, rotação e inclinação lateral. Todas as costuras da peça são reforçadas com no mínimo duas passadas sobrepostas, tendo até em alguns pontos quatro passadas, com arremate em sistema de retrocesso. As medidas podem ter variações de 5%. Deverá vir acompanhada de jogos compostos por 03 unidades (01 na cor vermelha, 01 na cor amarela e 01 na cor preta) de cinto confeccionado em polipropileno com fecho de engate rápido na cor preta confeccionado em nylon, nas medidas de 1,60m de comprimento, por 5 cm de largura cada. Deverá vir acondicionada numa capa com locais adequados para acondicionamento do material acima especificado. Parte Externa: confeccionada em tecido de nylon 420, na cor azul (ou verde) e alças de mão de 50 mm de largura na cor azul. } Cada prancha longa acompanha três (03) cintos de segurança de nylon nas cores vermelho, amarelo e verde com fivelas nas cores preta em polipropileno resistente com costura em X, de comprimento 1.600 mm e largura de 50 mm; Cinto modelo aranha: confeccionado em fitas de polipropileno na largura de 50 mm. Possui uma fita central na cor preta com comprimento máximo de 1,60m com regulagem do comprimento através de fechos de engate rápido que estão localizados na parte inferior da fita. Na extremidade inferior da fita central deve possuir um dispositivo confeccionado com fita preta com comprimento máximo de 1,10m com regulagem do comprimento (fechos de engate rápido) de forma que evita que a vítima escorregue pela prancha. Acima deste dispositivo possui uma fita na cor preta fixada perpendicularmente a fita central com comprimento máximo de 1,25m para prender a região do tornozelo com mecanismo de regulagem do comprimento. Na parte intermediária da fita central deve possuir três alças fixadas perpendicularmente a fita central para prender na sequência: as pernas da vítima com fita na cor vermelha com comprimento máximo de 1,80m com regulagem do comprimento, para fixação da região do quadril na fita de cor preta com comprimento máximo de 1,85m com regulagem do comprimento e para fixação do tórax na fita de cor amarela com comprimento máximo de 2,10m com regulagem do comprimento (engate rápido). } As fitas perpendiculares devem prender o calcanhar, pernas, quadril, e tórax possuem um mecanismo que faz com que deslizem sobre a fita central para que sejam regulados os pontos de fixação das fitas de acordo com a altura da vítima.



Na parte superior da fita central, fixado perpendicularmente, possui uma fita na cor verde musgo com comprimento máximo de 2,45m com regulagem do comprimento (engate rápido) para fixação dos braços. Fixado a esta fita possui duas fitas perpendiculares na cor verde com comprimento máximo de 1,30m com regulagem do comprimento (engate rápido) com a finalidade de prender os ombros da vítima. O acabamento interno é feito em perfil termoplástico de 25 mm x 0,8mm na cor preta. Manual do usuário escrito em português. Caso o licitante não seja o fabricante do objeto, deverá anexar documento assinado e com firma reconhecida, emitido pelo fabricante, autorizando o licitante oferecer o produto e garantir sua entrega e garantia; (carta de solidariedade do fabricante).

2 - Design Interno e Externo } A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos:

2.1 - Design Interno } Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem. Paredes: As paredes internas deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares podendo } ser em compensado naval revestido com placas de PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) laminadas, ou PRFV com espessura mínima de 3mm moldada conforme geometria do veículo ou Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3mm e todos materiais devem estar em conformidade com a resolução do Contran Resolução Nº 498, de 29 de Julho de 2014. As caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento conforme descrito acima. As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, e deverá ser evitado as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza. Deverá ser evitado o uso de massa siliconizadas ou outras para os acabamentos internos, somente será permitido o uso de adesivo selador de poliuretano monocomponente. Balaústre: Deverá ter dois pega-mão no teto do salão de atendimento (cor amarela ou a combinar). Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira- frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com dois sistemas de suporte de soro deslizável, devendo possuir dois ganchos cada para frascos de soro. Deve ter dois pega-mão ou balaústres verticais (cor amarela), sendo um junto a porta lateral corredeira e um junto a porta traseira direita, para auxiliar no embarque. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada até 10 cm de altura destes para evitar frestas. Sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência e durabilidade ou superior que o compensado naval. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (para-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos. Janelas: Com vidros translúcidos, opacos ou jateados e corredeiras em todas as 3 portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa. Armários: Conjunto de armários para a guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo. As portas dos armários deverão ser corredeiras em policarbonato, bipartidas. } Todas as gavetas e portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização. Todas as



prateleiras deverão ter batentes frontais, até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento. O compartimento para guarda dos 02 cilindros de oxigênio e 1 cilindro de ar comprimido, instalados na parte traseira do compartimento do paciente. Bancada para acomodação dos equipamentos, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal e lateral de no mínimo 50 mm e borda arredondada. Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos e etc., deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi embutidos. a) 01 armário para guarda de materiais com portas corrediças em policarbonato, bipartidas, com batente frontal de 50 mm, medindo 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375m; b) 01 armário para guarda de materiais com divisórias tipo prateleiras, com tirantes em nylon de retenção, para evitar que o material ali acomodado caia durante o deslocamento, com batente frontal de 50 mm. Medindo, cada prateleira, 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375 m; c) 01 armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com 1,60 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,75 m; d) 02 gavetas localizadas junto à divisória, abaixo do armário com portas corrediças e acima do alojamento da cadeira de rodas. e) 01 bagageiro superior para materiais leves, com no mínimo 1,50 2.2 - DESIGN EXTERNO | A cor da pintura bem como as logomarcas a serem coladas nas ambulâncias será definida pela Secretaria Estadual de Saúde do Maranhão. 3- Demais Equipamentos e Materiais a serem fornecidos com o veículo Ambulância Equipamentos e materiais complementares, que deverão ser fornecidos juntamente com a ambulância, de acordo com o descritivo técnico, a seguir: 3.1 - Suporte de Segurança | 01 Extintor de Pó ABC de 6 kg | 03 Cones de segurança para trânsito, com altura entre 700 e 760mm e base com lados de 400 (+ ou - 20) mm, em plástico, na cor laranja, com faixas refletivas, de acordo com normas da ABNT. | 01 Lanterna portátil: Lanterna à bateria e carregador anexo, portátil, permite 08 horas de uso com alta intensidade, corpo em termoplástico resistente a impacto, com peso máximo de 1,5 quilos, com entrada para 220V ou 110V, bateria recarregável.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

200 UNIDADES – RENAULT MASTER RAYTEC L2H2 ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA tipo B

TOTAL GERAL :R\$ 48.000,000,00 (Quarenta e oito milhões de reais)

São Luís - MA, 23 de dezembro de 2021. Carlos Eduardo de Oliveira Lula Secretário de Estado da Saúde Jonatas Matos Cruz CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2021– CSL/SES/MA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 249/2021-SES PROCESSO N.º 117893/2021 - SES PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2021– CSL/SES Pelo presente instrumento, a **Secretaria de Estado da Saúde - SES**, inscrita no CNPJ n.º 02.973.240/0001-06, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n.º, Calhau. CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**, neste ato representada por seu titular, **Carlos Eduardo de Oliveira Lula**, Cargo **Secretário de Estado da Saúde**, portador do CPF n.º 912.886.063-20, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2021– CSL/SES**, para **REGISTRO DE PREÇOS** no Processo n.º 117893/2021 – SES. **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **TERCEIRIZE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 10.547.708/0001-10, situada à Rua do Bom Pastor, n.º 47, Sala 102, Recife (PE), CEP: 50.670.260, representada pelo Sr. **Reinad Luiz Moura de Farias**, portador do RG n.º 6.173.990 SSP/PE e CPF n.º 040.110.384-66, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, global, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar n.º 123/2006, na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual n.º 36.184, de 21 de setembro de 2020 e Decreto Estadual n.º 33.358/2017. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJE-**

TO 1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação, por preço global, de empresa especializada para prestação de serviços Carrego e Descarrego, visando o apoio em processos de armazenagem, movimentação, distribuição, entrega e preservação de materiais de consumo, móveis e equipamentos em geral, com o fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado da Saúde, conforme condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, de interesse do Órgão Participante, especificadas no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2021– CSL/SES**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora. **1.2.** Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as solicitações de acordo com as suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2.1.** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria de Estado de Saúde – SES/MA**, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 1º do Decreto Estadual n.º 33.358, de 19 de setembro de 2017. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 4.1.** Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos



vos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) legal (is) da empresa (s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 5.1** A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e entregar no endereço indicado no Contrato e/ou Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. **5.2** O prazo para a entrega dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir da assinatura do contrato, conforme disposto no edital e seus anexos. **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA 6.1** A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital do certame e legislação pertinente. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO 7.1** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. **7.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). **7.3** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **7.4** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **7.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **7.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **7.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **7.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. **7.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:** **7.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **7.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **7.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou **7.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e único participante. **7.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **7.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: **7.9.1.** Por razão de interesse público; ou **7.9.2.** A pedido do fornecedor. **7.10.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) empresa(s) beneficiária(s) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **7.11.** No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **7.12.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 8.1.** Será permitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por órgãos por órgãos e entidades da Administração Pública não participantes do registro, durante a sua vigência, mediante anuência da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇO/SEGEPE, desde que devidamente justificada

a vantagem e observadas as normas em vigor, nos termos do artigo 27 do Decreto Estadual nº 36.184/2020. **8.2** Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar solicitação de adesão à SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇO/SEGEPE, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Millet, s/nº, 4º andar – Calhau. São Luís/MA. CEP: 65074-220, podendo fazê-lo direcionando o pedido para os e-mails: gabinete.sarp@segepe.ma.gov.br e ugrp.sarp@gmail.com. **8.3.** A solicitação deverá estar acompanhada com o aceite da empresa detentora da Ata de Registro de Preços. **8.4.** Fica assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Estado do Maranhão, por força do disposto no artigo 27 do Decreto Estadual nº 36.184/2020. **8.5.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. **8.6.** As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e participante. **8.7.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços é limitado, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o art. 28 do Decreto Estadual nº 36.184/2020. **8.8.** Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. **8.9.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços. **8.10.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante. **CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS 9.1** Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; **9.2** O registro adicional tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 19 do Decreto Estadual 36.184/2020, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no artigo 19, § 3º, do referido Decreto Estadual; **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO 10.1** ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após a sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 11.1** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **11.2** Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021 – CSL/SES** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **11.3** Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. **11.4** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184/2020. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO 12.1** Fica eleito o foro da capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. **12.2** E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. **São Luís - MA, 23 de dezembro de 2021. Carlos Eduardo de Oliveira** Lula Secretário de Estado da Saúde **Reinad Luiz Moura de Farias** Terceirize Serviços Especializados Eireli.



ANEXO ÚNICO MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2021-SES/MA

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2021 – SES/MA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2021- CSL/SES PROCESSO N.º 117893/2021 – SES/MA VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 249/2021 - SES/MA, celebrada entre a **Secretaria de Estado da Saúde - SES**, inscrita no CNPJ nº **02.973.240/0001-06**, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**, neste ato representada por seu titular, **Carlos Eduardo de Oliveira Lula**, Cargo **Secretário de Estado da Saúde**, portador do CPF nº **912.886.063-20** e as empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do **Pregão Eletrônico nº 079/2021– CSL/SES**. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura contratação, por preço global, de empresa especializada para prestação de serviços Carrego e Descarrego, visando o apoio em processos de armazenagem, movimentação, distribuição, entrega e preservação de materiais de consumo, móveis e equipamentos em geral, com o fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado da Saúde, conforme condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, de interesse do Órgão Participante, especificadas no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021 – CSL/SES**.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: TERCEIRIZE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	
CNPJ nº 10.547.708/0001-10	Telefone/Fax: (81) 3271-1331
Endereço: Rua do Bom Pastor, nº 47, Sala 102, Recife (PE). CEP: 50.670.260.	E-mail: contato@terceirizeservicos.com

QUADRO 2 – PRODUTOS REGISTRADOS

ITEM	SERVIÇO	APRES.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	Serviços de Carrego e Descarrego, visando o apoio em processos de armazenagem, movimentação, distribuição, entrega e preservação de materiais de consumo, móveis e equipamentos em geral. OBSERVAÇÃO: AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ENCONTRAM-SE DESCRITAS NA PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA	22	R\$ 2.740,08	R\$ 60.281,76	R\$ 723.381,12
VALOR TOTAL R\$ 723.381,12 (SETECENTOS E VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E DOZE CENTAVOS)					

São Luís - MA, 23 de dezembro de 2021. Carlos Eduardo de Oliveira Lula Secretário de Estado da Saúde Reinad Luiz Moura de Farias Terceirize Serviços Especializados Eireli.

GERA MARANHÃO – GERADORA DE ENERGIA DO MARANHÃO S.A.
CNPJ/ME Nº 09.110.880/0001-23
NIRE 21.3.0000960-4

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 06 DE DEZEMBRO DE 2021 **1. DATA, HORA E LOCAL:** Em 06 de dezembro de 2021, às 14:00 horas, na sede social da Gera Maranhão - Geradora de Energia do Maranhão S.A. (“Companhia”), localizada no Município de Miranda do Norte, Estado do Maranhão, na Via de Acesso à Subestação Miranda II da Eletronorte, Km. 3, s/n, Portão A, Zona Rural, CEP 65495-000. **2. CONVOCACÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação em virtude da presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, de acordo com o Artigo 16, Parágrafo Segundo, do Estatuto Social. Estava presente à reunião, ainda, o Diretor Álcio Adler Silva Bezerra. **3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Os membros do Conselho de Administração da Companhia nomearam os Srs. Rodrigo Santos Coutinho Alves e Álcio Adler Silva Bezerra para integrarem a mesa, na qualidade de Presidente e Secretário, respectivamente. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a inserção de empreendimentos no Leilão nº 11/2021 de Reserva de Capacidade e; (ii) a Contratação de Seguro Garantia de Proposta referente ao Leilão nº 11/2021 de Reserva de Capacidade. **5. DELIBERAÇÕES:** Os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas ou restrições, sobre os seguintes assuntos: **5.1 Aprovação da inscrição do seguinte empreendimento no Leilão nº 11/2021 de Reserva de Capacidade:** UTE Geramar III Bloco B – 358,16 MW. **5.2 Contratação de Seguro Garantia de Proposta.**

Aprovaram a contratação do Seguro Garantia de Proposta referente ao Leilão nº 11/2021 de Reserva de Capacidade, nos seguintes termos: a. Seguro Garantia de Proposta para o Empreendimento UTE Geramar III Bloco B, no valor de R\$ 8.120.810,00 (oito milhões, cento e vinte mil e oitocentos e dez reais), com a Austral Seguradora, ao custo de R\$ 12.281,33 (doze mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos), equivalente à taxa de 0,30% a.a. Não obstante as aprovações acima, os membros do Conselho de Administração ora reconhecem que a autorização para a Companhia apresentar oferta e participar efetivamente do Leilão nº 11/2021 de Reserva de Capacidade dependerá de nova deliberação deste Conselho de Administração. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata na forma de sumário que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os membros do Conselho de Administração da Companhia presentes à reunião. **Conselheiros Presentes:** Salo Davi Seibel, Rodrigo Santos Coutinho Alves, Lauro Fiúza Júnior e Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima. A presente ata é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Registro das Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. **Mesa: Rodrigo Santos Coutinho Alves** Presidente **Álcio Adler Silva Bezerra** Secretário. JUCEMA CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2021 12:26 SOB Nº 20211475572. Protocolo: 211475572 de 09/12/2021. Código de verificação: 12109029613. CNPJ DA SEDE: 0911088000123. NIRE: 21300009604. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/12/2021. GERA MARANHÃO – GERADORA DE ENERGIA DO MARANHÃO S.A RICARDO DINIZ DIAS VICE-PRESIDENTE www.empresafacil.ma.gov.br A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 07 DE DEZEMBRO DE 2021 1. DATA, HORA E LOCAL:

Em 07 de dezembro de 2021, às 14:00 horas, na sede social da Gera Maranhão - Geradora de Energia do Maranhão S.A. (“Companhia”), localizada no Município de Miranda do Norte, Estado do Maranhão, na Via de Acesso à Subestação Miranda II da Eletronorte, Km. 3, s/n, Portão A, Zona Rural, CEP 65495-000.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação em virtude da presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, de acordo com o Artigo 16, Parágrafo Segundo, do Estatuto Social. Estava presente à reunião, ainda, o Diretor **Álcio Adler Silva Bezerra**.

3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Os membros do Conselho de Administração da Companhia nomearam os Srs. **Rodrigo Santos Coutinho Alves** e **Álcio Adler Silva Bezerra** para integrarem a mesa, na qualidade de Presidente e Secretário, respectivamente.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) a inscrição de empreendimentos no Leilão nº 11/2021 de Reserva de Capacidade e; (ii) a Contratação de Seguro Garantia de Proposta referente ao Leilão nº 11/2021 de Reserva de Capacidade.

5. DELIBERAÇÕES: Os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas ou restrições, sobre os seguintes assuntos:

5.1 Aprovação da inscrição dos seguintes empreendimentos no Leilão nº 11/2021 de Reserva de Capacidade: (i) Usina Termelétrica (“UTE”) Geramar I – 145,54 MW; (ii) UTE Geramar II – 145,54 MW; (iii) UTE Geramar III Bloco A – 553,62 MW.

5.2 Contratação de Seguro Garantia de Proposta. Aprovaram a contratação dos Seguros Garantia de Proposta referentes ao Leilão nº 11/2021 de Reserva de Capacidade, nos seguintes termos:

a. Seguro Garantia de Proposta para o Empreendimento UTE Geramar III Bloco A, no valor de R\$ 21.293.790,70 (vinte e um milhões, duzentos e noventa e três mil e setecentos e noventa reais e setenta centavos), com a Potencial Seguradora, ao custo de R\$ 37.162,04 (trinta e sete mil, cento e sessenta e dois reais e quatro centavos), equivalente à taxa de 0,35% a.a.;

b. Seguro Garantia de Proposta para o Empreendimento UTE Geramar I, no valor de R\$ 4.220.631,00 (quatro milhões, duzentos e vinte mil e seiscentos e trinta e um reais), com a Potencial Seguradora, ao custo de R\$ 3.156,80 (três mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), equivalente à taxa de 0,15% a.a.;

c. Seguro Garantia de Proposta para o Empreendimento UTE Geramar II, no valor de R\$ 4.220.631,00 (quatro milhões, duzentos e vinte mil e seiscentos e trinta e um reais), com a Potencial Seguradora, ao custo de R\$ 3.156,80 (três mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), equivalente à taxa de 0,15% a.a.;

Não obstante as aprovações acima, os membros do Conselho de Administração ora reconhecem que a autorização para a Companhia apresentar oferta e participar efetivamente do Leilão nº 11/2021 de Reserva de Capacidade dependerá de nova deliberação deste Conselho de Administração.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata na forma de sumário que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os membros do Conselho de Administração da Companhia presentes à reunião.

Conselheiros Presentes: Salo Davi Seibel, Rodrigo Santos Coutinho Alves, Lauro Fiúza Júnior e Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima. A presente ata é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Registro das Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia.

Mesa: Rodrigo Santos Coutinho Alves Presidente **Álcio Adler Silva Bezerra** Secretário. JUCEMA CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2021 12:40 SOB Nº 20211475645. Protocolo: 211475645 de 09/12/2021. Código de verificação: 12109030174. CNPJ DA SEDE: 09110880000123. NIRE: 21300009604. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/12/2021.

GERA MARANHÃO – GERADORA DE ENERGIA DO MARANHÃO S.A RICARDO DINIZ DIAS VICE-PRESIDENTE www.empresafacil.ma.gov.br A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 08 DE DEZEMBRO DE 2021 1. DATA, HORA E LOCAL:

Em 08 de dezembro de 2021, às 14:00 horas, na sede social da Gera Maranhão - Geradora de Energia do Maranhão S.A. (“Companhia”), localizada no Município de Miranda do Norte, Estado do Maranhão, na Via de Acesso à Subestação Miranda II da Eletronorte, Km. 3, s/n, Portão A, Zona Rural, CEP 65495-000.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação em virtude da presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, de acordo com o Artigo 16, Parágrafo Segundo, do Estatuto Social. Estava presente à reunião, ainda, o Diretor **Álcio Adler Silva Bezerra**.

3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Os membros do Conselho de Administração da Companhia nomearam os Srs. **Rodrigo Santos Coutinho Alves** e **Álcio Adler Silva Bezerra** para integrarem a mesa, na qualidade de Presidente e Secretário, respectivamente.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) a inscrição de empreendimento no Leilão nº 11/2021 de Reserva de Capacidade e; (ii) a Contratação de Seguro Garantia de Proposta referente ao Leilão nº 11/2021 de Reserva de Capacidade.

5. DELIBERAÇÕES: Os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas ou restrições, sobre os seguintes assuntos:

5.1 Aprovação da inscrição do seguinte empreendimento no Leilão nº 11/2021 de Reserva de Capacidade: UTE Geramar III Bloco C– 358,16 MW.

5.2 Contratação de Seguro Garantia de Proposta. Aprovaram a contratação do Seguros Garantia de Proposta referente ao Leilão nº 11/2021 de Reserva de Capacidade, nos seguintes termos:

a. Seguro Garantia de Proposta para o Empreendimento UTE Geramar III Bloco C, no valor de R\$ 8.120.810,00 (oito milhões, cento e vinte mil e oitocentos e dez reais), com a Fator Seguradora, ao custo de R\$ 16.108,13 (dezesesseis mil, cento e oito reais e treze centavos), equivalente à taxa de 0,40% a.a.. Não obstante as aprovações acima, os membros do Conselho de Administração ora reconhecem que a autorização para a Companhia apresentar oferta e participar efetivamente do Leilão nº 11/2021 de Reserva de Capacidade dependerá de nova deliberação deste Conselho de Administração.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata na forma de sumário que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os membros do Conselho de Administração da Companhia presentes à reunião.

Conselheiros Presentes: Salo Davi Seibel, Rodrigo Santos Coutinho Alves, Lauro Fiúza Júnior e Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima. A presente ata é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Registro das Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia.

Mesa: Rodrigo Santos Coutinho Alves Presidente **Álcio Adler Silva Bezerra** Secretário. JUCEMA CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2021 12:35 SOB Nº 20211475718. Protocolo: 211475718 de 09/12/2021. Código de verificação: 12109030000. CNPJ DA SEDE: 09110880000123. NIRE: 21300009604. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/12/2021. GERA MARANHÃO – GERADORA DE ENERGIA DO MARANHÃO S.A RICARDO DINIZ DIAS VICE-

PRESIDENTE www.empresafacil.ma.gov.br A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 09 DE DEZEMBRO DE 2021 1. DATA, HORA E LOCAL:

Em 09 de dezembro de 2021, às 14:00 horas, na sede social da Gera Maranhão - Geradora de Energia do Maranhão S.A. (“Companhia”), localizada no Município de Miranda do Norte, Estado do Maranhão, na Via de Acesso à Subestação Miranda II da Eletronorte, Km. 3, s/n, Portão A, Zona Rural, CEP 65495-000.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação em virtude da presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, de acordo com o Artigo 16, Parágrafo Segundo, do Estatuto Social. Estava presente à reunião, ainda, o Diretor **Álcio Adler Silva Bezerra**.

3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Os membros do Conselho de Administração da Companhia nomearam os Srs. **Rodrigo Santos Coutinho Alves** e **Álcio Adler Silva Bezerra** para integrarem



a mesa, na qualidade de Presidente e Secretário, respectivamente. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar acerca da declaração de dividendos intermediários da Companhia. **5. DELIBERAÇÕES:** Nos termos dos Artigos 18, inciso xxviii e 28, Parágrafo Primeiro, do Estatuto Social da Companhia, os conselheiros deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, declarar o pagamento de dividendos intermediários, no montante de R\$ 54.145.392,56 (cinquenta e quatro milhões, cento e quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos), apurados no balanço patrimonial da Companhia datado de 30 de novembro de 2021, levantado especificamente para esse fim. Desta forma, o montante ora citado deverá ser pago aos acionistas na proporção de suas participações societárias, de acordo com a disponibilidade de caixa da Companhia, observadas as disposições previstas no Estatuto Social, ficando a Diretoria, desde já, autorizada a realizar os respectivos pagamentos. Os conselheiros rubricam, neste ato, uma cópia do balanço patrimonial da Companhia acima mencionado, para todos os fins e efeitos, o qual ficará arquivado na sede da Companhia, não sendo necessário seu arquivamento na competente Junta Comercial. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata na forma de sumário que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os membros do Conselho de Administração da Companhia presentes à reunião. **Conselheiros Presentes:** Salo Davi Seibel, Rodrigo Santos Coutinho Alves, Lauro Fiúza Júnior e Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima. A presente ata é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Registro das Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. **Rodrigo Santos Coutinho Alves** Presidente **Álcio Adler Silva Bezerra** Secretário. JUCEMA CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2021 14:40 SOB Nº 20211487830. Protocolo: 211487830 de 14/12/2021. Código de verificação: 12109112880. CNPJ DA SEDE: 09110880000123. NIRE: 21300009604. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/12/2021. GERA MARANHÃO – GERADORA DE ENERGIA DO MARANHÃO S.A RICARDO DINIZ DIAS VICE-PRESIDENTE www.empresafacil.ma.gov.br A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

AVISOS

CASA CIVIL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021-CSL/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150.993/2021-CC A Casa Civil do Estado do Maranhão, por meio do seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão, sob a forma Presencial, de nº 016/2021-CSL/CC, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação preparada 'tipo quentinha' (almoço), para a Casa Civil do Estado do Maranhão, no exercício de 2022. O recebimento e a abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação serão em Sessão Pública a ser realizada às **09h30min do dia 10 de janeiro de 2022**, na Sala de Licitações da Casa Civil localizada no nono andar do Edifício João Goulart, situado na Av. Pedro II, nº s/n, Centro, nesta Capital. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Setorial de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 19h00min onde poderão ser consultados e obtidas cópias gratuitamente. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Setorial de Licitação no horário de expediente. O Aviso de Licitação assim como cópia do Edital estarão também disponíveis para consulta no site da Casa Civil www.casacivil.ma.gov.br. São Luís, 23 de dezembro de 2021. Alexandre Mubarak Ayoub Maluf Filho **Pregoeiro Oficial/CC**.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 036/2020 – SECID REF.: Processo nº. 190528/2021 – PARTE CONTRATUAL: Estado do Maranhão, através da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO/SECID** e a empresa **GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA**, CNPJ nº. 70.073.275/0001-30 – **OBJETO:** O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 036/2020/SECID, referente à contratação de empresa especializada para execução do Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTs do Residencial Jomar Moraes, em São Luís/MA. **BASE LEGAL:** do art. 78, inciso XVII, combinado com o art. 79, inciso I, da Lei 8.666/1993, conforme destacado e depreendido em Parecer Jurídico e Relatório de Fiscalização do Contrato, presentes nos autos do processo nº 190528/2021: **SIGNATÁRIO:** Márcio Jerry Saraiva Barroso, Secretário de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID. **WELQUER LIMA FRANÇA** Resp. pelo Setor de Contratos e Convênios.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO Processo Administrativo: 0241013/2021. Pregão Eletrônico nº 18/2021. A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, solicita tornar sem efeito a publicação do AVISO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2021, publicado no Diário Oficial do Estado. Publicações de Terceiros, página 15, em 07/12/2021. São Luis-MA, 17 de dezembro de 2021. Richard Xavier Veloso. Pregoeiro Oficial / SETRES/MA.

POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO - PMMA

RESULTADO DE LICITAÇÃO Aviso de Resultado de Licitação. Pregão Presencial nº 16/2021-CSL/PMMA. Processo Administrativo nº 212.655/2021-PMMA. A Polícia Militar do Maranhão, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da licitação na modalidade em epígrafe, referente aos **Lote I e II. Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de uniformes para o policiamento ostensivo geral da Polícia Militar do Maranhão, sendo declarada vencedora para os **Lote I e II: a empresa ÔMEGA JEANS LTDA – ME, CNPJ nº 07.093.190/0001-88**, com valor de **R\$ 1.476.506,00** (Um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil, quinhentos e seis reais), referente aos: **Lote I – R\$ 1.374.678,00** (um milhão, trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais) e **Lote II – R\$ 101.828,00** (cento e um mil, oitocentos e vinte e oito reais). São Luís-MA, 23 de dezembro de 2021. **Maj QOPM – Douglas Sousa Corrêa** Pregoeiro Oficial da PMMA.

RESULTADO DE LICITAÇÃO A Polícia Militar do Maranhão, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 25/2021-CSL/PMMA. Processo Administrativo nº 207.032/2021-PMMA, referente ao **Objeto:** Aquisição de equipamentos de informática (switchs, módulos, access point, rack, monitor e outros), para as unidades e seções administrativas da Polícia Militar do Maranhão. Assim sendo, declarada vencedora para o LOTE I, no valor de R\$ 299.995,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais), LOTE II, no valor de R\$ 19.213,00 (dezenove mil, duzentos e treze reais); e LOTE III, no valor de R\$ 273.580,00 (duzentos e setenta e três mil, quinhentos e oitenta reais), somando o **VALOR TOTAL DOS LOTES I, II e III de R\$ 592.788,00 (quinhentos e noventa e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais)**, a Empresa LEGALSOFT LTDA-EPP, CNPJ: 25.187.399/0001-92. São Luís - MA, 27 de dezembro de 2021. **Maj QOPM – Douglas Sousa Corrêa** Pregoeiro Oficial da PMMA.

**10º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - 10º BPM**

RESUMO DE EDITAL EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 – CSL/10º BPM DÉCIMO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 08 de 20 de julho de 2021, publicado no B.I 31 de 05 de agosto de 2021, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por item, de interesse do 10º Batalhão em vista do que consta do Processo Administrativo 0233648/2021- XBPM – BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO, conforme o descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2012, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 24.629/2008, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A sessão pública do Pregão terá início às 09:00 horas do dia 10 de Janeiro de 2022, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos ser entregue na Comissão Setorial de Licitação – CSL/10º BPMMA, situada à Rua 06, Quadra 08 nº 66 - João Castelo - Pinheiro – MA na data e horário acima mencionados.

1 DO OBJETO 1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas e acondicionadas para o 10º BPM, na Região da Baixada Maranhense, a contar de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022, de acordo com as condições e especificações deste Termo de Referência, além de outras condições e especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Edital. 1.2. O valor máximo fixado para a aquisição dos materiais é de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**. ASP OF PM JOSÉ RIBAMAR BRAGAJUNIOR PREGOEIRO DO 10º BPM.

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS - MA

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 73/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2021 A Câmara Municipal de Balsas, por intermédio da sua Pregoeira, torna público o resultado licitação em epígrafe, cujo objeto é a eventual e futura contratação aquisição de matéria permanente (eletrodomésticos e eletroeletrônicos), para atendimento da demanda dos gabinetes dos vereadores e diversos departamentos administrativos da Câmara Municipal de Balsas., sagrando-se vencedora a empresa: DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 14.496.361/0001-85, conforme proposta de preço final anexa ao processo licitatório, estando de acordo Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93. Balsas/MA, 17 de dezembro de 2021 MAÉCILA BRITO DE SOUSA MOURA Pregoeira.

CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS – MA

AVISO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA A Câmara Municipal de Gonçalves Dias/MA, torna público para conhecimento dos interessados a ratificação da Dispensa de licitação nº 003/2022 cujo objeto é a Contratação de empresa para Prestação de Serviços e Locação de Software de Contabilidade e Alimentação de Portal de Transparência, Edição e Divulgação no Diário Oficial do Legislativo, de Interesse da Câmara Municipal de Gonçalves Dias – MA, através da empresa **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA** no CNPJ sob nº **02.288.268/0001-04**, com sede na **Rua Lauro Maia nº 1120, Bairro: Fátima, FORTALEZA – CE**, processo administrativo nº 0112003/2022, Amparo legal: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II. Dotação Orçamentária: 01 031 0001 2.001 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA CÂMARA MUNICIPAL, 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. Valor da proposta: **R\$ 12.120,00 (Doze Mil Cento e Vinte Reais)**, em favor do licitante: **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA** no CNPJ sob nº **02288268/0001-04**, com sede na **Rua Lauro Maia nº 1120, Bairro: Fátima, FORTALEZA – CE, Cep: 65.400-000**. Gonçalves Dias – MA, 23 de Dezembro de 2021. A presente Declaração é a expressão da verdade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

A Câmara Municipal de Santa Inês/MA, torna público para o conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** da **TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021**. OBJETO: Contratação de Assessoria e Consultoria em licitações e contratos, para atender demanda desta Casa Legislativa. Em decorrência de alteração do processo licitatório. Maiores informações no endereço mencionado, das 08h00 às 13h00 ou pelo e-mail licitacao@cmsantaines.ma.gov.br. 26 de outubro de 2021. Josino Alves Catarino Neto – Presidente do Legislativo.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 15/2021 A Câmara Municipal de Santa Inês/MA, torna público o processo de Dispensa de Licitação Nº 15/2021. OBJETO: Contratação de serviços de gravação, edição e veiculação de mídia em TV aberta com veiculação de 40 inserções rotativas de 30 segundos na cidade de Santa Inês e Municípios vizinhos para esta Câmara Municipal. RATIFICAÇÃO: Em 13 de dezembro de 2021..Ratifica em favor da empresa M.W.H.MIDIA LTDA 9 L L SISTEMA DE COMUNICAÇÃO), com o valor global de R\$3.000 (Três mil reais) nos termos do Decreto nº 9.412/2018, que alterou os limites do Art. 23, inciso II, Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.1004-339039. Assinam a Ordem de Serviços em 14 de dezembro de 2021: Josino Alves Catarino Neto – Presidente do Legislativo - contratante e M.W.H. MIDIA LTDA- contratada.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº14/2021: A Câmara Municipal de Santa Inês/MA, torna público o processo de Dispensa de Licitação Nº 14/2021. **OBJETO:** Contratação de serviços de manutenção, instalação de ramais e instalação e configuração da central telefônica desta Câmara Municipal..RATIFICAÇÃO: Em 09 de dezembro de 2021. Ratifica a favor do senhor Antonio de Jesus Xavier com o valor global de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) nos termos do Decreto nº 9.412/2018, que alterou os limites do Art. 23, inciso II, Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.1004-339036. Assinam a Ordem de Serviços em 09 de dezembro de 2021: Josino Alves Catarino Neto – Presidente do Legislativo - contratante e Antonio de Jesus Xavier - contratado.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº13/2021: A Câmara Municipal de Santa Inês/MA, torna público o processo de Dispensa de Licitação Nº 13/2021. **CONTRATO Nº24/2021** OBJETO: Contratação de serviços de decoração natalina de ambientes da Câmara Municipal. RATIFICAÇÃO: Em 8 de novembro de 2021. Ratifica em favor da SENHORA CELIDA DE MARIA FONSECA, com o valor global de R\$ 12.680,00 (doze mil, seiscentos e oitenta reais) nos termos do Decreto nº 9.412/2018, que alterou os limites do Art. 23, inciso II, Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2001-339036. Assinam a Ordem de Serviços em 12 de novembro de 2021: Josino Alves Catarino Neto – Presidente do Legislativo - contratante e Celilda de Maria Fonseca - contratada.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº11/2021: A Câmara Municipal de Santa Inês/MA, torna público o processo de Dispensa de Licitação Nº 11/2021 .**CONTRATO Nº23/2021** OBJETO: Contratação de serviços de criação de mídias digitais e peças gráficas para as redes sociais entre outras demandas de soluções de comunicações para ambientes digitais desta Casa Legislativa. RATIFICAÇÃO: Em 03 de dezembro de 2021. Ratifica em favor do Senhor Leandro Araújo Alves , com o valor global de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) nos termos do Decreto nº 9.412/2018, que alterou os limites do Art. 23, inciso II, Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.1004-339036. Assinam a Ordem de Serviços em 03 de dezembro de 2021: Josino Alves Catarino Neto – Presidente do Legislativo - contratante e Leandro Araújo Alves - contratado.



RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 10/2021: A Câmara Municipal de Santa Inês/MA, torna público o processo de Dispensa de Licitação Nº 10/2021. OBJETO: Aquisição de Utensílios domésticos para uso nesta Casa Legislativa. RATIFICAÇÃO: Em 23 de agosto de 2021. Ratifica em favor da empresa ANGRA C.SANTOS LTDA, com o valor global de R\$ 17.308,50 (dezessete mil, trezentos e oito reais cinquenta centavos) nos termos do Decreto nº 9.412/2018, que alterou os limites do Art. 23, inciso II, Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.1004-339030. Assinam a Ordem de Serviços em 12 de novembro de 2021: Josino Alves Catarino Neto – Presidente do Legislativo - contratante e ANGRA C.SANTOS LTDA - contratada.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 09/2021 : A Câmara Municipal de Santa Inês/MA, torna público o processo de Dispensa de Licitação Nº 09/2021. OBJETO: Aquisição de máscaras descartáveis tripla proteção para uso dos vereadores da Câmara Municipal. RATIFICAÇÃO: Em 07 de junho de 2021. Ratifica em favor da empresa J.M.DE JESUS ASSAD MACIEL PARENTE (BRASMEDICA), com o valor global de R\$ 4.178,00 (quatro mil, cento e setenta e oito reais) nos termos do Decreto nº 9.412/2018, que alterou os limites do Art. 23, inciso II, Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.1004-339030. Assinam a Ordem de Serviços em 14 de junho de 2021: Josino Alves Catarino Neto – Presidente do Legislativo - contratante e J.M.DE JESUS ASSAD MACIEL PARENTE (BRASMEDICA) - contratada.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº04/2021 : A Câmara Municipal de Santa Inês/MA, torna público o processo de Dispensa de Licitação Nº 04/2021 **CONTRATO Nº08/2021.** OBJETO: Contratação de serviços de fornecimento de coffee break (lanches diversos) para consumo por ocasião das sessões e/ou demais eventos da Câmara Municipal. RATIFICAÇÃO: Em 8 de julho de 2021. Ratifica em favor da senhora NELMA MENDES, com o valor global de R\$ 12.499,55 (doze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos) nos termos do Decreto nº 9.412/2018, que alterou os limites do Art. 23, inciso II, Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2001-339036. Assinam o contrato em 5 de julho de 2021: Josino Alves Catarino Neto – Presidente do Legislativo - contratante e Nelma Mendes - contratada.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº03/2021: A Câmara Municipal de Santa Inês/MA, torna público o processo de Dispensa de Licitação Nº 03/2021.**CONTRATO Nº 04-A/2021** OBJETO: Contratação de serviços de Provimento de Rede de internet banda larga – Através de link dedicada (Banda Garantida) com 1 (um) IP Público, sendo serviços entregue por meio de Fibra Óptica. RATIFICAÇÃO: Em 02 de março de 2021. Ratifica em favor da empresa CARAJÁS NETWORK E SERVIÇOS EIRELI com o valor global de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil quinhentos reais) nos termos do Decreto nº 9.412/2018, que alterou os limites do Art. 23, inciso II, Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2001-339030. Assinam o contrato em 03 de março de 2021: Josino Alves Catarino Neto – Presidente do Legislativo - contratante e Carajás Network e Serviços EIRELI - contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO Na publicação do diário oficial do maranhão do dia 23/12/2021, seção 3º, página 06, EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Nº035 /2021 – Processo de Dispensa de Licitação nº 025/2021; onde se ler: Abdiel Ramon dos Santos Junior. Ler-se: Abdiel Ramon do Nascimento Junior. DATA: Barra do Corda (MA), 22 de outubro de 2021. ASS: Abdiel Ramon do Nascimento Junior. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO Na publicação do diário oficial do maranhão do dia 22/12/2021, seção 3º, página 24, extrato de termo aditivo do contrato nº 241/2021 – Tomada de Preço nº 02/2021; onde se ler: extrato de Contrato nº 305/2021. Ler-se: extrato de contrato nº 241. DATA: Barra do Corda (MA), 22 de dezembro de 2021. ASS: Abdiel Ramon do Nascimento Junior. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - MA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, através da CPL, torna público que não houve licitante com proposta cadastrada na sessão pública do Pregão Eletrônico SRP Nº 043/2021 realizada no dia 22 de dezembro de 2021, as 16h30min (Dezesseis horas e trinta minutos), cujo objeto é a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Purificadores de Água para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Bom Jardim/MA.. Os interessados poderão obter mais informações no horário das 08h às 12h, nos dias normais de expediente, na sede desta Prefeitura Municipal situada na Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim ou através do e-mail: prefeitura.bomjardimcpl@gmail.com e no site <https://www.bomjardim.ma.gov.br>. Bom Jardim/MA, 27 de dezembro de 2021. Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira. Pregoeiro. Portaria nº 011/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2021. A Prefeitura Municipal de Cândido Mendes, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público que realizará um PREGÃO ELETRÔNICO nº 38/2021, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível e óleo lubrificante para a Administração Pública Municipal do Município de Cândido Mendes**, sob a forma ELETRÔNICA, no Município de Cândido Mendes/MA, do tipo “MENOR PREÇO”, CRITÉRIO DE JULGAMENTO “POR ITEM” que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024/19 e Decreto Nº 7.892, de 23 janeiro de 2013, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. Data: **dia 14 de janeiro de 2022 às 09h:00min horário de Brasília**, na plataforma de compras do Governo Federal www.compranet.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, a Rua Professor Caxias, s/n – Centro, Cândido Mendes - MA, 65280-000, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendriver), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, no Portal do Município: <https://portal.candidomendes.ma.gov.br/>, ou no Sacop: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: candidomendes.cpl@gmail.com. Cândido Mendes – MA 03 de janeiro de 2022. Antônio Ramos. Secretário Municipal de Administração e Finanças Município de Cândido Mendes.

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022. A Prefeitura Municipal de Cândido Mendes, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público que realizará um PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2021, cujo objeto é a **Eventual e futura aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos em geral para o Município de Cândido Mendes**, sob a forma ELETRÔNICA, no Município de Cândido Mendes/MA, do tipo



“MENOR PREÇO”, CRITÉRIO DE JULGAMENTO “POR ITEM” que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024/19 e Decreto Nº 7.892, de 23 janeiro de 2013, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. Data: **dia 14 de janeiro de 2022 às 14h:30min no horário de Brasília**, na plataforma de compras do Governo Federal www.compranet.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, a Rua Professor Caxias, s/n – Centro, Cândido Mendes - MA, 65280-000, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendriver), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, no Portal do Município: <https://portal.candidomendes.ma.gov.br/>, ou no Sacop: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: candidomendes.cpl@gmail.com. Cândido Mendes – MA 03 de janeiro de 2022. Antônio Ramos. Secretário Municipal de Administração e Finanças Município de Candido Mendes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. Tomada de Preços nº 006/2021-CPL/PMC. A Prefeitura Municipal de Carolina, mediante o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 013, de 01 de janeiro de 2021, torna público que a Tomada de Preços nº 006/2021-CPL/PMC, do tipo Menor Preço, para contratação de empresa para realização integral de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria e ampliação do sistema de Iluminação Pública do Município, conforme Anexo I do Edital, realizar-se-á em 17.01.2022, às 08h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, desta Prefeitura, localizada na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP 65.980-000 -Carolina/MA.O Edital foi redigido na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e seus anexos estão à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h, na Comissão Permanente de Licitação-CPL desta Prefeitura ou no site carolina.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Carolina/MA, 27 de dezembro de 2021. **AMILTON FERREIRA GUIMARÃES**-Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-043/2021-CPL/PMDB PROC. ADMINISTRATIVO Nº 140.2021. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO OBJETO: Contratação de empresa para serviço de acesso à internet em estrutura de fibra ótica, incluindo circuitos de comunicação de dados com fornecimento e gerenciamento dos equipamentos de instalações, destinados às Secretarias de Duque Bacelar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração. LOCAL/SITE: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>. DATA: 12 de janeiro de 2022, às 09h00min. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>, <https://duquebacelar.ma.gov.br>, esclarecimentos adicionais, via e-mail cplduquebacelar@gmail.com ou fone (98)98499-2219, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/Ma, 27 de Dezembro de 2021. Robert Otoni Furtado Oliveira Secretário Municipal de Administração.

com.br/, <https://duquebacelar.ma.gov.br>, esclarecimentos adicionais, via e-mail cplduquebacelar@gmail.com ou fone (98)98499-2219, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/Ma, 27 de Dezembro de 2021. Robert Otoni Furtado Oliveira Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ - MA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 - CPL/PMG. A Prefeitura Municipal de Grajaú – MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública se realizará no dia 13 de janeiro de 2022 às 09:30, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a **Futura e Eventual aquisição de utensílios de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente”, sendo também consultado no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/>, no mural de licitações do Sacop-Ma <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: cpl-grajau@hotmail.com e pelo telefone (99) 98201-9175. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú (MA), 27 de dezembro de 2021. Thomas Edson de Araújo e Silva Júnior Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO SRP 027/2021 O município de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão, através da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, torna público aos interessados que, por motivos de força maior a licitação em epígrafe, objetivando O Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para Sanitização e Controle Microbiológico de Espaços Públicos do Município de Governador Nunes Freire – MA, com abertura prevista para o dia 22 de dezembro de 2021 às 09h00min. fica Adiada para o dia 14 de janeiro de 2022 às 09h00min, A presente licitação será realizada no portal de compras públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e será presidida pelo pregoeiro desta prefeitura municipal. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta grátis ou ser adquirido no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00hs (oito horas) às 12h00hs (doze horas) e no site oficial deste poder executivo - www.governadornunesfreire.ma.gov.br e no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra, ou pelo e-mail: cplgnf2017@hotmail.com Governador Nunes Freire – MA, Governador Nunes Freire, 21 de dezembro de 2021. Ângela Maria Rabelo de Sousa – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento/FMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2021/PMPL/CPL. O Município de Paço do Lumiar- MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, designado através da Portaria nº 43 de 01 de janeiro de 2021, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3356/2019, Decreto Municipal nº 3514/2021, Lei nº 123/2006, com aplicação subsidiária às



disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, fará realizar no dia 12 de janeiro de 2022 às 10:00 horas, horário de Brasília, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 019/2021, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no modo de disputa ABERTO-FECHADO, sob o regime de execução indireta EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva do sistema de sinalização semafórica, com fornecimento e reposição de peças, destinados a atender as necessidades da Prefeitura de Paço do Lumiar, observando as condições e especificações constantes neste Edital e seus Anexos. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 12 de janeiro de 2022. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, acesso identificado no link - "licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima ou endereço eletrônico: www.pacodolumiar.ma.gov.br ou na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, situada na Rodovia MA 201, Centro Administrativo, Tambaú, nº 15, Vila Nazaré, CEP nº 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão, Brasil, em dias úteis, de segunda a sexta, das 08:00hs às 13:00hs ou através do e-mail: licitacao@pacodolumiar.com.br. Informações pelos telefones: (98) 98332-9393 e (98) 99231-9028 ou e-mail: licitacao@pacodolumiar.com.br. Paço do Lumiar - MA, 21 de dezembro de 2021. Rickson Soares dos Santos. Pregoeiro – PMPL/CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2021 REGISTRO DE PREÇOS O MUNICIPIO DE POÇÃO DE PEDRAS, Estado do Maranhão, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para registro de preços objetivando eventual e futura e parcelada aquisição de medicamentos para atender a **FARMÁCIA BÁSICA** através do Fundo Municipal de Saúde de Poção de Pedras (MA). ABERTURA: 14 de janeiro de 2022 às 09:00 horas. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Alto Brilhante, s/n – Centro – Poção de Pedras/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico . por e-mail pmppmacpl@outlook.com ou na página www.pocaopedras.ma.gov.br Poção de Pedras (MA), 27 de dezembro de 2021. Iolete Soares de Arruda. Secretária Municipal de Saúde. Portaria nº 032/2021 GPM.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2021 REGISTRO DE PREÇOS O MUNICIPIO DE POÇÃO DE PEDRAS, Estado do Maranhão, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para registro de preços objetivando eventual e futura e parcelada aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades do hospital municipal de Poção de Pedras (MA). ABERTURA: 17 de janeiro de 2022 às 09:00 horas. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Alto Brilhante, s/n – Centro – Poção de Pedras/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico . por e-mail pmppmacpl@outlook.com ou na página www.pocaopedras.ma.gov.br Poção de Pedras (MA), 27 de dezembro de 2021. Iolete Soares de Arruda. Secretária Municipal de Saúde. Portaria nº 032/2021 GPM.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2021 REGISTRO DE PREÇOS O MUNICIPIO DE POÇÃO DE PEDRAS, Estado do Maranhão, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para registro de preços objetivando eventual e futura e parcelada aquisição de medicamentos (soro fisiológico/soro glicosado/ ringer) para atender as necessidades do hospital municipal de Poção de Pedras (MA). ABERTURA: 18 de janeiro de 2022 às 09:00 horas. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Alto Brilhante, s/n – Centro – Poção de Pedras/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico . por e-mail pmppmacpl@outlook.com ou na página www.pocaopedras.ma.gov.br Poção de Pedras (MA), 27 de dezembro de 2021. Iolete Soares de Arruda. Secretária Municipal de Saúde. Portaria nº 032/2021 GPM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, comunica no uso das atribuições legais, com fundamento no Artigo 49 da Lei 8.666/93, resolve **CANCELAR** em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2021/SRP, do tipo menor preço por item, com o objetivo de "FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PEQUENO E GRANDE PORTE, SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL, SERVIÇOS DE SEGURANÇA, PALCO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, BANDAS E DANÇAS FOLCLÓRICAS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS, FESTA DE RÉVEILLON, PADROEIRA DA CIDADE E DEMAIS EVENTOS CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA", justificada em razão do interesse público, e ainda, em observância ao princípio da economicidade e informa que haverá adesão de um novo procedimento para os devidos fins. Santa Luzia do Paruá-MA, 21 de dezembro de 2021. FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA – Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público e CONVIDA os interessados, para participarem do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021. OBJETO: Chamamento mediante CREDENCIAMENTO de empresas especializada na confecção e serviços de malharia – tipo: fardamento escolar - que será distribuído aos alunos da rede municipal de ensino de Trizidela do Vale/MA. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.trizideladovale.ma.gov.br estará disponível dia 29 de dezembro de 2021 até a partir das 08:00 horas ou envio através de solicitação pelo email cplpntv@outlook.com. PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 29/12/2021 a 30/06/2022. Maiores informações por email cplpntv@outlook.com ou na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto, Trizidela do Vale/MA. Trizidela do Vale - MA, 27 de dezembro de 2021. Maria Sonia Silva Abreu. Secretária Municipal de Educação. Portaria nº 01/2021.



BALANÇO

INSTITUTO DE AGRONEGÓCIOS DO MARANHÃO

Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2020 Demonstração do Resultado do Exercício Encerrado em 31 de dezembro 2020 Empresa: INSTITUTO DE AGRONEGÓCIOS DO MARANHÃO – CNPJ: 05.372.275/0001-70 Estabelecimentos 0001 – INSTITUTO DE AGRONEGÓCIOS DO M. Centro de Resultado: Todos Endereço: AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE, Complemento: 3º ANDAR, Nº 01, Bairro: COHAMA. Cidade: São Luís Estado: MA CEP: 65.060-645 Telefone: 98 38788922

Conta	31/12/2020
ATIVO	26.078.810,44 D
ATIVO CIRCULANTE	8.978.889,58 D
DISPONIBILIDADE	155.197,00 D
NÚMERO em ESPÉCIE	128.632,32 D
BANCOS	26.564,68 D
CLIENTES	7.285.403,25 D
CLIENTES NACIONAIS	7.285.403,25 D
CRÉDITOS	711.356,36 D
CRÉDITOS COM TERCEIROS	711.356,36 D
DESPESAS do EXERCÍCIO SEGUINTE	826.932,97 D
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	826.932,97 D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	17.099.920,86 D
REALIZÁVEL a LONGO PRAZO	16.559.921,97 D
CRÉDITOS, AÇÕES JUDICIAIS em ANDAMENTOS	15.963.321,97 D
CRÉDITOS CONTRATOS MÚTUOS	596.600,00 D
IMOBILIZADO	539.998,89 D
BENS em OPERAÇÃO	898.981,13 D
(-) DEPRECIACIONES, AMORTIZACIONES e QUOTAS de EXAUSTÃO	358.982,24 C
Total Ativo	26.078.810,44 D
PASSIVO	26.078.810,44 C
PASSIVO CIRCULANTE	8.717.660,38 C
OBRIGAÇÕES de CURTO PRAZO	8.717.660,38 C
FORNECEDORES	156.378,98 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS	6.065.674,56 C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	26.585,00 C
PROVISÕES	2.469.021,84 C
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	15.809.208,74 C
OBRIGAÇÕES de LONGO PRAZO	15.809.208,74 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS	15.809.208,74 C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.551.941,32 C
SUPERAVIT/DÉFICIT	1.551.941,32 C
SUPERAVIT/DÉFICIT	1.551.941,32 C
Total Passivo	26.078.810,44 C

Data de Encerramento: 31/12/2020 Valor de Ativo e Passivo: R\$ 26.078.810,44 (Vinte e Seis Milhões Setenta e Oito Mil e Dez Reais e Quarenta e Quatro Centavos) São Luís-MA, 31 de dezembro de 2020. José de Jesus Reis Ataíde Presidente CPF: 001.848.883-87 Márcio Greick Feitosa Torres Contador CRC-CE 10859/O-T.

Demonstração do Resultado do Exercício Encerrado em 31 de dezembro 2020 Empresa: INSTITUTO DE AGRONEGÓCIOS DO MARANHÃO – CNPJ: 05.372.275/0001-70 Estabelecimentos 0001 – INSTITUTO DE AGRONEGÓCIOS DO M. Centro de Resultado: Todos Endereço: AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE, Complemento: 3º ANDAR, Nº 01, Bairro: COHAMA. Cidade: São Luís Estado: MA CEP: 65.060-645 Telefone: 98 38788922

Conta	01/01/2020	a	31/12/2020
(+) Receita Bruta Operacional			39.118.730,76
Faturamento Prod. Merc. e Serviços			39.118.730,76
Vendas de Serviços			39.118.730,76
(=) Receita Líquida			39.118.730,76
(=) Lucro Bruto			39.118.730,76



(-) Despesas Operacionais	38.923.153,81
Despesas Administrativas	38.863.800,12
Despesas Tributárias	8.725,89
Resultado Financeiro	50.627,80
Receitas Financeiras	(25.928,23)
Despesas Financeiras	76.556,03
(=) Res. Antes das Participações e Contrib.	195.576,95
(=) Res. Antes Imp Renda e Contrib. Social.	195.576,95
(=) Resultado Líquido do Exercício	195.576,95

São Luís-MA, 31 de dezembro de 2020. José de Jesus Reis Ataíde Presidente CPF: 001.848.883-87 Márcio Greick Feitosa Torres Contador CRC-CE 10859/O-T.

Análise pelos Índices do Balanço Empresa: INSTITUTO DE AGRONEGÓCIOS DO MARANHÃO – CNPJ: 05.372.275/0001-70 Mês/Ano: 12/2020 Endereço: AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE, Complemento: 3º ANDAR, Nº 01, Bairro: COHAMA. Cidade: São Luís Estado: MA CEP: 65.060-645 Telefone: 98 38788922

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
ET	Endividamento Total (8.717.660,38 + 15.809.208,74) / 26.078.810,44	(c201+c20301)/c1	0,94
LC	Liquidez Corrente 8.978.889,58 / 8.717.660,38	c101/c201	1,03
LG	Liquidez Geral (8.978.889,58 + 16.559.921,97) / (8.717.660,38 + 15.809.208,74)	(c101+c10700)/(c201+c20301)	1,04
LS	Liquidez Seca (8.978.889,58 + 0,00) / 8.717.660,38	(c101+c10115)/c201	1,03

São Luís-MA, 31 de dezembro de 2020. José de Jesus Reis Ataíde Presidente CPF: 001.848.883-87 Márcio Greick Feitosa Torres Contador CRC-CE 10859/O-T.

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos diretores e demais interessados

(1) Examinamos os balanços patrimoniais do Instituto de Agronegócios do Maranhão – INAGRO, levantados em 31 de dezembro de 2020, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

(2) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade; (b) a constatação, com bases em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

(3) Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Instituto de Agronegócios do Maranhão – INAGRO em 31 de dezembro de 2020, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade.

São Luís, 31 de Dezembro de 2020. Wirlon Neves Dutra CRC nº CE 016.221/O-7 T-MA CNAI nº 4719.

**COMUNICAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA**

O Município de Imperatriz, com CNPJ nº 06.158.455/0001-16 torna público, que **REQUEREU** da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, em 23/12/2021 a Prorrogação da Licença Ambiental Prévia – LP Nº 1157676/2019 do Aterro Sanitário (aterro de resíduos não perigosos – Classe II) de Imperatriz, que será implantado na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, Loteamento Lagoa Verde, entrada a esquerda sentido Açailândia, adentrando 4 km, no município de Imperatriz Estado do Maranhão, conforme dados constantes no processo nº 21120058125/2021 e e-processo nº 254919/2021.

**CONDOMÍNIO ARPOADOR
CNPJ: 07.236.951/0001-03**

CONDOMÍNIO ARPOADOR CNPJ: 07.236.951/0001-03 Torna público que **RECEBEU** da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA a **Outorga de Direito de Uso nº 10640122021**, para o poço com lat. 02°30' 22,99" e long. 44°14'17,92" e finalidade consumo humano. Vazão requerida 12 m³/h, com tempo de bombeamento de 8h/dia. Localizado na **rua Projetada, s/n, bairro Cohama, São Luís/MA**. Conforme o **Processo** de nº nº: 180386/2021.

**UNIDAS S.A. (MATRIZ)
CNPJ: 04.437.534/0001-30**

UNIDAS S.A. (MATRIZ) CNPJ: 04.437.534/0001-30 Torna público que **RECEBEU** da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA a **Outorga de Direito de Uso nº 10720122021** para o poço com lat. 02°31'27,01" S e long. 44°13'37,49" W, com finalidade Consumo Humano e Lavagem de Veículos. Vazão solicitada 7 m³/h, bombeamento de 8h/dia. Localizado na **Av. São Luís Rei de França, nº43, bairro: Turu, São Luís MA**. Conforme o **Processo** de nº 187466/2021.

EDMILSON DA LUZ DE OLIVEIRA

Edmilson da Luz de Oliveira torna público que **REQUEREU** da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais/SEMA, LUAR-Licença Única Ambiental de Regularização para atividade Agrossilvipastoril, conforme processo nº 253620/2021, localizado nas Fazendas Luz I, Luz II, Bela Vista e Rainha do Norte zona rural do município de Itinga do Maranhão / MA.

**MARA RUBIA VIEIRA ARAUJO
CPF: 215.459.013 -68**

MARA RUBIA VIEIRA ARAUJO, CPF: 215.459.013 -68, torna público que **REQUEREU** da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS (SEMA), A **LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO**, para atividade de **EXTRAÇÃO DE AREIA OU ARÉOLA (EXCETO ARTESANAL)**, sob Coordenadas Geográficas Longitude 02°03'48,814" LS e Latitude: 44°57'11,503"W, localizado na **FAZENDA PACIÊNCIA, ZONA RURAL, LUGAR PACIÊNCIA, MIRINZAL- MA, CEP 65.265-000**.

**POSTO FREE CENTER ALVORADA LTDA
(POSTO FREE CENTER ALVORADA)
C.N.P.J. Nº 09.418.503/0001-56.**

POSTO FREE CENTER ALVORADA LTDA (POSTO FREE CENTER ALVORADA), torna Público, que **requereu** junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, a Licença Ambiental de Regularização - LAR – com o objetivo de ope-

rar dentro da legalidade a atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores – conforme e-Proc. nº 189016/2021, localizado na Rua Coelho Neto, nº 1122, Casa Posto, Bairro Altamira, município de Barra do Corda / MA.

**POSTO FREE CENTER ALVORADA LTDA - ME
(POSTO FREE CENTER ALVORADA)
C.N.P.J. Nº 09.418.503/0002-37.**

POSTO FREE CENTER ALVORADA LTDA-ME (POSTO FREE CENTER ALVORADA), torna Público, que **requereu** junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, a Licença Ambiental de Regularização - LAR – com o objetivo de operar dentro da legalidade a atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores – conforme e-Proc. nº 188981/2021, localizado na Av. Pedro Amorim, nº 01, Bairro Altamira, município de Barra do Corda / MA.

**ANTONIO DE ALMEIDA CHAVES
(POSTO ALMEIDA I)
C.N.P.J. Nº 10.254.688/0001-90**

ANTONIO DE ALMEIDA CHAVES (POSTO ALMEIDA I), torna público que **requereu** junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, a Renovação da Licença de Operação – RenLO – com o objetivo de continuar operando a atividade de transporte rodoviário de produtos perigosos (combustíveis) – conforme e-Proc. nº 220338/2021, localizada na Rua Rio Negro, s/nº, Bairro Tresidela, município de Barra do Corda / MA.

**ANGELO FRANCISCO SARMENTO
CPF: 045.571.514-93**

ANGELO FRANCISCO SARMENTO CPF: 045.571.514-93 Torna público que **REQUEREU** junto à Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA a Licença Ambiental Única – (LUA), com o protocolo Nº 252861/2021 com atividade a ser licenciada de **agropecuária (AGROSSILVEPASTORIAL)** na fazenda Sao Domingos, com area de 507,08 hectares, localizada na zona rural, município de Lagoa do Mato-CEP: 65.683-000/ MA.

**HOSPITAL SÃO LUÍS - HSLZ LTDA
CNPJ Nº 09.192.098/0001-09**

Hospital São Luís - HSLZ Ltda, CNPJ Nº 09.192.098/0001-09 torna público que **requereu** a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, em 22/12/2021, a Renovação da Licença de Operação nº 1074202/2017 requerida para a atividade de atendimento pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, localizado a Rua Mirinzal, nº 01 a 16, Quadra H, Jardim Lisboa, São José de Ribamar/MA, conforme o processo SEMMAM Nº 826/21.

**J B DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ 03 993 159/0001-42**

J B DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ 03 993 159/0001-42 INSC. ESTADUAL:12 369 6763 endereço de funcionamento na Rua Quatorze do Engenho, 165 Jardim São Cristovão São Luís-MA torna público que **requereu** junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMAM a Isenção de Licença Ambiental para a atividade de Comércio Atacadista de Massas Alimentícias conforme previsto em Lei Ambiental Municipal 4.730/06. E CONAMA 237/97.

**TOMAZ FALQUETO ALTOÉ**
CPF: 006.618.631-58

TOMAZ FALQUETO ALTOÉ, portador do CPF nº **006.618.631-58**, torna público que requereu na Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA-MA), a Licença Única Ambiental de Regularização, localizada na Fazenda Pacas IV, com finalidade para atividade agropecuária, no município Mirador, estado do Maranhão, conforme dados constantes no processo nº 253811/2021.

POSTO JB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA (AUTO POSTO JB III)
CNPJ Nº 36.486.642/0003-51

Torna público que REQUEREU, em Dezembro de 2021, junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, a Licença Ambiental de Regularização – LAR, e-processo Nº 251717/2021, para Posto de Abastecimento/Revenda de Combustíveis Líquidos, localizado na Rua do Mercado, Nº 123, Centro, Centro do Guilherme – MA, CEP: 65.288-000.

FERRONORTE COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ Nº 00.065.130/0001-02

FERRONORTE COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ nº 00.065.130/0001-02, torna público que requereu, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, a Licença Corretiva de Instalação - LCI para a atividade de Construção de 6 (seis) galpões geminados, localizado na Avenida Engenheiro Emiliano Macieira, Km 04, Tibiri, São Luís/MA.

CONTRATOS**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 50/2021. PROCESSO Nº 01737 59/2021-SAGRIMA. CONTRATANTE: O ESTADO DO MARANHÃO por intermédio da SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA-SAGRIMA. CONTRATADA: EMPRESA TECNOFRIO LTDA. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação dos aparelhos de ar condicionados split, com fornecimento de materiais essenciais para a instalação, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca – SAGRIMA. VALOR: R\$ 7.630,00 (sete mil seiscentos e trinta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA - SAGRIMA, UO: 13101 - SAGRIMA; FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA, SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL, AÇÃO: 4457 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE, SUBAÇÃO: 003004 – SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PROGRAMA: 0411 – APOIO ADMINISTRATIVO, ND: 33.90.39.99, FONTE: 0101. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a contar da sua assinatura, condicionada sua eficácia a publicação no Diário Oficial do Estado. DATA DA ASSINATURA: 23/12/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentado no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente. SIGNATÁRIOS: MAXWELL CUNHA SANTOS – Subsecretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Pesca-SAGRIMA e LEONARDO DE JESUS PINTO DOS SANTOS – representante legal da Empresa TECNOFRIO LTDA. São Luís, 23 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 51/2021. PROCESSO Nº 0210 448/2021-SAGRIMA. CONTRATANTE: O ESTADO DO MARANHÃO por intermédio da SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA-SAGRIMA. CONTRATADA: EMPRESA COCAL CONSTRUTORA CAXIENSE LTDA. OBJETO: Construção de Agroindústria de produção de farinha de milho flocada, fubá e milho de canjica em Buriticupu-MA conforme Projeto básico-Anexo I do Edital. VALOR: R\$ 158.362,61 (cento e cinquenta e oito mil

trezentos e sessenta e dois mil reais e sessenta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA - SAGRIMA, UO: 13101 - SAGRIMA; FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA, SUBFUNÇÃO: 608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA; PROGRAMA: 0582-MAIS PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO; FONTE: 0101-TESOURO ESTADUAL; AÇÃO: 4722 – FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS E DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS; SUBAÇÃO: 18557-21DEGOV/BETELGOMNES; ND: 44.50.51; NE: 2021NE000688. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, condicionada sua eficácia a publicação no Diário Oficial do Estado. DATA DA ASSINATURA: 23/12/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e pela Lei Complementar 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. SIGNATÁRIOS: MAXWELL CUNHA SANTOS – Subsecretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Pesca-SAGRIMA e FRANCISCA FERNANDA EURIDES DA SILVA – representante legal da Empresa COCAL CONSTRUTORA CAXIENSE LTDA. São Luís, 23 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 54/2021. PROCESSO Nº 02104 48/2021-SAGRIMA. CONTRATANTE: O ESTADO DO MARANHÃO por intermédio da SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA-SAGRIMA. CONTRATADA: EMPRESA COCAL CONSTRUTORA CAXIENSE LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especialidade em serviços de engenharia para construção de viveiros escavados, filtros biológicos, sistemas de abastecimento e drenagem e caixas de derivação, para o projeto de piscicultura em viveiros escavados, conforme projeto básico, anexo I do edital. VALOR: R\$ 261.626,45 (duzentos e sessenta e um mil seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA - SAGRIMA, UO: 13101 - SAGRIMA; FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA, SUBFUNÇÃO: 608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA; PROGRAMA: 0572-MAIS PESCADOS; FONTE: 0122-FUMACOP; AÇÃO: 4699 – FOMENTO A PRODUÇÃO AQUICOLA MARANHENSE; SUBAÇÃO: 3071-IMPLANTAÇÃO E/OU MELHORIA-INIDADE PRODUTIVA DE PSICULTURA EM VIVEIROS ESCAVADOS; ND: 44.50.51; NE: 2021NE000701. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, condicionada sua eficácia a publicação no Diário Oficial do Estado. DATA DA ASSINATURA: 23/12/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e pela Lei Complementar 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. SIGNATÁRIOS: MAXWELL CUNHA SANTOS – Subsecretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Pesca-SAGRIMA e FRANCISCA FERNANDA EURIDES DA SILVA – representante legal da Empresa COCAL CONSTRUTORA CAXIENSE LTDA. São Luís, 23 de dezembro de 2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 239476/2021/SEGOV/MA. CONTRATO Nº 138/2021-SEGOV. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV/MA, CNPJ nº 24.393.108/0001-50, representado por sua titular, MARCELA GALVÃO MENDES FROTA, CPF nº 027.351.113-00. CONTRATADA: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.746.084/0001-09, representada por MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO, CPF nº 009.457.443-07. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na área de engenharia civil, para prestação de Serviços de Pavimentação de blocos de concreto intertravados em diversos municípios do Maranhão, com o fornecimento de matérias, equipamentos e mão de obra, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Contrato e no Projeto Básico. VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.465.797,22 (Dois milhões, quatrocentos



tos e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais, e vinte e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 110124 – SEGOV; UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL; 110124 – SEGOV; FUNÇÃO 15 URBANISMO; SUBFUNÇÃO 451-INFRAESTRUTURA URBANA; PROGRAMA 0586-DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL; AÇÃO: 3282 – IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS URBANOS; FONTE DO RECURSO :0101000000-TESOURO ESTADUAL; SUBAÇÃO: 20077- PAVIMENTAÇÃO – BLOQUETES 53/2021 SEGOV; NATUREZA : 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES; MODALIDADE: ESTIMATIVO. **DA VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 9.529/2011 e Lei Estadual nº 10.403/2015, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Estadual nº 36.184/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2021. São Luís - MA, 23 de dezembro de 2021. **MARCELA GALVÃO MENDES FROTA** SECRETÁRIA DE ESTADO DE GOVERNO.

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N.º 239484/2021/SEGOV/MA. CONTRATO N.º 140/2021-SEGOV. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV/MA, CNPJ n.º 24.393.108/0001-50, representado por sua titular, **MARCELA GALVÃO MENDES FROTA,** CPF n.º 027.351.113-00. **CONTRATADA: ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA,** CNPJ n.º 12.094.868/0001-87, representada por **JOSÉ LAURO DE CASTRO MOURA,** CPF n.º 072.749.123-72. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na área de engenharia civil, para prestação de Serviços de Pavimentação de blocos de concreto intertravados em diversos municípios do Maranhão, com o fornecimento de matérias, equipamentos e mão de obra, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Contrato e no Projeto Básico. **VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.499.835,55 (Dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais, e cinquenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 110124 – SEGOV; UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL; 110124 – SEGOV; FUNÇÃO: 15 URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451-INFRAESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 0586-DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL; AÇÃO: 3282 – IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS URBANOS; FONTE DO RECURSO: 0101000000-TESOURO ESTADUAL; SUBAÇÃO: 20076-PAVIMENTAÇÃO – BLOQUETES 55/2021 SEGOV; NATUREZA: 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES; MODALIDADE: ESTIMATIVO. **DA VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 9.529/2011 e Lei Estadual nº 10.403/2015, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Estadual nº 36.184/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2021. São Luís - MA, 23 de dezembro de 2021. **MARCELA GALVÃO MENDES FROTA** SECRETÁRIA DE ESTADO DE GOVERNO.

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N.º 239469/2021/SEGOV/MA. CONTRATO N.º 141/2021-SEGOV. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV/MA, CNPJ n.º 24.393.108/0001-50, representado por sua titular, **MARCELA GALVÃO MENDES FROTA,** CPF n.º 027.351.113-00. **CONTRATADA: QUALITECH ENGENHARIA LTDA,** CNPJ n.º 69.388.361/0001-53, representada por **FLÁVIO HENRIQUE SILVA CAMPOS,** CPF n.º 977.285.868-15. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na área de engenharia civil, para prestação de Serviços de Pavimentação de blocos de concreto intertravados em diversos municípios do Maranhão, com o fornecimento de matérias, equipamentos e mão

de obra, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Contrato e no Projeto Básico. **VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 9.241.213,04 (Nove milhões, duzentos e quarenta e um mil, duzentos e treze reais, e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 110124 – SEGOV; UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL; 110124 – SEGOV; FUNÇÃO: 15 URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451-INFRAESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 0586-DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL; AÇÃO: 3282 – IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS URBANOS; FONTE DO RECURSO: 0101000000-TESOURO ESTADUAL; SUBAÇÃO: 20078-PAVIMENTAÇÃO – BLOQUETES 52/2021 SEGOV; NATUREZA: 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES; MODALIDADE: ESTIMATIVO. **DA VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 9.529/2011 e Lei Estadual nº 10.403/2015, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Estadual nº 36.184/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2021. São Luís - MA, 23 de dezembro de 2021. **MARCELA GALVÃO MENDES FROTA** SECRETÁRIA DE ESTADO DE GOVERNO.

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N.º 239458/2021/SEGOV/MA. CONTRATO N.º 142/2021-SEGOV. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV/MA, CNPJ n.º 24.393.108/0001-50, representado por sua titular, **MARCELA GALVÃO MENDES FROTA,** CPF n.º 027.351.113-00. **CONTRATADA: QUALITECH ENGENHARIA LTDA,** CNPJ n.º 69.388.361/0001-53, representada por **FLÁVIO HENRIQUE SILVA CAMPOS,** CPF n.º 977.285.868-15. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada engenharia civil, para prestação de Serviços de Pavimentação de blocos de concreto intertravados em diversos municípios do Maranhão, com o fornecimento de matérias, equipamentos e mão de obra, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Contrato e no Projeto Básico. **VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.499.835,55 (Dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais, e cinquenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 110124 – SEGOV; UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL; 110124 – SEGOV; FUNÇÃO: 15 URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451-INFRAESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 0586-DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL; AÇÃO: 3282 – IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS URBANOS; FONTE DO RECURSO: 0101000000-TESOURO ESTADUAL; SUBAÇÃO: 20076-PAVIMENTAÇÃO – BLOQUETES 55/2021 SEGOV; NATUREZA : 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES; MODALIDADE: ESTIMATIVO. **DA VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 9.529/2011 e Lei Estadual nº 10.403/2015, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Estadual nº 36.184/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2021. São Luís - MA, 23 de dezembro de 2021. **MARCELA GALVÃO MENDES FROTA** SECRETÁRIA DE ESTADO DE GOVERNO.

PROCESSO N.º 0239481/2021 – SEGOV/MA CONTRATO N.º 139/2021-SEGOV/MA TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E A MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL. O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV/MA, inscrita no CNPJ/



MF sob o n.º 24.393.108/0001-50, situada na Avenida Dom Pedro II, n.º 03, Centro, São Luís – MA, CEP: 65010-450, órgão da Administração Pública Direta, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua titular, **MARCELA GALVÃO MENDES FROTA**, brasileira, casada, bacharel em Comunicação, portadora do RG n.º 020301732002-1 e portadora do CPF n.º 027.351.113- 00, residente nesta capital, e de outro, a empresa **MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita sob CNPJ n.17.965.061/0001-96, estabelecida na Rua João de Deus Moreira Ramos, n.º 416, Letra A, Centro, Caxias – MA, CEP: 65.602-140, doravante denominada **CONTRATADA** aqui representada por **IROWAGNER APOLONIO BEZERRA DE ALENCAR**, portadora do CPF n.º 798.793.733-91 e do RG n.º 1265429 SSP- PI, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato para prestação de Serviços de Pavimentação de blocos de concreto intertravados em diversos municípios do Maranhão, com fundamento na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Estadual n.º 9.529/2011 e Lei Estadual n.º 10.403/2015, Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Estadual n.º 36.184/2020., mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** 1.1 Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil, para prestação de Serviços de Pavimentação de blocos de concreto intertravados em diversos municípios do Maranhão, com o fornecimento de matérias, equipamentos e mão de obra, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Contrato e no Projeto Básico. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS** 3.1 Os serviços a serem executados do objeto da contratação, constam na planilha orçamentária, sendo especificados no Anexo I.I – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SEXTAVADO do Projeto Básico - a realização de todos os serviços são de suma importância para garantia de qualidade da pavimentação. **CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO** 4.1 Os serviços a serem executados serão denominados pela SEGOV e estão listados na TABELA a seguir:

<p style="text-align: center;">LOTE 4</p> <p style="text-align: center;">PINHEIRO</p> <p style="text-align: center;">60 MUNICÍPIOS</p>	<p style="text-align: center;">- PINHEIRO</p> <p style="text-align: center;">- SANTA INÊS</p> <p style="text-align: center;">- ZÉ DOCA</p> <p style="text-align: center;">- VIANA</p>	1. Apicum-Açu
		2. Bacuri
		3. Bequimão
		4. Cedral
		5. Central do Maranhão
		6. Cururupu
		7. Guimarães
		8. Mirinzal
		9. Pedro do Rosário
		10. Peri-Mirim
		11. Pinheiro
		12. Porto Rico do Maranhão
		13. Presidente Sarney
		14. Santa Helena
		15. Serrano do Maranhão
		16. Turiaçu
		17. Turilândia
		18. Alto Alegre do Pindaré
		19. Bela Vista do Maranhão

20. Bom Jardim
21. Igarapé do Meio
22. Monção
23. Pindaré-Mirim
24. Pio XII
25. Santa Inês
26. Santa Luzia
27. Satubinha
28. São João do Caru
29. Tufilândia
30. Amapá do Maranhão
31. Araguaianã
32. Boa Vista do Gurupi
33. Cândido Mendes
34. Carutapera
35. Centro Novo do Maranhão
36. Centro do Guilherme
37. Godofredo Viana
38. Governador Newton Bello
39. Governador Nunes Freire
40. Juncodo Maranhão
41. Luís Domingues
42. Maracaçumé
43. Maranhãozinho
44. Nova Olinda do Maranhão
45. Presidente Médice
46. Santa Luzia do Paruá

47. Zé Doca
48. Arari
49. Bacurituba
50. Cajapió
51. Cajari
52. Matinha
53. Olinda Nova do Maranhão
54. Palmeirândia
55. Penalva
56. São Bento
57. São João Batista
58. São Vicente de Férrer
59. Viana
60. Vitória do Mearim

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 5.1 A CONTRATADA deverá dispor de equipe de prontidão a visita nos municípios destinados aos serviços, evitando assim que lapsos temporais acarretem prejuízos à Administração. 5.2 A execução dos serviços, obedecerá às normas e recomendações estabelecidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e ainda em consonância com Caderno de Encargos e as normas das Concessionárias de Serviços Públicos locais. 5.3 Os trabalhos serão realizados de acordo com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente, devendo a CON-



TRATADA observar requisitos básicos tais como: Uso de uniforme, equipamento de proteção individual- EPI, inspeção do local a ser trabalhado, isolamento da área onde será efetuada a manutenção. 5.4 Os serviços serão requisitados mediante Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, no endereço e horários indicados na referida OS e em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento. 5.5 Os serviços poderão, eventualmente, ser executados aos sábados, domingos, feriados e em horário noturno, conforme as necessidades da CONTRATANTE. **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS** 6.1 O Recebimento e aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-ão da seguinte forma: **6.1.1 PROVISORIAMENTE:** em até 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas e do orçamento aprovado pela Fiscalização em acordo com vistorias ou autorizações específicas dos serviços executado por órgãos públicos e concessionários. **6.1.2 DEFINITIVAMENTE:** em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria, mediante termo de aceite, assinado pelas partes. 6.2 Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas. 6.3 A empresa CONTRATADA deverá recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade a mão de obra necessária, que deverá possuir qualificação adequada aos tipos de serviços que estiverem sendo realizados. 6.4 O recebimento dos serviços não excluirá a contratada da responsabilidade civil, ético profissional, pela perfeita execução do contrato e respectiva responsabilidade técnica do profissional. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO** 7.1 A Contratada prestará garantia correspondente a 5,00% de seu valor total, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, observada as condições previstas no edital e conforme o art. 56 da Lei nº 8.666/93. 7.2 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE. **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR** 8.1 O valor global do contrato é R\$ 5.476.352,28 (cinco milhões quatrocentos e setenta e seis trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos) **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 9.2 As despesas decorrentes do presente instrumento correrão pela seguinte dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA DESPESA:	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	110124 – SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL	SEGOV
FUNÇÃO	15 URBANISMO
SUBFUNÇÃO	451 - INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	0586-DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL
AÇÃO	3282 – IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS URBANOS
FONTE DO RECURSO	0101000000-TESOURO ESTADUAL
SUBAÇÃO	20075-PAVIMENTAÇÃO – BLOQUETES 54/2021 SEGOV

NATUREZA	449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES
MODALIDADE	ESTIMATIVO

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO 10.1 Os serviços executados serão pagos a partir de cronograma físico e financeiro apresentado de cada serviço pela contratada junto com o Orçamento de Preço e aprovado pela Fiscalização da SEGOV-MA. 10.2 O pagamento será feito mediante a entrega dos serviços executados e após consolidação e apresentação de Planilha ou Boletim de Medição, devidamente atestada pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, conforme etapas do Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa do devido município a ser implantado e parecer favorável da fiscalização do contrato. 10.3 A Planilha de medição deverá ser apresentada em duas Vias impressas e em meio magnético (CD) editável (Excel) e incluir plantas iluminadas das etapas da obra executadas e medidas. 10.4 As cópias do Diário de Obras assim como os relatórios comprovantes de testes de materiais e ensaios laboratoriais de corpos de provas de concreto, referente ao mês da medição, deverão acompanhar a Planilha de Medição para efeito de análise a aprovação da Fiscalização. 10.5 A nota fiscal deverá ser emitida após análise e aprovação do Boletim de Medição. 10.6 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) sob responsabilidade da licitante Contratada, conforme inciso IV, artigo 29 da Lei nº 8.666/93. 10.7 O pagamento da medição final dos serviços estará condicionado, além das observações anteriores, à análise e aprovação da Fiscalização dos serviços realizados pela Contratada. 10.8 Os serviços serão executados a partir do cronograma físico e financeiro apresentado pela contratada junto com o Orçamento de Preço e aprovado pela Fiscalização da SEGOV-MA a qual tomará como base a previsão físico-financeira e demais documentos. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PRAZOS** 11.1 **Do Contrato** será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. 11.2 Prazo de Execução: 11.2.2 Para cada Ordem de Serviço emitida pela SEGOV, será dado prazo para execução de cada serviço considerando o máximo de 12 meses. 11.3 O Contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS** 12.1 A Contratante indicará Comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato composta por um gestor e dois fiscais técnicos. 12.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do FISCAL designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao Gestor do Contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** a) A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas na licitação, bem como o fornecimento da mão-de-obra, dos veículos, dos materiais, dos equipamentos/maquinários, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços; b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente; c) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho; d) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo profissional designado pela SEGOV; e) Manter seu pessoal uniformizado, e provendo-os de Equipamentos de Prote-



ção Individual - EPI 's; f) Manter sediado junto à Fiscalização (profissional designado pela SEGOV) durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos; g) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências, objeto dos serviços; h) Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da SEGOV e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas; i) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela SEGOV; j) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbitos por meios de seus encarregados; k) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbitos federal, estadual ou municipal, normas de segurança aplicáveis; l) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal; m) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação; n) Fornecer os materiais e equipamentos constantes no Projeto Básico em quantidade e qualidade necessárias ao perfeito andamento dos serviços; o) Indenizar qualquer dano ou prejuízo que seus empregados venham causar a contratado ou a terceiro. p) Para contratar com o Estado do Maranhão, a adjudicatária deverá ter em seu quadro de empregados egressos do sistema prisional e detentos, no quantitativo de acordo com o artigo 3º da Lei Estadual nº 10.182/2010. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** a) Emitir Ordem de Serviço; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA; c) Designar servidor em Portaria, na condição de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, objetivando dirimir quaisquer dúvidas que porventura surjam no curso da vigência do contrato, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante o CONTRATANTE; d) Notificar a CONTRATADA em caso do não cumprimento das obrigações por ela assumidas, a saber, instalação de material/execução de serviços diferentes acordados em contrato; e) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução do serviço de acordo com o estabelecido em contrato; f) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazos estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** 15.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa demora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. 15.1.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela da execução em atraso, desde que o segundo até o trigésimo dia; 15.1.2 - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato. 15.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço contratado, bem como pelo descumprimento dos prazos contratuais, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções: a) Advertência; b) Multa moratória, de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor anual do Contrato, enquanto não for regularizada a situação, limitada a 60 (sessenta) dias; c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; d) Declaração de inido-

neidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; e) Rescisão contratual unilateral, conforme legislação vigente. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA até que esta liquide as multas a ela aplicadas. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por igual período. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso ou falha na prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas. 15.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” e “e” do subitem anterior poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”. 15.4. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela Secretaria de Estado de Governo propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição. 15.5. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando: a) prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito; b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante; c) descumprir os prazos e condições previstas nesta concorrência. 15.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Secretaria de Estado de Governo. 15.7. O valor da multa poderá ser descontado da garantia recolhida, pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO 16.1 Vinculam-se ao presente instrumento, independente de transcrição a proposta de preços da contratada e o Projeto Básico, no que não o contrarie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO 17.1 O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO** 18.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, e 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem. São Luís (MA), ____ de dezembro de 2021. _____

MARCELA GALVÃO MENDES FROTA SECRETÁRIA DE ESTADO DE GOVERNO CPF: 027.351.113- 00 **IROWAGNER APOLONIO BEZERRA DE ALENCAR** MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CPF: 798.793.733-91 **Testemunhas:** 1) Nome:

CPF: _____

2) Nome: _____

CPF: _____

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESENHA DO CONTRATO Nº 113/2021-SEDES. PROCESSO Nº 137238/2021-SEDES. TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021-CSL/SEDES. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, inscrita no CNPJ/MF nº 02.940.097/0001-48, por intermédio do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, inscrito no CNPJ/MF nº 01.881.070/0001-69,



e Jucimeri Isolda Silveira, inscrita no CPF nº 003.453.729-56. **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para realizar serviços técnicos especializados para elaboração do Diagnóstico Socioterritorial do Estado do Maranhão, conforme os quantitativos e características constantes nos anexos a este TR. **VALOR:** O valor total para a prestação dos serviços objeto da presente contratação é de R\$ 128.100,00 (cento e vinte e oito mil e cem reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão	15000 – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social
UO	15903-FEAS
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244-Assistência Comunitária
Programa	0539-Proteção e Promoção Social
Ação	4905-SUAS
Subação	6034-Vigilância Socioassistencial
Fonte	0101000000-Resumo do Tesouro
Natureza da Despesa	33.90.35.03
Nota de Empenho	2021NE000573

PRAZO: A consultoria técnica terá como prazo para execução dos serviços, um período de 05 (cinco) meses, a contar do primeiro dia útil após a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente. **DATA DA ASSINATURA:** São Luís (MA), 22 de novembro de 2021. **ASSINATURAS:** Pela **SEDES:** JOSÉ EDJAHILSON BEZERRA DE SOUZA – Secretário Adjunto de Administração e Finanças – CPF nº 413.881.603-82. Pela **CONTRATADA:** JUCIMERI ISOLDA SILVEIRA – CPF nº 003.453.729-56.

RESENHA DO CONTRATO Nº 119/2021-SEDES. PROCESSO Nº 216499/2021-SEDES. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021-CSL/SEDES. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, inscrita no CNPJ/MF nº 02.940.097/0001-48, e a empresa V M Manutenção Industrial e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 02.226.49/0001-19. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais (30 kits de cabeleireiro e 152 kits de manicure e pedicure), para atender ao Programa Estadual de Inclusão Socioprodutiva Mais Renda, de acordo com as atividades, especificações, exigências e quantitativos constantes deste Contrato e do Termo de Referência. **VALOR:** Ao presente Instrumento dá-se o valor total de 540.697,12 (quinhentos e quarenta mil, seiscentos e noventa e sete reais e doze centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa referente ao presente Instrumento correrão as expensas da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	15000 – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social
UG	150101-SEDES
UO	15101-SEDES
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	334-Fomento ao Trabalho
Programa	0589-Inclusão Socioprodutiva Mais Renda e Cidadania
Fonte	0122-FUMACOP-Adicional do ICMS
Ação	4787-Fomento a Empreendimentos Produtivos
Subação	016876-Equipamentos e ou Materiais Permanentes-Programa Mais Renda/Plano Celso Furtado
Natureza da Despesa	44.90.32.09 33.90.32.09

Valor	R\$ 400.404,98	R\$ 140.292,14
Nota de Empenho	2021NE002458	

PRAZO: O prazo da vigência do presente Instrumento será iniciada no dia de sua assinatura e se estenderá até o dia 07 de dezembro de 2022, sem prejuízo do disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, ou após a entrega integral do objeto, tendo como termo inicial do Contrato a sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** São Luís (MA), 07 de dezembro de 2021. **ASSINATURAS:** Pela **SEDES:** JOSÉ EDJAHILSON BEZERRA DE SOUZA – Secretário Adjunto de Administração e Finanças – CPF nº 413.881.603-82. Pela **CONTRATADA:** VALMIR MINDA DE OLIVEIRA – CPF nº 097.474.277-53. **FABÍOLA DE PAULA COSTA VERAS RAMOS** Chefe da Assessoria Jurídica/SEDES Matrícula nº 306911-03.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2021 - SECID. Referente ao Processo nº 054310/2021 - PARTES: Estado do Maranhão, através da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO/SECID**, inscrita no CNPJ nº 10.829.387/0001-47 e a empresa **CONSTRUTORA RAMP A EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 03.393.903/0001-78. DO **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a Execução dos Serviços de Conservação e/ou Manutenção de Pavimento Intertravado do Tipo Sextavado em Vias Urbanas e Rurais na Regional de Presidente Dutra/MA, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra. **DATA DA ASSINATURA:** 20/12/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.535.521,30 (sete milhões quinhentos e trinta e cinco mil quinhentos e vinte e um reais e trinta centavos). – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO 12101; **AÇÃO** 3282; **FUNÇÃO** 15; **PROGRAMA** 0586; **FONTE** 0.1.01; **NATUREZA DA DESPESA:** 44.90.51; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, em observância às disposições contidas no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.66/93. **FORO:** Comarca de São Luís/MA. **SIGNATÁRIO:** Márcio Jerry Saraiva Barroso, Secretário de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID, pela **CONTRATANTE** e Clara Lúcia Uchoa Freitas, Construtora Rampa Eireli., pela **CONTRATADA**. **WELQUER LIMA FRANÇA** Resp. pelo Serviço de Contratos e Convênios.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2021. PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO e EMPRESA SILVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI firmam entre si o presente Contrato, oriundo do Processo Administrativo nº 3981/2018 – ALEMA, que originou a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2021. **OBJETO:** Fornecimento e instalação de sistema fotovoltaico conectado à rede (SFCR), no Edifício Sede da Assembleia Legislativa do Maranhão, com potência mínima total de 800KWP (oitocentos mil watt-pico) e serviço continuado de aferição de performance com manutenção da usina pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 010101 - Assembleia Legislativa; Gestão: 00001 - Gestão Geral; Função: 01 – Legislativa; Subfunção: 031 - Ação Legislativa; Programa: 0318 - Gestão Legislativa; Natureza de despesa: 44.90.51.92 – Instalações; ; Ação: 4628 - Atuação legislativa; Subação: 000011 - Atuação Legislativa no Estado do Maranhão (MANUTENÇÃO). Fonte de Recurso: 0.1.01.000000 Recursos Ordinários do Tesouro. **DO VALOR:** R\$ 3.098.400,00 (três milhões, noventa e oito mil e quatrocentos reais). **NOTA DE EMPE-**



NHO: Foi emitida pela Assembleia Legislativa a Nota de Empenho n.º 2021NE002502, de 16/12/2021, no valor de R\$ 3.098.400,00 (três milhões, noventa e oito mil e quatrocentos reais) à conta da dotação acima especificada. **VIGÊNCIA:** O prazo de execução do serviço é de 180 (cento e oitenta) dias para implantação do SVCR e de 24 (vinte e quatro) meses para o serviço continuado de Aferição de Performance, contado este último a partir do Termo de Recebimento da instalação. **DATA DE ASSINATURA:** 23/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93; Lei Federal n.º 10.520/02; Resolução Administrativa n.º 955/2018 da ALEMA; Processo Administrativo n.º 3981/2018. **ASSINATURAS:** CONTRATANTE - Assembleia Legislativa do Maranhão - Deputado Othelino Nova Alves Neto - Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão e empresa EMPRESA SILVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ n.º 04.885.201/0001-74 - CONTRATADA. São Luís (MA), 23 de dezembro de 2021. **TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO Procurador-Geral da Assembleia Legislativa.**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Resenha n.º 905/2021 - Contrato n.º 130/2021 - Processo n.º 1334/2021. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ n.º 00.820.295/0001-42 e LEBRE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 41.986.662/0001-60. OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de computadores e seus periféricos (teclado, mouse, caixa de som), no breaks, monitores, webcam e scanners visando suprir a carência de ativos de informática, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexo e na Ata de Registro de Preço n.º 015/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 080101, Programa de Trabalho n.º 03.092.0341.2656.000165, Elemento de Despesa n.º 3339040.02- Locação de Equipamentos de TIC- Computadores; Fonte: 0101000000. VALOR: O valor mensal estimado do presente contrato é de R\$ 58.194,00 (cinquenta e oito mil, cento e noventa e quatro reais), totalizando, ao final do período de 12 (doze) meses, o valor de R\$ 698.328,00 (seiscentos e noventa e oito mil, trezentos e vinte e oito reais). DATA DA ASSINATURA: 16/12/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 20/01/2022. ASSINATURA: Defensoria Pública do Estado do Maranhão: Dr. Alberto Pessoa Bastos- Defensor Público Geral do Estado do Maranhão e pela empresa: Jorge Luiz Libório Fraga Lima. ARQUIVAMENTO: Pasta - Resenhas 2021. São Luís, 17 de dezembro de 2021. Livia Guanaré Barbosa Borges- Assessoria Jurídica/DPE-MA.

Resenha n.º 906/2021 - Contrato n.º 135/2021 - Processo n.º 1204/2021. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ n.º 00.820.295/0001-42 e TECHNOCOPY EQUIPAMENTOS SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 05.060.367/0001-14. OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, TONNER, REVELADOR, PEÇAS E MANUTENÇÃO, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial n.º 11/2020- SARP/MA e da proposta apresentada. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 080101, Programa de Trabalho n.º 03.092.0341.2656.000165, Elemento de Despesa: 3339040.16- Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica/ Outsourcing de Impressão, Fonte: 0101000000. VALOR: O valor total estimado deste Contrato é de R\$ 500.640,00 (quinhentos mil, seiscentos e quarenta reais). DATA DA ASSINATURA: 14/12/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 10/01/2022. ASSINATURA: Defensoria Pública do Estado do Maranhão: Dr. Alberto Pessoa Bastos- Defensor Público Geral do Estado do Maranhão e pela empresa: Edilson Souza de Brito. ARQUIVAMENTO: Pasta - Resenhas 2021. São Luís, 17 de dezembro de 2021. Livia Guanaré Barbosa Borges- Assessoria Jurídica/DPE-MA.

Resenha n.º 907/2021 - Contrato n.º 140/2021 - Processo n.º 1400/2021. PARTES: A Defensoria Pública do Estado do Maranhão e COMSERV-COM DE MAT. DE LIMPEZA E SERVIÇOS- EPP, CNPJ n.º 07.983.615-0001-24. OBJETO DO CONTRATO: Contratação, através de registro de preço, de empresa prestadora de serviços comuns de engenharia, especializada em construção civil, para executar os serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais nos ambientes internos e externos dos novos Núcleos de Atendimento da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO no município de Vitória do Mearim/MA, em conformidade com a Ata de Registro de Preço n.º 008/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 080101, Programa de Trabalho n.º 03.092.0341.3223.000169; Elemento de Despesa: 449051-92- Instalações; Fonte: 0101000000. VALOR: O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 132.856,90 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos). DATA DA ASSINATURA: 17/12/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93. ASSINATURA: Defensoria Pública do Estado do Maranhão: Dr. Alberto Pessoa Bastos- Defensor Público Geral do Estado do Maranhão e pela empresa: Candida Pestana Rodrigues. ARQUIVAMENTO: Pasta - Resenhas 2021. São Luís, 27 de dezembro de 2021. Livia Guanaré Barbosa Borges. Assessoria Jurídica - DPE/MA.

Resenha n.º 911/2021 - Contrato n.º 138/2021 - Processo n.º 1370/2021. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ n.º 00.820.295/0001-42 e F & P PROJETOS, GERENCIAMENTO, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.485.582/0001-25. OBJETO DO CONTRATO: Contratação, através de registro de preço, de empresa prestadora de serviços comuns de engenharia, especializada em construção civil, para executar os serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais nos ambientes internos e externos dos novos Núcleos de Atendimento da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no município de Barreirinhas/MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 08101, Programa de Trabalho n.º 03.092.0341.3223.000169, Elemento de Despesa n.º 44905192- Obras e Instalações e Fonte: 0101000000. VALOR: O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 161.103,11 (cento e sessenta e um mil, cento e três reais e onze centavos). DATA DA ASSINATURA: 16/12/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93. ASSINATURA: Defensoria Pública do Estado do Maranhão: Dr. Alberto Pessoa Bastos- Defensor Público Geral do Estado do Maranhão e pela empresa: José Ribamar Pinheiro da Silva. ARQUIVAMENTO: Pasta - Resenhas 2021. São Luís, 27 de dezembro de 2021. Livia Guanaré Barbosa Borges- Assessoria Jurídica/DPE-MA.

Resenha n.º 912/2021 - Contrato n.º 136/2021 - Processo n.º 1324/2021. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ n.º 00.820.295/0001-42 e F & P PROJETOS, GERENCIAMENTO, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.485.582/0001-25. OBJETO DO CONTRATO: Contratação, através de registro de preço, de empresa prestadora de serviços comuns de engenharia, especializada em construção civil, para executar os serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais nos ambientes internos e externos dos novos Núcleos de Atendimento da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no município de Estreito/MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 08101, Programa de Trabalho n.º 03.092.0341.3223.000169, Elemento de Despesa n.º 44905192- Instalações e Fonte: 0101000000. VALOR: O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 158.161,42 (cento e cinquenta e oito mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos). DATA DA ASSINATURA: 14/12/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93. ASSINATURA: Defensoria Pública do Estado do Maranhão: Dr. Alberto Pessoa Bastos- Defensor Público Geral do Estado do Maranhão e pela empresa: José Ribamar Pinheiro da Silva. ARQUIVAMENTO: Pasta - Resenhas 2021. São Luís, 27 de dezembro de 2021. Livia Guanaré Barbosa Borges- Assessoria Jurídica/DPE-MA.



Resenha nº 913/2021 – Contrato nº 137/2021 – Processo nº 1369/2021. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ n.º 00.820.295/0001-42 e F & P PROJETOS, GERENCIAMENTO, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.485.582/0001-25. OBJETO DO CONTRATO: Contratação, através de registro de preço, de empresa prestadora de serviços comuns de engenharia, especializada em construção civil, para executar os serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais nos ambientes internos e externos dos novos Núcleos de Atendimento da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no município de Turiaçu/MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 08101, Programa de Trabalho nº 03.092.0341.3223.000169; Elemento de Despesa: 44905192- Instalações e Fonte: 0101000000. VALOR: O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 149.948,50 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 16/12/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93. ASSINATURA: Defensoria Pública do Estado do Maranhão: Dr. Alberto Pessoa Bastos – Defensor Público Geral do Estado do Maranhão e pela empresa: José Ribamar Pinheiro da Silva. ARQUIVAMENTO: Pasta – Resenhas 2021. São Luís, 27 de dezembro de 2021. Livia Guanaré Barbosa Borges- Assessoria Jurídica/DPE-MA.

POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO - PMMA

EXTRATO DE CONTRATO Processo Administrativo n.º 212.655/2021-PMMA - Contrato n.º 38/2021-PMMA, o Estado do Maranhão através da Polícia Militar do Maranhão, CNPJ n.º 06.650.139/0001-67, representada pelo Ordenador de Despesas da PMMA, o Sr. Cel QOPM Pedro de Jesus Ribeiro dos Reis, CPF n.º 290.607.963-49, celebra com a empresa **ÔMEGA JEANS LTDA – ME**, CNPJ n.º **07.093.190/0001-88**, representada pela Sr. Jaymison Fernando da Silva Ribeiro, CPF: 029.246.623-46. **Objeto:** contratação de empresa para aquisição de uniformes para o policiamento ostensivo geral da Polícia Militar do Maranhão. **Vigência:** O Contrato terá vigência a partir da data da publicação de sua resenha no Diário Oficial do Estado, até a entrega definitiva do objeto, com a efetivação do ato do pagamento ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia ofertado pela Contratada. **Valor:** R\$ 1.476.506,00 (Um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil, quinhentos e seis reais), referente aos: Lote I – R\$ 1.374.678,00 (um milhão, trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais) e Lote II – R\$ 101.828,00 (cento e um mil, oitocentos e vinte e oito reais). **Dotação Orçamentária:** Exercício: 2021; Unidade Gestora – 190.110; Função 06 – Segurança Pública; Subfunção: 181 – Policiamento Ostensivo; Programa – 0577 – Mais Segurança; Ação – 4700 – Prevenção e Restauração da Ordem Pública; Subação – 011888 – Material de Consumo; Região – 0001 – No Estado do Maranhão; Plano Interno – PRVCPMMA001; Fonte de Recurso – 101 – Tesouro Ordinário; Natureza da Despesa – 3390-33. **Modalidade/tipo/regime:** Pregão Presencial, menor preço, empreitada por preço global. **Fundamento Legal:** na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Lei Complementar Federal n.º 123/06, e suas alterações pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93. **Assinado em:** 23 de dezembro de 2021; **Foro:** Comarca de São Luís/MA. **Ten Cel QOPM** Adroaldo Rabelo **Veloso** Presidente da CSL/PMMA.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 2573/2021 - CAEMA; CONTRATO Nº 099/2021-PRJ; CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA; C.N.P.J. (MF) n.º 06.274.757/0001-50, neste ato representada por seus Diretores, ANDRÉ DOS SANTOS PAULA, RG n.º 24.619.860-6

–SSP/SP, CPF n.º 184.545.998-94, e pelo Diretor de Engenharia e Meio Ambiente – DE, Eng.º CARLOS ROGERIO SANTOS ARAÚJO, RG n.º 161.672, CONFEA/CREA-MA n.º 110361769-9 CPF: n.º 044.257.663-34; CONTRATADA: MOBICON CONSTRUTORA LTDA, CNPJ (MF) n.º 12.260.240/0001-04, representada por MILTON SALES SANTANA, CREA N.º 8.521/D-GO, CIC n.º 813.091.471-91, OBJETO: Execução de Obras e Serviços de Funcionalidade e Conclusão de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Chapadinha/MA.; EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço; VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço; VALOR: R\$ 8.449.696,92; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29044 - 5.2.2.04.11- Contratos de Construção - 30-3-3- Receita - Arrecadação; e 29044 - 5.2.2.04.11 - Contratos de Construção - 30-3-3- Receita - Tesouro Federal; LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 008/2021 – PRL/CAEMA; BASE LEGAL: Inteligência Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia; ASSINATURA: 17/12/2021. São Luís, 17 de dezembro de 2021. Carlos Brissac Neto Procuradoria Jurídica.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 0151657/2021-UEMA. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2021. Contrato n.º 085/2021-UEMA. PARTES: Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.352.421/0001-68, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (FAPEAD)**, inscrita no CNPJ sob 06.145.017/0001-13. **OBJETO:** contratação de fundação sem fins lucrativos com a finalidade de dar apoio ao projeto “Processos Seletivos de Acesso à Educação Superior (PAES 2022, PAES 2023 e demais processos seletivos) da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA)”, na gestão das atividades administrativas e financeiras necessárias à sua execução. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, XIII, da Lei n.º 8.666/1993, e em conformidade com as disposições da Lei n.º 8.958/1994, da Lei n.º 10.973/2004 e do Decreto n.º 7.423/2010. **VALOR:** o valor total deste Termo de Contrato é de R\$ 9.729.688,64 (nove milhões, setecentos e vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), o qual representa a soma dos recursos orçados para a execução do projeto e dos valores devidos pela prestação dos serviços de gestão administrativa e financeira previstos na Cláusula Primeira deste instrumento contratual. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** UNIDADE GESTORA: 240201; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24201; FUNÇÃO: 12; SUBFUNÇÃO: 364; PROGRAMA: 0177; AÇÃO: 2118; SUBAÇÃO: 003873; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39.05; FONTE: 0103. **VIGÊNCIA:** o presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **GARANTIA:** a CONTRATADA prestará garantia no montante de R\$ 48.648,44 (quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quatro centavos), correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do Contrato. **SIGNATÁRIOS:** pela UEMA, **Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa, Magnífico Reitor**, inscrito no CPF sob o n.º 685.613.773-72; pela CONTRATADA, o Sr. **José de Ribamar Lisboa Moura**, inscrito no CPF sob o n.º 012.249.303-63. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de dezembro de 2021. **ARQUIVAMENTO:** Pasta 001/2021, sob o n.º 171, em 23/12/2021, da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração – UEMA. **Prof. Dr. Antônio Roberto Coelho Serra**, Pró-Reitor de Planejamento e Administração/UEMA.

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 0170321/2021-UEMA. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2021. Contrato n.º 086/2021-UEMA. PARTES: Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.352.421/0001-68, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (FAPEAD)**, inscrita no CNPJ sob 06.145.017/0001-13. **OBJETO:** a contratação de fundação sem fins lucrativos com a finalidade de dar apoio ao projeto “Cursos de formação continuada de profissionais das escolas comunitárias no contexto da inclusão digi-



tal”, na gestão das atividades administrativas e financeiras necessárias à sua execução. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, XIII, da Lei n.º 8.666/1993, e em conformidade com as disposições da Lei n.º 8.958/1994, da Lei n.º 10.973/2004 e do Decreto n.º 7.423/2010. **VALOR:** o valor total deste Termo de Contrato é de R\$ 197.679,53 (cento e nove e sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos), o qual representa a soma dos recursos orçados para a execução do projeto e dos valores devidos pela prestação dos serviços de gestão administrativa e financeira previstos na Cláusula Primeira deste instrumento contratual. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** UNIDADE GESTORA: 240201; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24201; FUNÇÃO: 12; SUBFUNÇÃO: 364; PROGRAMA: 0177; AÇÃO: 2118; SUBAÇÃO: 019765 - EMENDA PARLAMENTAR DE DUARTE JÚNIOR PARA A REGIÃO METROPOLITANA; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39.05; FONTE: 0103. **VIGÊNCIA:** o presente Contrato terá vigência de 02 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura. **GARANTIA:** a CONTRATADA prestará garantia no montante de R\$ 988,40 (novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do Contrato. **SIGNATÁRIOS:** pela UEMA, **Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa, Magnífico Reitor**, inscrito no CPF sob o n.º 685.613.773-72; pela CONTRATADA, o Sr. **José de Ribamar Lisboa Moura**, inscrito no CPF sob o n.º 012.249.303-63. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de dezembro de 2021. **ARQUIVAMENTO:** Pasta 001/2021, sob o n.º 172, em 23/12/2021, da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração – UEMA. **Prof. Dr. Antônio Roberto Coelho Serra**, Pró-Reitor de Planejamento e Administração/UEMA.

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 152292/2020-UEMA. Pregão Eletrônico n.º 021/2021-CSL/UEMA. Contrato n.º 087/2021-UEMA. PARTES: Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.352.421/0001-68, e a empresa **REI TECH EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.778.654/0001-80. **OBJETO:** aquisição de computadores para atender os objetivos do Convênio n.º 851232/2017, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e a Universidade Estadual do Maranhão. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. **VALOR:** o valor total deste Termo de Contrato é de R\$ 29.869,74 (vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** UNIDADE GESTORA: 240201; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24201; FUNÇÃO: 12; SUBFUNÇÃO: 364; PROGRAMA: 0177; AÇÃO: 2118; SUBAÇÃO: 016013 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAIS PERMANENTES – NTI SÃO LUÍS CONVÊNIO 851232/17; NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52.07; FONTE: 0611263796/5103263796/0103000000. **VIGÊNCIA:** o prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de sua assinatura e findará em 31/03/2022. **SIGNATÁRIOS:** pela UEMA, **Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa, Magnífico Reitor**, inscrito no CPF sob o n.º 685.613.773-72; pela CONTRATADA, a **Sra. Ji Ae Jang Kim**, inscrita no CPF sob o n.º 005.763.159-07. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de dezembro de 2021. **ARQUIVAMENTO:** Pasta 001/2021, sob o n.º 173, 23/12/2021, da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração – UEMA. **Prof. Dr. Antônio Roberto Coelho Serra**, Pró-Reitor de Planejamento e Administração/UEMA.

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS - MA

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do Termo de Contrato n.º 31/2021, decorrente do Pregão Presencial SRP n.º 15/2021, Processo n.º 73/2021. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.777.130/0001-11 e a empresa **DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.496.361/0001-85. **Espécie:** Termo de Contrato. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de material permanente (eletrodomésticos e eletroeletrônicos), para atendimento da demanda dos gabinetes

dos vereadores e diversos departamentos administrativos da Câmara Municipal de Balsas. **Prazo de Vigência:** 22 de dezembro de 2021 a 22 de dezembro de 2022. **Valor:** R\$ 99.880,00 (noventa e nove mil, oitocentos e oitenta reais). **Dotação Orçamentária:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. **Data da Assinatura do Contrato:** 22 de dezembro de 2021. **Base Legal:** Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações que lhe foram introduzidas. Ivanilde Barros Maia, pela contratada e Moisés Coelho e Silva Neto, pela contratante.

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do Termo de Contrato n.º 32/2021, Processo n.º 85/2021, decorrente de Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 145/2021- Pregão Eletrônico SRP n.º 28/2021, **Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Balsas/MA. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.777.130/0001-11 e a empresa **MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.130.301/0001-11. **Espécie:** Termo de Contrato. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Balsas. **Prazo de Vigência:** 23 de dezembro de 2021 a 23 de dezembro de 2022. **Valor:** R\$ 79.119,84 (Setenta e nove mil, cento e dezenove reais e oitenta e quatro centavos). **Dotação Orçamentária:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. **Data da Assinatura do Contrato:** 23 de dezembro de 2021. **Base Legal:** Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações que lhe foram introduzidas. Adão Gomes Maia, pela contratada e Moisés Coelho e Silva Neto, pela contratante.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

EXTRATO DE CONTRATO n.º 25/2021. REF. Pregão Eletrônico n.º 07/2021. **PARTES:** Câmara Municipal de Santa Inês/MA e a empresa E. B. ARAUJO COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA – EPP. **OBJETO:** Aquisição de móveis para prover o equipamento de gabinetes legislativos desta Casa legislativa. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 114.990,00 (cento e catorze mil, novecentos e noventa reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101.01.031.0001.2001-449052. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/2002 com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de novembro de 2021. **ASSINAM:** Josino Alves Catarino Neto – Presidente do Legislativo Municipal – Evanilde Bezerra Araujo - Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO n.º 26/2021 REF. Pregão Eletrônico n.º 06/2021. **PARTES:** Câmara Municipal de Santa Inês/MA e a empresa E. B. ARAUJO COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA – EPP. **OBJETO:** Aquisição de material permanente para uso nesta Casa legislativa. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 45.480,30 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101.01.031.0001.2001-449052. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/2002 com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DA ASSINATURA:** 6 de dezembro de 2021. **ASSINAM:** Josino Alves Catarino Neto – Presidente do Legislativo Municipal – Evanilde Bezerra Araujo - Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO n.º 28/2021 REF. Pregão Eletrônico n.º 05/2021. **PARTES:** Câmara Municipal de Santa Inês/MA e a empresa MAIRA LIMA DOS SANTOS –ME. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente, referente ao Lote I, para atender demanda desta Casa legislativa. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 83.931,09 (oitenta e três mil, novecentos e trinta e um reais e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101.01.031.0001.2001-339030. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/2002 com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DA ASSINATURA:** 6 de dezembro de 2021. **ASSINAM:** Josino Alves Catarino Neto – Presidente do Legislativo Municipal – Maira Lima dos Santos - Contratado.



EXTRATO DE CONTRATO nº28/2021. REF. Pregão Eletrônico nº 05/2021. PARTES: Câmara Municipal de Santa Inês/MA e a empresa ANGRA C. SANTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza, referente ao Lote II, para atender demanda desta Casa legislativa. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR DO CONTRATO: R\$ 88.443,50 (oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2001-339030. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 6 de dezembro de 2021. ASSINAM: Josino Alves Catarino Neto – Presidente do Legislativo Municipal – Angra Carolina da Cunha Santos - Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5274/2021 PARTES: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA e a Empresa MV UNIFORMES BRINDES E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ: 28.028.408/0001-90, OBJETO: Aquisição De Fardamento Escolar Para Atender A Demanda Do Colégio Militar (Bombeiro) Da Rede De Ensino Do Município De Coroatá/Ma. VIGÊNCIA: 22/12/2021 a 22/12/2022, valor: R\$66.126,90 (sessenta e seis mil, cento e vinte e seis reais e noventa centavos), MODALIDADE: Pregão Presencial. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios, Coroatá/MA, 22/12/2021. Eldo de Melo Viana, Secretário municipal de Educação.

EDITAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

O Secretário de Estado de Articulação Política, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Art. 1º - Homologar o resultado Preliminar do Edital de Chamamento Público nº. 002/2021-SECAP para o Programa Maranhão Solidário, conforme anexo. São Luís – MA, 23 de dezembro de 2021. **RICARDO DA COSTA SILVA BARBOSA** Secretário de Articulação Política do Estado do Maranhão

ANEXO

1	FUNDAÇÃO KHALEDY HENRIQUE NUNES MORAIS	ESTREITO	5
2	ESCOLA DE CEGOS DO MARANHÃO	SÃO LUÍS (BEQUIMÃO)	5
3	CENTRO SOCIAL BENEFICENTE JERUSALÉM	BARRADO CORDA	5
4	ASSOCIAÇÃO BUMBA MEU BOI FAMOSÃO DE SÃO JOÃO	HUMBERTO DE CAMPOS	5
5	ASSOCIAÇÃO BOM PASTOR	ESPERANTINÓPOLIS	5
6	INSTITUTO IZIANE CASTRO	SÃO LUÍS (LIBERDADE)	5
7	CENTRO EDUCACIONAL GENIR JARDIM DE INFÂNCIA E CRECHE QUEROCRESER	SÃO LUÍS (VILAGENIPARANA)	5
8	DIOCESE DE CAXIAS MA (PARÓQUIA SÃO BENEDITO)	CAXIAS	5
9	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO SÃO RAIMUNDO GAPARA EM-SÃO LUÍS – MA – APRSRG	SÃO LUÍS (SÃO RAIMUNDO-GAPARA)	5
10	CLUBE DE MÃES SANTA RITA	SÃO LUÍS (ITAPIRACÓ)	5

11	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA NOVA JERUSALEM E EURICO GALVÃO -AMNJE	SANTA INÊS	5
12	CENTRO CRIATIVO PEDAGÓGICO DOS JOVENS E CRIANÇAS CARENTE DO CONJUNTO JARDIM AMERICA	SÃO LUÍS (JARDIM AMÉRICA)	5
13	UNIÃO DE MORADORES DO BAIRRO VILA NOVA	SÃO LUÍS (VILA NOVA)	5
4	ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DO TURU	SÃO LUÍS (TURU)	5
15	COMUNIDADE TERAPEUTICA PARA DEPENDENTES QUÍMICOS CRISTOLIBERTA	SANTA INÊS	5
16	ASSOCIAÇÃO DAS QUEBRADEIRAS DE COCO DO MUNICÍPIO DE PIRAPEMAS-MA	PIRAPEMAS	5
17	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE PORTO ALEGRE	GOVERNADOR LUIZ ROCHA	5
18	APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS	ARAIOSES	5
19	ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE BELA VISTA DO MARANHA	BELA VISTA DO MARANHÃO	5
20	CASA ASSISTENCIAL DEUS RESOLVE SEUS PROBLEMAS	SANTA LUZIA	5
21	CENTRO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DA VILA ANGELICA	TIMON	5
22	INSTITUTO PEROLA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL	SÃO MATEUS	5
23	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PACO DO LUMIAR -MA – APAE	PAÇO DO LUMIAR	5
24	CLUBE DE MÃES FORÇA DO AMOR	SÃO LUÍS (ALTO DA ESPERANÇA)	5
25	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA LUZIA DOPARUÁ – MA	SANTA LUZIA DO PARUÁ	5
26	COOBAVIDA – COOPERATIVA DAS QUEBRADEIRAS DE COCO BABACU DEITAPECURU-MIRIM	ITAPECURU MIRIM	5
27	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL/BOM JARDIM/MA	BOM JARDIM	5
28	INSTITUTO DE APOIO A MULHER E A CRIANÇA	SÃO LUÍS	5
29	CENTRO TERAPEUTICO E DE RECUPERAÇÃO CAVERNA DE ADULAO – CTRCA	LAGO DA PEDRA	5
30	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL DO MARANHÃO-ISAMA	SÃO LUÍS	5



31	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO POVOADO DO CENTRO DO ROSA	GOVERNADOR ARCHER	5	52	SOCIEDADE ESPORTIVA ATLANTICO	SÃO RAIMUNDO	5
32	UNIAO DE MORADORES DO BAIRRO RIACHAO	SANTANA DO MARANHÃO	5	53	UNIAO DOS MORADORES FORÇA DO POVO DO POVOADO DE ARRAIAL	SÃO LUÍS – MA (ARRAIAL - ZONA RURAL)	5
33	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DDE RECUPERAÇÃO AS PESSOAS COMDEPENDÊNCIA QUÍMICA CASA DE DAVI I E II	SÃO MATEUS	5	54	INSTITUTO IDEAL	SÃO LUÍS (DIVINEIA/OLHOD'AGUA)	5
34	ASSOCIACAO DE MORADORES E LAVRADORES DO POVOADOENTROCAMENTO E VIZINHANCA	SÃO BERNARDO	5	55	ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO MARANHAO	SÃO LUÍS – MA (BEQUIMÃO)	5
35	INSTITUTO VIDA E SAUDE BRASIL	SAO LUIS	5	56	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BRAZIL – IDS BRAZIL	SÃO LUIS	5
36	ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS DE DANÇA DA COMPANHIA DE ARTES SALMUS-AADCAS	CAXIAS	5	57	ASSOCIACAO DE PROTECAO ANIMAL – LAR DE NOE	SÃO LUÍS – MA (SÃOFRANCISCO)	5
37	INSTITUTO SOCIAL BENEFICENTE EBENEZER	SAO LUIS (CIDADE OPERARIA)	5	58	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DEJENIPAPO VIEIRAS	JENIPAPO DOS VIEIRAS	5
38	ASSOCIACAO DAS DONAS DE CASA DO ALTO DO COROADINHO	SAO LUIS	5	59	COLONIA DE PESCADORES Z DOIS MARECHAL MASC DE MORAES	GODOFREDO VIANA	5
39	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHAPADINHA	CHAPADINHA	5	60	ASSOCIACAO ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DE PAULO RAMOS	PAULO RAMOS	5
40	ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE LAGO DO JUNCO (AEFALJ)	LAGO DO JUNCO	5	61	MOVIMENTO ENSINANDO E APRENDENDO	SÃO LUÍS – MA (CRUZEIRO DO ANIL)	5
41	INSTITUTO CULTURAL SAO JOAO BATISTA	SÃO JOÃO DOS PATOS	5	62	ASSOCIACAO COMUNITARIA VIDAS IMPORTAM	ROSÁRIO	5
42	INSTITUTO MARANHÃO SUSTENTÁVEL	RAPOSA	5	63	SOCIEDADE ESPORTIVA REAL BRASIL	CHAPADINHA	5
43	CENTRO CULTURAL DIVINO ESPIRITO SANTO DA LIBERDADE	SAO LUIS (LIBERDADE)	5	64	ASSOCIACAO DE MORADORES DO RESIDENCIAL EUGENIO PEREIRA	PAÇO DO LUMIAR	5
44	CENTRO ASSISTENCIAL ELGITHA BRANDÃO	SÃO LUÍS (ANIL)	5	65	CRECHE ESCOLA SONHO DE CRIANCA	SÃO LUÍS (RESIDENCIAL-MARIA ARAGÃO)	5
45	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO NOVAVILA – PA SANTO AGOSTINHO	MAGALHAES DE ALMEIDA	5	66	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE LUZIANA	BACABAL	5
46	ASSOC DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ZE DOCA	ZÉ DOCA	5	67	ACAO SOCIAL DA DIOCESE DE PINHEIRO	PINHEIRO	5
47	ASSOCIACAO DE REABILITACAO E RESSOCIALIZACAO FONTE DE VIDAS	SANTA INÊS	5	68	ASSOCIACAO DE MORADORES DO LIVRAMENTO DO BAIRRO MANGUEIRALDO MUNICIPIO DE CAJAPIO	CAJAPIÓ	5
48	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO COCALINHO	PARNARAMA	5	69	UNIAO DOS MORADORES DO BAIRRO PARAISO	ROSÁRIO	5
49	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO RIO MUNIM	AXIXÁ	5	70	IGREJA O RENOVO JESUS SEM FRONTEIRAS	SÃO LUÍS (JARDIM AMÉRICA)	5
50	ASSOCIACAO COMUNITARIA QUILOMBOLAS DE BREJO DE SAO FELIX	PARNARAMA	5	71	ASSOCIACAO SOCIOAMBIENTAL E CULTURAL DO POVOADO JACIOCA	BEQUIMÃO	5
51	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO PEIXES	COLINAS	5	72	GRUPO FOLCLORICO LELE DE SAO SIMAO	ROSÁRIO	5
				73	UNIAO DAS ASSOCIACOES DAS COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS DO MUNICIPIO DE ANAJATUBA – UNIQUITUBA	ANAJATUBA	5



74	INSTITUTO SIMPLICIO OLIVEIRA	VARGEM GRANDE	5	95	INSTITUTO EDUCACIONAL, SOCIAL E BENEFICENTE, SÃO FRANCISCO DE ASSIS	CACHOEIRA GRANDE	4,5
75	ASSOCIACAO PREPARACAO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE PARA A VIDA	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	5	96	ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES (AS) RURAIS DO CENTRO DO NEMEZIO	BELÁGUA	4
76	ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DOPOVOADO PATIZAL	MORROS	5	97	ASSOCIACAO DE TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ALTO DA ESPERANCA (ATRAAE)	SENADOR ALEXANDRE COSTA	4
77	ASSOCIACAO EDUCACIONAL RURAL DE ANAJATUBA -AERA	ANAJATUBA	5	98	ASSOCIACAO AMIGOS DE PASSAGEM FRANCA	PASSAGEM FRANCA	4
78	COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS TECNICOS – COOSERT	SÃO LUÍS (VILA ESPERANÇA)	5	99	ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES DO MUNICIPIO DE MARACACUMÉ	MARACAÇUMÉ	4
79	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA LARANJEIRAS	SANTO AMARO	5	100	UNIAO DE MORADORES REMANESCENTES DE QUILOMBO DE ILHA DAS PEDRAS	SANTA RITA	4
80	ASSOCIACAO MARANHENSE EM DEFESA DOS ANIMAIS	SÃO LUÍS	5	EXCEDENTES			
81	PROJETO MISSIONARIO FILHOS DA LUZ	AÇAILANDIA	5	1	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MAYANU'YW	JENIPAPO DOS VIEIRAS	4
82	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO SÃO BENTO	GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	5	2	INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL	SÃO LUIS (MONTE CASTELO)	4
83	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COELHO NETO -MA	COELHO NETO	5	3	INSTITUTO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DE FATIMA	SÃO LUÍS (SÃO BERNARDO)	4
84	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E AMPARO SEMEANDO VIDA – IDASV	SÃO LUÍS – SANTA CLARA	5	4	GRUPO GRITA	SÃO LUÍS – MA (ANJO DA GUARDA)	4
85	ASSOCIACAO SOCIOCULTURAL DO ANJO DA GUARDA	SÃO LUÍS (ANJO DA GUARDA)	5	5	ASSOCIACAO DOS PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAL E IDOSOS DE SANTA LUZIA DO PARU	SANTA LUZIA DO PARUÁ	4
86	COMUNIDADE TERAPEUTICA DE REABILITACAO E RESSOCIALIZACAO RESGATE DE VIDAS	VITORIA DO MEARIM	4,7	6	ASSOCIACAO COMUNITARIA ESCOLA FAMILIA AGRICOLA JOAO EVANGELISTA DE BRITO	PIO XII	3
87	PROJETO SOCIAL CRIANCA FELIZ	GRAÇA ARANHA	4,7	7	INSTITUTO DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MARANHÃO-IASDEMA	CAJAPIÓ	3
88	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RESIDENCIAL SANTA RITA	CODÓ	4,7	8	ASSOCIAÇÃO DAS TRABALHADORAS EM HORTAS CASEIRAS DE MARACACUMÉ SINDICATO DOS TRAB.DA IND.DA CONS. CIVIL, PES.	MARACAÇUMÉ	3
89	INSTITUTO BENEFICENTE DE EDUCACAO, CULTURA E OBRAS SOCIAIS-IBECOS SHEKINAH	SÃO LUÍS (RESIDENCIAL ALTO DA BACIA)	4,7	9	MOB. ART.DE CIMENTO E OBRA DE ARTE DE P. DUTRA, GOV. EUG. BARROS, ETC	PRESIDENTE DUTRA	3
90	INSTITUTO FILANTROPICO E EDUCACIONAL DE BARREIRINHAS	BARREIRINHAS	4,7	10	ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	FORMOSA DA SERRA NEGRA	3
91	PROJETO CRIANÇA FELIZ – ADOTE UMA CRIANÇA	TRIZIDELA DO VALE	4,7	11	SOCIEDADE BENEFICENTE E EDUCACIONAL RENASCER PARA O FUTURO – ESCOLA CRECHE	SÃO LUIS (Vila Cascavel)	3
92	ASSOCIACAO RELIGIOSA DE MATRIZ AFRICANA OGUM SHOROKÉ	SÃO LUÍS (POVOADOMARACUJÁ)	4,7	12	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ALDEIA EL BETEL	JENIPAPO DOS VIEIRAS	3
93	ASSOCIAÇÃO DE MAES DOS ESPECIAIS DE PEDREIRAS	PEDREIRAS	4,5	13	ASSOCIACAO DA CASA FAMILIAR RURAL DE ZE DOCA MA	ZÉ DOCA	3
94	INSTITUTO FLORESCER	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	4,5				



14	ASSOCIACAO VENCER JUNTOS EM ECONOMIA SOLIDARIA	BACABAL – MA	3
15	INSTITUTO BENEFICENTE BOAS NOVAS DO BAIRRO PRIMAVERA	SAO LUIS (VILA PRIMAVERA)	3
16	CENTRO CULTURAL E SOCIAL DA VILA PALMEIRA	SÃO LUÍS – MA (VILA PALMEIRA)	3
17	INSTITUTO SANTA LUZIA	SÃO LUIS (VÁRIOS BAIROS PERIFÉRICOS)	3
18	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MIRANDA DO NORTE	MIRANDA DO NORTE	3
19	ASSOCIACAO DOS JOVENS EMPRESARIOS DO MARANHÃO	SÃO LUÍS – MA (CENTRO)	3
20	INSTITUTO POBRES SER-VOS DA DIVINA PROVIDENCIA (FILIAL: LAR CALÁBRIA)	SÃO LUIS – MA (CIDADE OPERARIA)	3
21	IGREJA BATISTA EM ALTAMIRA DO MARANHÃO	ALTAMIRA DO MARANHÃO – MA	3
22	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE BALSAS	BALSAS	3
23	IGREJA CRISTA MISSIONARIA DAMASCO	GOVERNADOR EDISON LOBÃO	3
24	ASSOCIACAO COMUNIT E DESENV RURAL DO POVOADO VALERIO	JENIAPAO DOS VIEIRAS	3
25	ASSOCIAÇÃO CULTURAL PATOENSE – ASCULP	SÃO JOÃO DOS PATOS	3
26	COMPANHIA DE TEATRO E DANCA ARTE LIVRE	PORTO FRANCO	3
27	INSTITUTO DE APOIO A MULHER E A CRIANCA (ESCOLA COMUNITARIA LINDALVA LIRA)	SÃO LUÍS (VILA NOVA)	3
28	CASA FAMILIAR RURAL DE SANTA LUZIA MA – ESCOLA JOSE PAULO MOREIRA	SANTA LUZIA	3
29	ASSOCIAÇÃO DOS MORA-DORES, MORADORAS E AMIGOS DA BEIRA RIO	MATA ROMA	3
30	CLUBE DE MAES GETSEMANI DA VILA DO POVO	PACO DO LUMIAR	2,7

**COMPANHIA AGRÍCOLA VALE DO ZUTÍUA - COMAZ
CNPJ/MF Nº 10.049.740/0001-76**

EDITAL DE OFERTA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS DE EMISSÃO DA COMPANHIA AGRÍCOLA VALE DO ZUTÍUA - COMAZ, SOCIEDADE BENEFICIÁRIA DE INCENTIVOS FISCAIS DO FUNDO DE INVESTIMENTOS DO NORDESTE - FINOR O acionista EDUARDO ARIMÁ CARNEIRO DE ALBUQUERQUE, CPF/MF nº 075.833.034-00, detentor do controle acionário da empresa COMPANHIA AGRÍCOLA VALE DO ZUTÍUA - COMAZ, detentor de 75.214 (setenta e cinco mil, duzentas e quatorze) ações ordinárias que representam 99,88% (noventa e nove vírgula oitenta e oito por cento) do capital votante da

Companhia, vem a público, em caráter irrevogável, dirigir aos titulares de ações Preferenciais, no montante de 82 (oitenta e duas) ações PN “A”, a presente Oferta Pública de aquisição de ações. A presente Oferta Pública tem em vista o cancelamento, junto à Comissão de Valores Mobiliários, do Registro Simplificado de Companhia Incentivada da empresa COMPANHIA AGRÍCOLA VALE DO ZUTÍUA - COMAZ, CNPJ/MF nº 10.049.740/0001-76, na forma da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e da Instrução CVM nº 265 de 18 de julho de 1997. **DA OFERTA PÚBLICA** Dispõe-se o acionista EDUARDO ARIMÁ CARNEIRO DE ALBUQUERQUE, CPF/MF nº 075.833.034-00, a adquirir a totalidade das ações incentivadas emitidas pela empresa COMPANHIA AGRÍCOLA VALE DO ZUTÍUA - COMAZ, CNPJ/MF nº 10.049.740/0001-76, em poder do público, nas seguintes condições: 1. O preço de compra das ações objeto desta oferta, que será pago a vista, em moeda legal e corrente do país é de R\$ 61,00 (sessenta e um reais) por ação, totalizando a oferta em R\$ 5.002,00 (cinco mil e dois reais), a serem pagos a vista, valor superior ao Valor Patrimonial das ações da companhia, obtido pela divisão do Patrimônio Líquido da companhia, apurado com base no Balanço Patrimonial, devidamente auditado por profissional credenciado na CVM, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, pelo número total de ações emitidas pela empresa; 2. Prazo para pagamento de resgate após a manifestação do acionista: 30 (trinta) dias; 3. Os acionistas que aceitarem vender suas ações, nos termos da presente Oferta Pública, deverão manifestar seu interesse, por escrito, em carta dirigida ao acionista controlador Ofer-tante, endereçada na Rua Nossa Senhora do Loreto, nº 188, Cj. 601, Piedade, Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, CEP: 54.420-200 e, posteriormente, efetivarem a transferência de titularidade das ações; 4. A presente Oferta Pública tem prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação deste instrumento; 5. O valor correspondente à compra será liquidado conforme as normas em vigor; 6. O capital social da COMPANHIA AGRÍCOLA VALE DO ZUTÍUA - COMAZ, é de R\$ 2.575.386,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais), dividido em 75.386 (setenta e cinco mil, trezentas e oitenta e seis) ações, sendo 75.304 (setenta e cinco mil, trezentas e quatro) ações ordinárias e 82 (oitenta e duas) ações PN “A”, sem valor nominal, conforme demonstrações financeiras encerradas em 31/12/2020; 7. Indicadores Econômico-Financeiros da Sociedade (Em R\$ 1,00):

Indicadores	2020	2019
Receita Operacional Bruta	-	-
Lucro (Prejuízo) Líquido	(2.962.288)	(2.962.288)
Capital Social	2.575.386	2.575.386
Patrimônio Líquido	119.752	119.752
Quantidade Total de Ações	75.386	75.386
Valor Patrimonial das Ações (R\$/Ação)	1,58851776	1,58851776
Lucro (Prejuízo) / Patrimônio Líquido	(24,73685617)	(24,73685617)
Dividendos por Ação	-	-

8. O comprador-ofertante EDUARDO ARIMÁ CARNEIRO DE ALBUQUERQUE, CPF/MF nº 075.833.034-00, declara que as informações relevantes acerca da companhia sob seu controle, além das que foram apresentadas neste Edital, estão disponíveis na sede social da companhia; 9. O comprador declara desconhecer a existência de qualquer fato ou circunstância, não revelados ao público, que possam influenciar de modo relevante a situação econômico-financeira da sociedade; 10. A Companhia tem sua sede social na Rua Senador João Pedro, nº 59, Fabril,



Município de São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65.025-790, tel.: (81) 99729.0957; 11. A presente Oferta Pública de compra de ações incentivadas foi submetida à Comissão de Valores Mobiliários, nos termos da legislação em vigor. São Luís - MA, 21/12/2021 **EDUARDO ARIMÁ CARNEIRO DE ALBUQUERQUE**.

ERRATAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA

ERRATA Nº 001/2021 REF. EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 087/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3338/2021 - CAEMA A Coordenação de Suprimento, logística e Apoio Administrativo da COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA, em relação ao extrato em referência, comunica que, nos itens Fornecedor do Extrato de Ordem de Compra, **onde se lê**. "L.G Pierot" no Diário Oficial de 30 de agosto 2021 - página 42 LEIA-SE: "KSB" São Luís/MA, 15 de setembro de 2021 Talyane Andrade de Matos GSADL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA

ERRATA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 233/2021/SEMUS
ERRATA: do que se refere ao Contrato nº233/2021/SEMUS, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão – Publicações de Terceiros, no dia 19 de Novembro de 2021, página 37 – **ONDE SE LÊ:** **CONTRATADA:** Antonio Carlos Moreira Lima CPF: 064.249.883-00 – **LEIA-SE:** CONTRATADA: Sr. JOSÉ BARBOSA DE SOUSA, CPF Nº 064.249.883-00 **DA RATIFICAÇÃO:** ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento contratual pactuado entre as partes, não especificamente alterado por este termo, Transcrito em livro próprio da Prefeitura Municipal de Colinas. Colinas - (Ma), 02 de Dezembro de 2021.**DELCEMAR SANTOS DA SILVA- PRESIDENTE DA CPL.**

PORTARIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº 1605 - DPGE, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021
O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** os §4º, §5º e §6º da Resolução nº. 17- DPGE, de 12 de julho de 2019, inseridos pela Resolução nº 03 de 15 de janeiro de 2016, que regulamentaram a substituição das Coordenações de Núcleos; **Considerando** o e-mail da Defensora Caroline Cristina de Figueiredo Dias, datado de 07 de dezembro de 2021; **Considerando** o afastamento da Defensora Pública **Adriana Esteves Malta de Resende**, por motivo de Férias no período de **29 de novembro a 16 de dezembro de 2021; Considerando** que é atribuição legal do Defensor Público Geral designar, através de portaria, os membros da carreira para o desempenho de atividades administrativas e processuais afetas à instituição. **RESOLVE: Art. 1º.** Designar **Caroline Cristina de Figueiredo Dias**, Defensora Pública de 1ª Classe, Matrícula nº 2743565, dos quadros de membros desta Defensoria Pública do Estado, para a função de Coordenadora Substituta do Núcleo Regional em Açailândia, no período compreendido entre os dias **29 de novembro a 16 de dezembro de 2021. Art. 2º** Esta Portaria terá seus efeitos a partir de 29 de novembro de 2021. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 13 de dezembro de 2021. **Alberto Pessoa Bastos Defensor Público-Geral do Estado.**

PORTARIA Nº- 1609 - DPGE, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** a Comunicação Interna nº 1944/2021-CGDPE, datada de 10 de dezembro de 2021; **Considerando** o que dispõe o art. 153, inc. I, al. f, da Lei Estadual nº 6.107, de 27 de julho de 1994, combinado com o art. 58 da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e a Resolução nº04-CSDPE, de 26 de fevereiro de 2021; **RESOLVE: Art. 1º** Ficam concedidos **Lucas Andrade dos Santos**, Defensor Público de 1ª Classe, Matrícula nº 2744662, dos quadros de membros desta Defensoria Pública do Estado, **oito** dias de afastamento por motivo de casamento. **Art. 2º** O afastamento que ora se concede compreenderá o período de **10 a 17 de janeiro de 2022. Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor no dia 10 de janeiro de 2022. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de dezembro de 2021. **Alberto Pessoa Bastos** Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA Nº-1610 - DPGE, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o que dispõe o art. 109, da Lei 6.107 de 27 de julho de 1994; **RESOLVE: Art. 1º** Interromper dois dias do gozo das férias de **Thales Alessandro Dias Pereira**, Defensor Público de 1ª Classe, matrícula nº 2496842, dos quadros de membros desta Defensoria Pública do Estado, que está em curso no período de **18 de novembro a 17 de dezembro de 2021**, concedida através da Portaria nº 1369, de 25 de outubro de 2021, nos dias de **08 e 09 de dezembro de 2021. Art. 2º** A presente interrupção não impedirá o pagamento do adicional de férias, correspondente a um terço dos vencimentos do citado membro da instituição. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de dezembro de 2021. **Alberto Pessoa Bastos** Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA Nº- 1611 - DPGE, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** a Comunicação Interna nº 1908/2021, datada de 07 de dezembro de 2021; **Considerando** o que dispõe o art. 109, da Lei 6.107 de 27 de julho de 1994; **RESOLVE: Art. 1º** Fica alterado o gozo das férias de **Ádia Kristianne Ataete Vilar Ataíde**, Defensora Pública de 3ª Classe, Matrícula nº 1420660, dos quadros de membros desta Defensoria Pública do Estado, que ocorreria no **03 a 17 de dezembro de 2021**, para **data oportuna, quinze** dias de férias referentes à **segunda** parcela do exercício que se estende de 01 de julho de 2020 a 30 de junho de 2021. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de dezembro de 2021. **Alberto Pessoa Bastos** Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA Nº-1612 - DPGE, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando**



a Comunicação Interna nº 1953/2021-CGDPE, datada de 13 de dezembro de 2021; **Considerando** o que dispõe o art. 109, da Lei 6.107 de 27 de julho de 1994; **RESOLVE: Art. 1º** Ficam concedidos a **Claudio Roberto Flexa Pereira**, Defensor Público de 1ª Classe, Matrícula nº 2496818, dos quadros de membros desta Defensoria Pública do Estado, **trinta** dias de férias, sendo **quinze** dias referentes à **segunda** parcela do exercício que se estende de 30 de abril de 2018 a 29 de abril de 2019 e **quinze** dias referentes à **primeira** parcela do exercício que se estende de 30 de abril de 2019 a 29 de abril de 2020. **Art. 2º** As férias que ora se concedem serão gozadas no período de **10 de janeiro a 08 de fevereiro de 2022**. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de dezembro de 2021. **Alberto Pessoa Bastos** Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA Nº-1612 - DPGE, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** a Comunicação Interna nº 1950/2021-CGDPE, datada de 13 de dezembro de 2021; **Considerando** o que dispõe o art. 109, da Lei 6.107 de 27 de julho de 1994; **RESOLVE: Art. 1º** Ficam concedidos a **Lucio Lins Siqueira Ramos**, Defensor Público de 2ª Classe, Matrícula nº 2246601, dos quadros de membros desta Defensoria Pública do Estado, **trinta** dias de férias, referentes à **primeira e segunda** parcela do exercício que se estende de 23 de abril de 2020 a 22 de abril de 2021. **Art. 2º** As férias que ora se concedem serão gozadas no período de **24 de janeiro a 22 de fevereiro de 2022**. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de dezembro de 2021. **Alberto Pessoa Bastos** Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA Nº-1614 - DPGE, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** a Comunicação Interna nº 1932/2021-CGDPE, datada de 09 de dezembro de 2021; **Considerando** o que dispõe o art. 109, da Lei 6.107 de 27 de julho de 1994; **RESOLVE: Art. 1º** Ficam concedidos a **Fernando Eurico Lopes Arruda Filho**, Defensor Público de 1ª Classe, Matrícula nº 2743805, dos quadros de membros desta Defensoria Pública do Estado, **trinta** dias de férias, referentes à **primeira** parcela do exercício de 09 de novembro de 2020 a 08 de novembro de 2021. **Art. 2º** As férias que ora se concedem serão gozadas no período de **10 de janeiro a 08 de fevereiro de 2022**. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de dezembro de 2021. **Alberto Pessoa Bastos** Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA Nº-1615 - DPGE, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** a Comunicação Interna nº 1429/2021-CGDPE, datada de 09 de dezembro de 2021; **Considerando** o que dispõe o art. 109, da Lei 6.107 de 27 de julho de 1994; **RESOLVE: Art. 1º** Ficam concedi-

dos a **Livia Maria Silva Macedo**, Defensora Pública de 1ª Classe, Matrícula nº 2619278, dos quadros de membros desta Defensoria Pública do Estado, **vinte e seis** dias de férias, referentes à **segunda** parcela do exercício de 5 de agosto de 2020 a 4 de agosto de 2021. **Art. 2º** As férias que ora se concedem serão gozadas no período de **10 de janeiro a 04 de fevereiro de 2022**. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de dezembro de 2021. **Alberto Pessoa Bastos** Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA Nº- 1616 - DPGE, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** a escala de férias de 2022, homologada na 150ª Sessão Ordinária do Conselho Superior, ocorrida em 27 de agosto de 2021; **Considerando** o que dispõe o art. 109, da Lei 6.107 de 27 de julho de 1994; **RESOLVE: Art. 1º** Ficam concedidos a **Adriano Antunes Damasceno**, Defensor Público de 3ª Classe, Matrícula nº 1480342, dos quadros de membros desta Defensoria Pública do Estado, **quinze** dias de férias, referentes à **segunda** parcela do exercício de 17 de fevereiro de 2020 a 16 de fevereiro de 2021. **Art. 2º** As férias que ora se concedem serão gozadas no período de **10 a 24 de janeiro de 2022**. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de dezembro de 2021. **Alberto Pessoa Bastos** Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA Nº- 1617 - DPGE, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** a escala de férias de 2022, homologada na 150ª Sessão Ordinária do Conselho Superior, ocorrida em 27 de agosto de 2021; **Considerando** o que dispõe o art. 109, da Lei 6.107 de 27 de julho de 1994; **RESOLVE: Art. 1º** Ficam concedidos a **Aécio Moura e Silva**, Defensor Público de 1ª Classe, Matrícula nº 2246320, dos quadros de membros desta Defensoria Pública do Estado, **trinta** dias de férias, referentes à **primeira e segunda** parcela do exercício que se estende de 23 de abril de 2020 a 22 de abril de 2021. **Art. 2º** As férias que ora se concedem serão gozadas no período de **10 de janeiro a 08 de fevereiro de 2022**. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de dezembro de 2021. **Alberto Pessoa Bastos** Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA Nº- 1618 - DPGE, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** a escala de férias de 2022, homologada na 150ª Sessão Ordinária do Conselho Superior, ocorrida em 27 de agosto de 2021; **Considerando** o que dispõe o art. 109, da Lei 6.107 de 27 de julho de 1994; **RESOLVE: Art. 1º** Ficam concedidos a **Alberto Guilherme Tavares de Araújo e Silva**, Defensor Público de 4ª Classe, Matrícula nº 1137876, dos quadros de membros desta Defensoria Pública do Estado, **trinta** dias de férias, referentes à **primeira e segunda** parcela de 10 de abril de 2020 a 9 de abril de 2021. **Art.**



2ª As férias que ora se concedem serão gozadas no período de **10 de janeiro a 08 de fevereiro de 2022**. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de dezembro de 2021. **Alberto Pessoa Bastos** Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA Nº- 1619 - DPGE, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** a escala de férias de 2022, homologada na 150ª Sessão Ordinária do Conselho Superior, ocorrida em 27 de agosto de 2021; **Considerando** o que dispõe o art. 109, da Lei 6.107 de 27 de julho de 1994; **RESOLVE: Art. 1º** Ficam concedidos a **Ana Lourena Moniz Costa**, Defensora Pública de 3ª Classe, Matrícula nº 1477264, dos quadros de membros desta Defensoria Pública do Estado, **trinta** dias de férias, referentes à **primeira** parcela do exercício de 18 de novembro de 2021 a 17 de novembro de 2022. **Art. 2º** As férias que ora se concedem serão gozadas no período de **10 de janeiro a 08 de fevereiro de 2022**. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de dezembro de 2021. **Alberto Pessoa Bastos** Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA Nº- 1620- DPGE, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** a escala de férias de 2022, homologada na 150ª Sessão Ordinária do Conselho Superior, ocorrida em 27 de agosto de 2021; **Considerando** o que dispõe o art. 109, da Lei 6.107 de 27 de julho de 1994; **RESOLVE: Art. 1º** Ficam concedidos a **Camila da Fonseca Bonfim**, Defensora Pública de 1ª Classe, Matrícula nº 2688505, dos quadros de membros desta Defensoria Pública do Estado, **quinze** dias de férias, referentes à **primeira e segunda** parcela do exercício de 8 de maio de 2020 a 7 de maio de 2021. **Art. 2º** As férias que ora se concedem serão gozadas no período de **10 a 24 de janeiro de 2022**. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de dezembro de 2021. **Alberto Pessoa Bastos** Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA Nº- 1621- DPGE, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** a escala de férias de 2022, homologada na 150ª Sessão Ordinária do Conselho Superior, ocorrida em 27 de agosto de 2021; **Considerando** o que dispõe o art. 109, da Lei 6.107 de 27 de julho de 1994; **RESOLVE: Art. 1º** Ficam concedidos a **Camila Sales Coelho**, Defensora Pública de 1ª Classe, Matrícula nº 2587277, dos quadros de membros desta Defensoria Pública do Estado, **sessenta** dias de férias, sendo **quinze** dias referentes à **segunda** parcela do exercício de 7 de abril de 2020 a 6 de abril de 2021 e **quarenta e cinco** dias referentes à **primeira e segunda** parcela do exercício de 7 de abril de 2021 a 6 de abril de 2022. **Art. 2º** As férias que ora se concedem serão gozadas no período de **10 de janeiro a 10 de março de 2022**. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de dezembro de 2021. **Alberto Pessoa Bastos** Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA Nº- 1622- DPGE, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** a escala de férias de 2022, homologada na 150ª Sessão Ordinária do Conselho Superior, ocorrida em 27 de agosto de 2021; **Considerando** o que dispõe o art. 109, da Lei 6.107 de 27 de julho de 1994; **RESOLVE: Art. 1º** Ficam concedidos a **Carlos Eduardo Araújo Rebouças Chagas**, Defensor Público de 1ª Classe, Matrícula nº 2447738, dos quadros de membros desta Defensoria Pública do Estado, **quinze** dias de férias, referentes à **segunda** parcela do exercício de 7 de abril de 2020 a 6 de abril de 2021. **Art. 2º** As férias que ora se concedem serão gozadas no período de **07 a 21 de janeiro de 2022**. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de dezembro de 2021. **Alberto Pessoa Bastos** Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA Nº- 1623- DPGE, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** a escala de férias de 2022, homologada na 150ª Sessão Ordinária do Conselho Superior, ocorrida em 27 de agosto de 2021; **Considerando** o que dispõe o art. 109, da Lei 6.107 de 27 de julho de 1994; **RESOLVE: Art. 1º** Ficam concedidos a **Caroline Christine Barros Nogueira**, Defensora Pública de 2ª Classe, Matrícula nº 2182061, dos quadros de membros desta Defensoria Pública do Estado, **quinze** dias de férias, referentes à **primeira** parcela do exercício de 4 de janeiro de 2021 a 3 de janeiro de 2022. **Art. 2º** As férias que ora se concedem serão gozadas no período de **24 de janeiro a 07 de fevereiro de 2022**. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de dezembro de 2021. **Alberto Pessoa Bastos** Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA Nº- 1624- DPGE, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** a escala de férias de 2022, homologada na 150ª Sessão Ordinária do Conselho Superior, ocorrida em 27 de agosto de 2021; **Considerando** o que dispõe o art. 109, da Lei 6.107 de 27 de julho de 1994; **RESOLVE: Art. 1º** Ficam concedidos a **Cícero Sampaio de Lacerda**, Defensor Público de 3ª Classe, Matrícula nº 1617124, dos quadros de membros desta Defensoria Pública do Estado, **trinta** dias de férias, referentes à **segunda** parcela do exercício que se estende de 02 de abril de 2020 a 1º de abril de 2021. **Art. 2º** As férias que ora se concedem serão gozadas no período de **10 de janeiro a 08 de fevereiro de 2022**. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de dezembro de 2021. **Alberto Pessoa Bastos** Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA Nº- 1625- DPGE, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** a escala de férias de 2022, homologada na 150ª Sessão Ordinária do Conselho Superior, ocorrida em 27 de agosto de 2021; **Con-**



siderando o que dispõe o art. 109, da Lei 6.107 de 27 de julho de 1994; **RESOLVE: Art. 1º** Ficam concedidos a **Clara Welma Florentino e Silva**, Defensora Pública de 1ª Classe, Matrícula nº 2443935, dos quadros de membros desta Defensoria Pública do Estado, **quinze** dias de férias, referentes à **primeira** parcela do exercício de 10 de março de 2020 a 9 de março de 2021. **Art. 2º** As férias que ora se concedem serão gozadas no período de **10 a 24 de janeiro de 2022**. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de dezembro de 2021. **Alberto Pessoa Bastos** Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 1626- DPGE, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** a escala de férias de 2022, homologada na 150ª Sessão Ordinária do Conselho Superior, ocorrida em 27 de agosto de 2021; **Considerando** o que dispõe o art. 109, da Lei 6.107 de 27 de julho de 1994; **RESOLVE: Art. 1º** Ficam concedidos a **Cláudia Isabele Freitas Pereira Damous**, Defensora Pública de 1ª Classe, Matrícula nº 2587434, dos quadros de membros desta Defensoria Pública do Estado, **quinze** dias de férias, referentes à **primeira e segunda** parcela do exercício que se estende de 28 de abril de 2020 a 27 de abril de 2021. **Art. 2º** As férias que ora se concedem serão gozadas no período de **17 a 31 de janeiro de 2022**. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de dezembro de 2021. **Alberto Pessoa Bastos** Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 1627- DPGE, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** a escala de férias de 2022, homologada na 150ª Sessão Ordinária do Conselho Superior, ocorrida em 27 de agosto de 2021; **Considerando** o que dispõe o art. 109, da Lei 6.107 de 27 de julho de 1994; **RESOLVE: Art. 1º** Ficam concedidos a **Cosmo Sobral da Silva**, Defensor Público de 2ª Classe, Matrícula nº 2246270, dos quadros de membros desta Defensoria Pública do Estado, **quinze** dias de férias, referentes à **segunda** parcela que se estende 23 de abril de 2019 a 22 de abril de 2020. **Art. 2º** As férias que ora se concedem serão gozadas no período de **07 a 21 de janeiro de 2022**. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de dezembro de 2021. **Alberto Pessoa Bastos** Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 1628- DPGE, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** a escala de férias de 2022, homologada na 150ª Sessão Ordinária do Conselho Superior, ocorrida em 27 de agosto de 2021; **Considerando** o que dispõe o art. 109, da Lei 6.107 de 27 de julho de 1994; **RESOLVE: Art. 1º** Ficam concedidos a **Dario André Cutrim Castro**, Defensor Público de 4ª Classe, Matrícula nº 1139344, dos quadros de membros desta Defensoria Pública do Estado, **quinze** dias de férias, referentes à **segunda** parcela do exercício que se estende de 25 de julho de 2020 a 24 de julho de 2021. **Art. 2º** As férias que ora se concedem serão gozadas no período de **10 a 24 de janeiro**

de 2022. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de dezembro de 2021. **Alberto Pessoa Bastos** Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 1629- DPGE, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** a escala de férias de 2022, homologada na 150ª Sessão Ordinária do Conselho Superior, ocorrida em 27 de agosto de 2021; **Considerando** o que dispõe o art. 109, da Lei 6.107 de 27 de julho de 1994; **RESOLVE: Art. 1º** Ficam concedidos a **Denise Barroso Nepomuceno**, Defensora Pública de 2ª Classe, Matrícula nº 2181287, dos quadros de membros desta Defensoria Pública do Estado, **trinta e dois** dias de férias, sendo **seis** dias referentes à **segunda** parcela do exercício de 4 de janeiro de 2020 a 3 de janeiro de 2021 e **vinte e seis** dias referentes à **primeira** parcela do exercício de 4 de janeiro de 2021 a 3 de janeiro de 2022. **Art. 2º** As férias que ora se concedem serão gozadas no período de **15 de janeiro a 25 de fevereiro de 2022**. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de dezembro de 2021. **Alberto Pessoa Bastos** Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 1630- DPGE, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** a escala de férias de 2022, homologada na 150ª Sessão Ordinária do Conselho Superior, ocorrida em 27 de agosto de 2021; **Considerando** o que dispõe o art. 109, da Lei 6.107 de 27 de julho de 1994; **RESOLVE: Art. 1º** Ficam concedidos a **Denise Silva Miranda Dantas**, Defensora Pública de 4ª Classe, Matrícula nº 1137157, dos quadros de membros desta Defensoria Pública do Estado, **quinze** dias de férias, referentes à **primeira** parcela do exercício de 4 de abril de 2020 a 3 de abril de 2021. **Art. 2º** As férias que ora se concedem serão gozadas no período de **10 a 24 de janeiro de 2022**. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de dezembro de 2021. **Alberto Pessoa Bastos** Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 1631- DPGE, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** a escala de férias de 2022, homologada na 150ª Sessão Ordinária do Conselho Superior, ocorrida em 27 de agosto de 2021; **Considerando** o que dispõe o art. 109, da Lei 6.107 de 27 de julho de 1994; **RESOLVE: Art. 1º** Ficam concedidos a **Emanuel Pereira Accioly**, Defensor Público de 3ª Classe, Matrícula nº 2181188, dos quadros de membros desta Defensoria Pública do Estado, **quinze** dias de férias, referentes à **primeira** parcela do exercício que se estende de 4 de janeiro de 2020 a 3 de janeiro de 2021. **Art. 2º** As férias que ora se concedem serão gozadas no período de **07 a 21 de janeiro de 2022**. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de dezembro de 2021. **Alberto Pessoa Bastos** Defensor Público-Geral do Estado.



PORTARIA Nº- 1632- DPGE, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** a escala de férias de 2022, homologada na 150ª Sessão Ordinária do Conselho Superior, ocorrida em 27 de agosto de 2021; **Considerando** o que dispõe o art. 109, da Lei 6.107 de 27 de julho de 1994; **RESOLVE: Art. 1º** Ficam concedidos a **Fabio de Abreu Ribeiro Machado**, Defensor Público de 3ª Classe, Matrícula nº 2120632, dos quadros de membros desta Defensoria Pública do Estado, **trinta** dias de férias, referentes à **primeira** parcela do exercício que se estende de 30 de julho de 2021 a 29 de julho de 2022. **Art. 2º** As férias que ora se concedem serão gozadas no período de **10 de janeiro a 08 de fevereiro de 2022**. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de dezembro de 2021. **Alberto Pessoa Bastos** Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA Nº- 1633- DPGE, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** a escala de férias de 2022, homologada na 150ª Sessão Ordinária do Conselho Superior, ocorrida em 27 de agosto de 2021; **Considerando** o que dispõe o art. 109, da Lei 6.107 de 27 de julho de 1994; **RESOLVE: Art. 1º** Ficam concedidos a **Gustavo Leite Ferreira**, Defensor Público de 1ª Classe, Matrícula nº 2419216, dos quadros de membros desta Defensoria Pública do Estado, **quinze** dias de férias, referentes à **segunda** parcela do exercício que se estende de 31 de outubro de 2019 a 30 de outubro de 2020. **Art. 2º** As férias que ora se concedem serão gozadas no período de **10 a 24 de janeiro de 2022**. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de dezembro de 2021. **Alberto Pessoa Bastos** Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA Nº- 1634- DPGE, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** a escala de férias de 2022, homologada na 150ª Sessão Ordinária do Conselho Superior, ocorrida em 27 de agosto de 2021; **Considerando** o que dispõe o art. 109, da Lei 6.107 de 27 de julho de 1994; **RESOLVE: Art. 1º** Ficam concedidos a **Jean Carlos Nunes Pereira**, Defensor Público de 3ª Classe, Matrícula nº 2000180, dos quadros de membros desta Defensoria Pública do Estado, **quinze** dias de férias, referentes à **segunda** parcela do exercício que se estende de 18 de novembro de 2020 a 17 de novembro de 2021. **Art. 2º** As férias que ora se concedem serão gozadas no período de **10 a 24 de janeiro de 2022**. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de dezembro de 2021. **Alberto Pessoa Bastos** Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA Nº- 1635 - DPGE, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** a escala de férias de 2022, homologada na 150ª Sessão Ordinária

do Conselho Superior, ocorrida em 27 de agosto de 2021; **Considerando** o que dispõe o art. 109, da Lei 6.107 de 27 de julho de 1994; **RESOLVE: Art. 1º** Ficam concedidos a **José Augusto Gabina de Oliveira**, Defensor Público de 4ª Classe, Matrícula nº 1137884, dos quadros de membros desta Defensoria Pública do Estado, **trinta** dias de férias, referentes à **primeira e segunda** parcela do exercício que se estende de 4 de abril de 2019 a 3 de abril de 2020. **Art. 2º** As férias que ora se concedem serão gozadas no período de **10 de janeiro a 08 de fevereiro de 2022**. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de dezembro de 2021. **Alberto Pessoa Bastos** Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA Nº- 1636 - DPGE, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** a escala de férias de 2022, homologada na 150ª Sessão Ordinária do Conselho Superior, ocorrida em 27 de agosto de 2021; **Considerando** o que dispõe o art. 109, da Lei 6.107 de 27 de julho de 1994; **RESOLVE: Art. 1º** Ficam concedidos a **Kamila Barbosa e Silva Damasceno**, Defensora Pública de 4ª Classe, Matrícula nº 1477249, dos quadros de membros desta Defensoria Pública do Estado, **quinze** dias de férias, referentes à **segunda** parcela do exercício de 18 de novembro de 2020 a 17 de novembro de 2021. **Art. 2º** As férias que ora se concedem serão gozadas no período de **10 a 24 de janeiro de 2022**. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de dezembro de 2021. **Alberto Pessoa Bastos** Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA Nº- 1637 - DPGE, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** a escala de férias de 2022, homologada na 150ª Sessão Ordinária do Conselho Superior, ocorrida em 27 de agosto de 2021; **Considerando** o que dispõe o art. 109, da Lei 6.107 de 27 de julho de 1994; **RESOLVE: Art. 1º** Ficam concedidos a **Lindevânia de Jesus Martins Silva**, Defensora Pública de 4ª Classe, Matrícula nº 1137918, dos quadros de membros desta Defensoria Pública do Estado, **quinze** dias de férias, referentes à **primeira** parcela do exercício de 26 de abril de 2021 a 25 de abril de 2022. **Art. 2º** As férias que ora se concedem serão gozadas no período de **10 a 24 de janeiro de 2022**. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de dezembro de 2021. **Alberto Pessoa Bastos** Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA Nº- 1638 - DPGE, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** a escala de férias de 2022, homologada na 150ª Sessão Ordinária do Conselho Superior, ocorrida em 27 de agosto de 2021; **Considerando** o que dispõe o art. 109, da Lei 6.107 de 27 de julho de 1994; **RESOLVE: Art. 1º** Ficam concedidos a **Mariana Nunes Parente Fontenelle**, Defensora Pública de 3ª Classe, Matrícula nº 1627116, dos quadros de membros desta Defensoria Pública do Estado, **quinze** dias de férias, referentes à **segunda** parcela do exercício de 2 de abril de 2020 a 1º de abril de 2021. **Art. 2º** As



férias que ora se concedem serão gozadas no período de **10 a 24 de janeiro de 2022**. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de dezembro de 2021. **Alberto Pessoa Bastos** Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 1639 - DPGE, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** a escala de férias de 2022, homologada na 150ª Sessão Ordinária do Conselho Superior, ocorrida em 27 de agosto de 2021; **Considerando** o que dispõe o art. 109, da Lei 6.107 de 27 de julho de 1994; **RESOLVE: Art. 1º** Ficam concedidos a **Raphael Tito de Vasconcelos**, Defensor Público de 2ª Classe, Matrícula nº 2246619, dos quadros de membros desta Defensoria Pública do Estado, **dezesesseis** dias de férias, referentes à **primeira e segunda** parcela do exercício que se estende de 23 de abril de 2020 a 22 de abril de 2021. **Art. 2º** As férias que ora se concedem serão gozadas no período de **10 a 25 de janeiro de 2022**. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de dezembro de 2021. **Alberto Pessoa Bastos** Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 1640 - DPGE, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** a escala de férias de 2022, homologada na 150ª Sessão Ordinária do Conselho Superior, ocorrida em 27 de agosto de 2021; **Considerando** o que dispõe o art. 109, da Lei 6.107 de 27 de julho de 1994; **RESOLVE: Art. 1º** Ficam concedidos a **Ricardo Luís de Almeida Teixeira**, Defensor Público de 3ª Classe, Matrícula nº 1143072, dos quadros de membros desta Defensoria Pública do Estado, **trinta** dias de férias, referentes à **primeira** parcela do exercício que se estende de 22 de janeiro de 2020 a 21 de janeiro de 2021. **Art. 2º** As férias que ora se concedem serão gozadas no período de **10 de janeiro a 08 de fevereiro de 2022**. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de dezembro de 2021. **Alberto Pessoa Bastos** Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 1641 - DPGE, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** a escala de férias de 2022, homologada na 150ª Sessão Ordinária do Conselho Superior, ocorrida em 27 de agosto de 2021; **Considerando** o que dispõe o art. 109, da Lei 6.107 de 27 de julho de 1994; **RESOLVE: Art. 1º** Ficam concedidos a **Silvia Regina Pereira Martins**, Defensora Pública de 3ª Classe, Matrícula nº 1480359, dos quadros de membros desta Defensoria Pública do Estado, **quinze** dias de férias, referentes à **primeira** parcela do exercício que se estende de 17 de fevereiro de 2021 a 16 de fevereiro de 2022. **Art. 2º** As férias que ora se concedem serão gozadas no período de **24 de janeiro a 07 de fevereiro de 2022**. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de dezembro de 2021. **Alberto Pessoa Bastos** Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 1642 - DPGE, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** a escala de férias de 2022, homologada na 150ª Sessão Ordinária do Conselho Superior, ocorrida em 27 de agosto de 2021; **Considerando** o que dispõe o art. 109, da Lei 6.107 de 27 de julho de 1994; **RESOLVE: Art. 1º** Ficam concedidos a **Uallasse Rocha Louzeiro**, Defensor Público de 1ª Classe, Matrícula nº 2676617, dos quadros de membros desta Defensoria Pública do Estado, **dezoito** dias de férias, sendo **quinze** dias referentes à **segunda** parcela do exercício que se estende de 6 de março de 2020 a 5 de março de 2021 e **três** dias referentes à **primeira** parcela do exercício que se estende de 6 de março de 2021 a 5 de março de 2022. **Art. 2º** As férias que ora se concedem serão gozadas no período de **04 a 21 de janeiro de 2022**. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de dezembro de 2021. **Alberto Pessoa Bastos** Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 1643 - DPGE, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** a Comunicação Interna nº 1573/2021, datada de 20 de outubro de 2021; **Considerando** o que dispõe o art. 109, da Lei 6.107 de 27 de julho de 1994; **RESOLVE: Art. 1º** Ficam concedidos a **Rafael Caetano Alves Santos**, Defensor Público de 1ª Classe, Matrícula nº 2496875, dos quadros de membros desta Defensoria Pública do Estado, **vinte e seis** dias de férias, referentes à **primeira** parcela do exercício que se estende de 30 de abril de 2020 a 29 de abril de 2021. **Art. 2º** As férias que ora se concedem serão gozadas no período de **10 de janeiro a 04 de fevereiro de 2022**. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de dezembro de 2021. **Alberto Pessoa Bastos** Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 1654 - DPGE, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** a Comunicação Interna nº 978/2021, datada de 07 de julho de 2021; **Considerando** o que dispõe o art. 109, da Lei 6.107 de 27 de julho de 1994; **RESOLVE: Art. 1º** Ficam concedidos a **Gabriel Eduardo Porfírio da Silva**, Defensor Público de 1ª Classe, Matrícula nº 2246650, dos quadros de membros desta Defensoria Pública do Estado, **dezenove** dias de férias, sendo **quinze** dias referentes à **segunda** parcela do exercício que se estende de 23 de abril de 2020 a 22 de abril de 2021 e **quatro** dias referentes à **primeira** parcela do exercício que se estende de 23 de abril de 2021 a 22 de abril de 2022. **Art. 2º** As férias que ora se concedem serão gozadas no período de **25 de janeiro a 12 de fevereiro de 2022**. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de dezembro de 2021. **Alberto Pessoa Bastos** Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 1684 - DPGE, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19 de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80 de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** que o trabalho desenvolvido pelos técnicos no atual estágio de desenvolvimento da Instituição exige, por sua própria natureza, elevada produtividade; **Considerando** que essa exigência é satisfeita com a disponibilidade



permanente desses técnicos na execução de suas atividades; **Considerando** o disposto no art. 82, II da Lei Estadual nº 6.107 de 27 de julho de 1994; **Considerando** a existência de dotação orçamentária prevista na LOA 2022; **Considerando** que a proibição prevista no art. 8º, I da Lei Complementar nº 173/2020, finaliza em 31 de dezembro de 2021; **Considerando** que o presente ato administrativo se dá no âmbito legal da autonomia autorizada pelo art. 134, §2º da CF/88 e pelo art. 111, parágrafo único da CE/89. **RESOLVE: Art. 1º** Determinar à Divisão de Recursos Humanos que aplique pesquisa através de formulário on line sobre o estado de vacinação dos servidores da Defensoria. **Art. 2º** Recompôr perdas inflacionárias com a inclusão de seiscentos reais à gratificação por condição especial de trabalho dos servidores, sem curso superior, que perceberem a aludida rubrica até a presente data, correspondente ao percentual calculado pela Supervisão de Recursos Humanos e que não pode ultrapassar os 100% (cem por cento), com vigência a partir de 01 de janeiro de 2022. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão em São Luis, 22 de dezembro de 2021. **Alberto Pessoa Bastos** Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 1685 - DPGE, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19 de 11 de janeiro de 1994 e pelo ar. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80 de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** que o trabalho desenvolvido pelos técnicos no atual estágio de desenvolvimento da Instituição exige, por sua própria natureza, elevada produtividade; **Considerando** que essa exigência é satisfeita com a disponibilidade permanente desses técnicos na execução de suas atividades; **Considerando** o disposto no art. 82, II da Lei Estadual nº 6.107 de 27 de julho de 1994; **Considerando** a existência de dotação orçamentária prevista na LOA 2022; **Considerando** que a proibição prevista no art. 8º, I da Lei Complementar nº 173/2020, finaliza em 31 de dezembro de 2021; **Considerando** que o presente ato administrativo se dá no âmbito legal da autonomia autorizada pelo art. 134, §2º da CF/88 e pelo art. 111, parágrafo único da CE/89. **RESOLVE: Art. 1º** Determinar aos membros e servidores que estejam trabalhando sob o sistema de rodízio, na sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, a permanente atenção diante da possibilidade de eventual contato telefônico, via WhatsApp ou por e-mail institucional, durante o período de recesso. **Art. 2º** Recompôr perdas inflacionárias com a inclusão de seiscentos reais à gratificação técnico-científica dos servidores que perceberem a aludida rubrica até a presente data, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2022. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão em São Luis, 22 de dezembro de 2021. **Alberto Pessoa Bastos** Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 1732 - DPGE, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o e-mail datado de 17 de dezembro de 2021, do Subdefensor Público-Geral do Estado; **Considerando** o que dispõe o art. 109, da Lei 6.107 de 27 de julho de 1994; **RESOLVE: Art. 1º** Tornar sem efeito a Portaria de nº 1617/21, de 14 de dezembro de 2021, que concedeu a **Aécio Moura e Silva**, Defensor Público de 1ª Classe, Matrícula nº 2246320, dos quadros de membros desta Defensoria Pública do Estado, **trinta** dias de férias, referentes à **primeira e segunda** parcela do exercício que se estende de 23 de abril de 2020 a 22 de abril de 2021. **Art. 2º** As férias seriam gozadas no período de **10 de janeiro a 08 de fevereiro de 2022**. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 20 de dezembro de 2021. **Alberto Pessoa Bastos** Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 1733 - DPGE, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o que dispõe o art. 109, da Lei 6.107 de 27 de julho de 1994; **RESOLVE: Art. 1º** Ficam concedidos a **Fabiola Diniz de Araújo Jesus**, Chefe da Ouvidoria Geral DGA, Matrícula no 2744472, dos quadros de cargos comissionados desta Defensoria Pública do Estado, **trinta** dias de férias, referentes ao exercício que se estende de 1º de dezembro de 2020 a 30 de novembro de 2021. **Art. 2º** As férias que ora se concedem serão gozadas no período de **17 de janeiro a 15 de fevereiro de 2022**. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 20 de dezembro de 2021. **Alberto Pessoa Bastos** Defensor Público-Geral do Estado.

RESOLUÇÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

RESOLUÇÃO Nº 081 – DPGE DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021 Cria o Núcleo Regional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão na Comarca de Vitória do Mearim/MA. O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994; **CONSIDERANDO** a inauguração do Núcleo Regional de Vitória do Mearim/MA no dia 15 de dezembro de 2021; **CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos e decidir as questões relativas à administração geral. **RESOLVE: Art. 1º** Criar o Núcleo Regional de Vitória do Mearim/MA, composto por 01 (um) Defensor/a Público/a. Parágrafo único: Compete ao Conselho Superior da Defensoria Pública regulamentar as atribuições dos núcleos regionais criados por esta resolução. **Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado, em São Luís/MA, 13 de dezembro de 2021. **ALBERTO PESSOA BASTOS** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

TERMOS DE APOSTILAMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO 11º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 05/2016/SES, REF.: Processo nº 164.171/2021/SES – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – CNPJ n.º 02.973.240/0001-06 e a empresa MARTINS E REIS LTDA, inscrita no CNP/MF sob o n.º 02.710.009/0001-11; OBJETO: Repactuação de preços, em decorrência dos efeitos trazidos pela Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021; VALOR: O valor mensal de R\$ 47.569,35 (quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos) repactuado, passará para R\$ 49.517,40 (quarenta e nove mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 65, da Lei nº 8.666/1993 e Instrução Normativa 05/2017/MPOG; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE/GESTÃO: 210901; PROGRAMA: 0411; AÇÃO: 4457; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.37.11; FONTE: 121; SUBAÇÃO: 1610 (TRANSPORTE DE CARGAS – 05/2016 MARTINS E REIS LTDA), conforme NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE012130, emitida em 21/12/2021; DATA DA ASSINATURA DO APOSTILAMENTO: 22 de dezembro de 2021; SIGNATÁRIO: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, Cédula de Identidade n.º 68.312.297-5 SSP/MA, CPF n.º 912.886.063-20 – Secretário de Estado da Saúde, pelo CONTRATANTE. São Luís (MA), 22 de dezembro de 2021. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, Secretário de Estado da Saúde.



SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 010/2021 - SECID. REF. Processo n.º 30108/2021 - SECID. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID, inscrita no CNPJ n.º 10.829.387/0001-47 e a empresa **AGRASTY CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 63.407.548/0001-70. DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 12101, FUNÇÃO 15;16, SUBFUNÇÃO 451, 482, PROGRAMA 0586; 0588, 0587; AÇÃO 3282; 3236, 3281; SUBAÇÕES 018239; 018451; 019250;019253; 018929; 018422; 018611; 019040; 019259; 019276; 019211; 019261; 019262; 019263; 019264; 019260; 019265; 019275; 019507; 019703; 019637; 019505; 019702. NATUREZA DA DESPESA 3.3.90; 4.4.90, FONTE DE RECURSO 0101; 0122, BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas respectivas alterações. DATA DA ASSINATURA: 22/12/2021. FORO: Comarca de São Luís/MA. **SIGNATÁRIO:** Glinoel Oliveira Garreto, conforme designação na Portaria n.º 79/2021/GAB/SECID, Secretário Adjunto de Projetos Especiais/SECID. **WELQUER LIMA FRANÇA** Resp. pelo Serviço de Contratos e Convênios.**

TERMOS DE DOAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO N.º 505/2021/SES, REF.: Processo n.º 234.670/2021/SES – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ n.º 02.973.240/0001-06, e o MUNICÍPIO DE JUNCO DO MARANHÃO, CNPJ n.º 01.612.334/0001-89; OBJETO: doação” de 01 (um) veículo novo adaptado para ambulância, Tipo: “B”, Marca: Renault/Master Raytecamb, Código Renavam n.º 01283363523, Chassi n.º 93YMAFEXCNJ118403, Cor: Branca, Ano/Mod: 2021/2022, Placa: ROF9C39, NF 772, adquirido pela Secretaria do Estado da Saúde - SES/MA, por meio do Contrato n.º 223/2021/SES/MA, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 62/2020-CSL/SES, tendo por finalidade o atendimento integral e de qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, não podendo ser dada destinação para quaisquer outros fins; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 17, II, “a”, Lei Federal n.º 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE DOAÇÃO: 17 de dezembro de 2021; SIGNATÁRIOS: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, cédula de identidade n.º 68.312.297-5 SSP/MA, CPF n.º 912.886.063-20, Secretário de Estado da Saúde, pelo Doador; ANTONIO RODRIGUES DO NASCIMENTO FILHO, cédula de identidade n.º 061566622017-8 SSP/MA, CPF n.º 993.092.543-00, Prefeito Municipal, pelo Donatário. São Luís (MA), 17 de dezembro de 2021. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, Secretário de Estado da Saúde.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO N.º 506/2021/SES, REF.: Processo n.º 248.849/2021/SES – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ n.º 02.973.240/0001-06, e o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, CNPJ n.º 01.616.680/0001-35; OBJETO: doação” de 01 (um) veículo novo adaptado para ambulância, Tipo: “B”, Marca: Renault/Master Raytecamb, Código Renavam n.º 01283364333, Chassi n.º 93YMAFEXCNJ118461, Cor: Branca, Ano/Mod: 2021/2022, Placa: ROF9C43, NF 773, adquirido pela Secretaria do Estado da Saúde - SES/MA, por meio do Contrato n.º 223/2021/SES/MA, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 62/2020-

CSL/SES, tendo por finalidade o atendimento integral e de qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, não podendo ser dada destinação para quaisquer outros fins; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 17, II, “a”, Lei Federal n.º 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE DOAÇÃO: 17 de dezembro de 2021; SIGNATÁRIOS: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, cédula de identidade n.º 68.312.297-5 SSP/MA, CPF n.º 912.886.063-20, Secretário de Estado da Saúde, pelo Doador; EDINALVA BRAN-DÃO GONÇALVES, CPF n.º 847.922.483-53, Prefeita Municipal, pelo Donatário. São Luís (MA), 17 de dezembro de 2021. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, Secretário de Estado da Saúde.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO N.º 507/2021/SES, REF.: Processo n.º 248.869/2021/SES – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ n.º 02.973.240/0001-06, e o MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO, CNPJ n.º 06.398.150/0001-81; OBJETO: doação” de 01 (um) veículo novo adaptado para ambulância, Tipo: “B”, Marca: Renault/Master Raytecamb, Código Renavam n.º 01283365585, Chassi n.º 93YMAFEXCNJ118466, Cor: Branca, Ano/Mod: 2021/2022, Placa: ROF9C46, NF 771, adquirido pela Secretaria do Estado da Saúde - SES/MA, por meio do Contrato n.º 223/2021/SES/MA, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 62/2020-CSL/SES, tendo por finalidade o atendimento integral e de qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, não podendo ser dada destinação para quaisquer outros fins; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 17, II, “a”, Lei Federal n.º 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE DOAÇÃO: 17 de dezembro de 2021; SIGNATÁRIOS: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, cédula de identidade n.º 68.312.297-5 SSP/MA, CPF n.º 912.886.063-20, Secretário de Estado da Saúde, pelo Doador; WALLAS GONÇALVES ROCHA, cédula de identidade n.º 017088792001-7 SEJUSP/MA, CPF n.º 977.242.113-53, Prefeito Municipal, pelo Donatário. São Luís (MA), 17 de dezembro de 2021. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, Secretário de Estado da Saúde.

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO n.º 01/2021, Ref. ao Processo Administrativo 0219099/2021. Pelo presente termo, a Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária, através do Secretário de Estado do Trabalho e da Economia Solidária, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Parecer Jurídico n.º 645/2021 da ASSEJUR/SETRES, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo n.º 0219099/2021, cumprido todas as exigências do procedimento de dispensa emergencial de licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores de pequeno porte sem motorista, para atender necessidades da Secretaria de Estado do Trabalho e Da Economia Solidária-SETRES, conforme as especificações e quantitativos e demais condições constantes nos autos do processo administrativo, vem homologar e Ratificar o presente Processo Administrativo de dispensa emergencial de Licitação n.º 01/2021, na forma do art. 24 da Lei 8.666/93, inciso IV, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Homologado e Adjudicado em favor da empresa LOCADORA CONTE LTDA EPP, Cnpj:



08.828.429/0001-83, Rua Boa Esperança, nº 120, Angelim, São Luís-MA, Cep: 65062-750, que apresentou a proposta de menor valor para o objeto solicitado: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores de pequeno porte sem motorista, para atender necessidades da Secretaria de Estado do Trabalho e Da Economia Solidária-SETRES, conforme as especificações e quantitativos e demais condições constantes nos au-

tos do processo administrativo, mediante Dispensa Emergencial de Licitação, valor total da proposta de R\$ 78.600,00 (setenta e oito mil e seiscentos reais), Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Setorial de Licitação. Empenhe-se, contrata-se e publique-se. São Luís - MA, 30 de novembro de 2021. Jowberth Frank Alves da Silva. Secretário de Estado do Trabalho e Da Economia Solidária –SETRES.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Processo Administrativo nº 193654/2021-SES/MA. **HOMOLOGO** os atos praticados pela Pregoeira Oficial, designada pela **Portaria SES/MA nº 479, de 17 de maio de 2021**, por meio da **Adjudicação no Sistema Comprasnet**, bem como a legalidade e a conveniência da licitação, referente ao julgamento do **Pregão Eletrônico nº 116/2021**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM, COM FORNECIMENTO DE PLOTTER, SUPRIMENTOS E PEÇAS, INCLUINDO PAPEL E MANUTENÇÃO**, para compor o parque de Equipamentos da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO MARANHÃO – SES/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em favor das licitantes abaixo relacionadas, com o fito de que sejam produzidos todos os efeitos legais nos termos da Lei nº 10.520/2002: ,

ITEM	EMPRESA E CNPJ	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CSF SERVIÇOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 08.953.969/0001-99	R\$ 80.000,00	R\$ 240.000,00
TOTAL GERAL: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).			

São Luís, 23 de dezembro de 2021. **Carlos Eduardo de Oliveira Lula** Secretário de Estado da Saúde.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Processo Administrativo nº 127570/2021-SES/MA. **HOMOLOGO** os atos praticados pelo Pregoeiro Oficial, designada pela **Portaria SES/MA nº 479, de 17 de maio de 2021**, por meio da **Adjudicação no Sistema Comprasnet**, bem como a legalidade e a conveniência da licitação, referente ao julgamento do **Pregão Eletrônico nº 76/2021**, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E LICENÇA DE SOFTWARE, para atender a necessidade da Secretaria de Estado da Saúde – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em favor das licitantes abaixo relacionadas, com o fito de que sejam produzidos todos os efeitos legais nos termos da Lei nº 10.520/2002:

ITEM	EMPRESA E CNPJ	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	FRACASSADO		
02	DRIVE A INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 00.677.870/0005-23	R\$ 8.080,00	R\$ 1.212.000,00
03	FRACASSADO		
04	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA CNPJ: 21.748.841/0001-51	R\$ 21.329,00	R\$ 533.225,00
TOTAL GERAL: R\$ 1.745,225,00 (Um milhão setecentos e quarenta e cinco mil e duzentos e vinte e cinco reais).			

São Luís, 23 de dezembro de 2021. **Carlos Eduardo de Oliveira Lula** Secretário de Estado da Saúde.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RETIFICADO Processo Administrativo nº 158102/2021-SES. **HOMOLOGO** os atos praticados pela Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 479, de 17 de maio de 2021, por meio da **Adjudicação** realizada no sistema Comprasnet em 23 de novembro de 2021, bem como a legalidade e a conveniência da licitação, referente ao **Pregão Eletrônico nº 95/2021 – CSL/SES. OBJETO:** Aquisição de medicamento para atender demanda da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas De Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), conforme Portaria GM/MS nº 3.528, de 30 de outubro de 2018. **AUTORIZO** a contratação, em favor da licitante abaixo relacionada, com o fito de que sejam produzidos todos os efeitos legais nos termos da Lei nº 10.520/2002:

ITEM	EMPRESA E CNPJ	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	DROGAFONTE LTDA CNPJ Nº 08.778.201/0001-26	2,10	6.300,00
02		0,21	1.260,00
06		0,36	2.160,00
07		0,17	3.060,00



11		0,86	5.200,00
19		0,07	2.100,00
20		1,12	2.016,00
21		0,29	1.044,00
37		0,15	900,00
45		0,17	3.060,00
47		0,07	2.100,00
56		0,08	480,00
57		0,18	1.080,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 30.760,00 (TRINTA MIL, SETECENTOS E SESENTA REAIS)			

ITEM	EMPRESA E CNPJ	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	MEDFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 00.159.021/0001-54	7,28	13.104,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 13.104,00 (TREZE MIL, CENTO E QUATRO REAIS)			

ITEM	EMPRESA E CNPJ	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA CNPJ N° 06.106.005/0001-80	0,05	719,85
17		0,29	899,85
25		0,12	1.559,85
29		1,09	1.979,85
38		0,39	1.679,85
48		0,07	1.439,85
49		0,07	479,85
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 8.758,95 (OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)			

ITEM	EMPRESA E CNPJ	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
05	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ N° 07.847.837/0001-10	0,21	1.134,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 1.134,00 (MIL, CENTO E TRINTA QUATRO REAIS)			

ITEM	EMPRESA E CNPJ	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
08	MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CNPJ N° 11.229.270/0001-95	1,33	4.000,00
18		3,00	9.000,00
35		0,55	990,00
53		0,13	3.359,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 17.349,00 (DEZESSETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA NOVE REAIS)			

ITEM	EMPRESA E CNPJ	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	----------------	----------------------	-------------------



ITEM	EMPRESA E CNPJ	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
09	DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ Nº 16.970.999/0001-31	0,08	240,00
10		0,10	600,00
24		0,11	132,00
27		2,35	3.525,89
32		0,08	1.440,00
33		0,08	1.440,00
39		0,05	600,00
43		0,05	600,00
44		0,13	780,00
50		4,29	2.574,71
51		3,03	1.821,79
55		0,10	180,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 13.934,39 (TREZE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)			

ITEM	EMPRESA E CNPJ	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
12	UNI HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 07.484.373/0001-24	7,05	8.460,00
16		6,18	7.416,00
46		0,62	3.761,60
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 19.637,60 (DEZENOVE MIL, SEISSENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS)			

ITEM	EMPRESA E CNPJ	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
13	VITAL FORTE HOSPITALAR EIRELI CNPJ Nº 33.758.116/0001-43	0,06	720,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS)			

ITEM	EMPRESA E CNPJ	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
14	M.A. SILVA – EQUIPAMENTOS HOSPITALARES CNPJ Nº 00.602.864/0001-83	0,16	576,00
23		0,07	420,00
26		0,16	1.440,00
31		0,19	2.280,00
34		0,71	4.260,00
36		0,13	780,00
59		2,40	720,00
60		4,83	2.898,00
03			
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 13.374,00 (TREZE MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS)			

ITEM	EMPRESA E CNPJ	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
22	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS MAXIMUS EIRELI CNPJ Nº 08.563.277/0001-34	0,24	1.440,00
28		11,04	3.314,00
40		0,19	719,00
41		0,23	1.380,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 6.853,00 (SEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS)			



ITEM	EMPRESA E CNPJ	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
30	PROSPER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ Nº 20.489.064/0001-05	3,06	9.189,11
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 9.189,11 (NOVE MIL, CENTO E OITENTA NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS)			

ITEM	EMPRESA E CNPJ	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
52	DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ Nº 08.516.958/0001-41	0,12	779,85
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 779,85 (SETECENTOS E SETENTA NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)			

ITEM	EMPRESA E CNPJ	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
54	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ Nº 19.917.154/0001-70	0,23	1.380,00
58		0,16	1.440,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 2.820,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS)			

VALOR TOTAL DA HOMOLOGAÇÃO: R\$ 138.413,90 (CENTO E TRINTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E TREZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)			
---	--	--	--

São Luís (MA), 23 de dezembro de 2021 **Carlos Eduardo de Oliveira Lula** Secretário de Estado da Saúde.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Processo Administrativo nº 177358/2021-SES/MA. **HOMOLOGO** os atos praticados pelo Pregoeiro Oficial, designada pela **Portaria SES/MA nº 479, de 17 de maio de 2021**, por meio da **Adjudicação no Sistema Comprasnet**, bem como a legalidade e a conveniência da licitação, referente ao julgamento do **Pregão Eletrônico nº 117/2021**, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO TIPO "B" e TIPO PICK-UP 4X4, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, em favor das licitantes abaixo relacionadas, com o fito de que sejam produzidos todos os efeitos legais nos termos da Lei nº 10.520/2002:

ITEM	EMPRESA E CNPJ	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 30.330.883/0001-69	R\$ 240.000,00	R\$ 48.000.000,00
02	FRACASSADO		
TOTAL GERAL: R\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais).			

São Luís, 23 de dezembro de 2021. **Carlos Eduardo de Oliveira Lula** Secretário de Estado da Saúde.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Processo Administrativo nº 117893/2021-SES **HOMOLOGO** os atos praticados pela Pregoeira Oficial, designada pela **Portaria nº 479, de 17 de maio de 2021**, por meio da **Adjudicação no Sistema Comprasnet**, bem como a legalidade e conveniência da licitação, referente ao julgamento do **Pregão Eletrônico nº 079/2021**, que tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação, por preço global, de empresa especializada para prestação de serviços carrego e descarrego, visando o apoio em processos de armazenagem, movimentação, distribuição, entrega e preservação de materiais de consumo, móveis e equipamentos em geral, com o fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado da Saúde, conforme condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e Edital e **AUTORIZO** o registro dos preços, em favor dos licitantes abaixo relacionados, com o fito de que sejam produzidos todos os efeitos legais nos termos da Lei nº 10.520/2002:

EMPRESA: TERCEIRIZE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	
CNPJ nº 10.547.708/0001-10	Telefone/Fax: (81) 3271-1331
Endereço: Rua do Bom Pastor, nº 47, Sala 102, Recife (PE). CEP: 50.670.260.	E-mail: contato@terceirizeserviços.com

QUADRO 2 – PRODUTOS REGISTRADOS

ITEM	SERVIÇO	POSTOS.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
------	---------	---------	----------------	--------------	-------------------



01	Serviços de Carrego e Descarrego, visando o apoio em processos de armazenagem, movimentação, distribuição, entrega e preservação de materiais de consumo, móveis e equipamentos em geral. OBSERVAÇÃO: AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ENCONTRAM-SE DESCRITAS NA PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA	22	R\$ 2.740,08	R\$ 60.281,76	R\$ 723.381,12
VALOR TOTAL R\$ 723.381,12 (SETECENTOS E VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E DOZE CENTAVOS)					

São Luís (MA), 23 de dezembro de 2021. **Carlos Eduardo de Oliveira Lula** Secretário de Estado da Saúde.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Processo Administrativo nº 193328/2021-SES. **HOMOLOGO** os atos praticados pela Pregoeira Oficial, designada pela **Portaria SES/MA nº 479, de 17 de maio de 2021**, por meio da **Adjudicação** realizada no sistema compasnet em 09 de dezembro de 2021, bem como a legalidade e a conveniência da licitação, referente ao julgamento do **Pregão Eletrônico nº 113/2021 – CSL/SES. OBJETO:** aquisição de materiais permanente, que serão destinados à implantação do Hospital da Ilha para estruturação do Centro de Tratamento de Queimados - CTQ, pertencente à Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **AUTORIZO** a contratação, em favor da licitante abaixo relacionada, com o fito de que sejam produzidos todos os efeitos legais nos termos da Lei nº 10.520/2002:

ITEM	EMPRESA E CNPJ	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	FRACASSADO		
02	CARDOI COMÉRCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS LTDA CNPJ: 36.781.658/0001-25	R\$3.322,66	R\$3.322,66
03	FRACASSADO		
04	ITEM DESERTO		
05	MARCA MÉDICA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 11.872.351/0001-09	R\$ 137.500,00	R\$ 275.000,00
06	CARDOI COMÉRCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS LTDA CNPJ: 36.781.658/0001-25	R\$2.196,00	R\$2.196,00
07	CARDOI COMÉRCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS LTDA CNPJ: 36.781.658/0001-25	R\$7.462,00	R\$ 14.924,00
08	GERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 08.532.500/0001-86	R\$ 1.395,00	R\$ 2.790,00
09	GERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 08.532.500/0001-86	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00
10	GERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 08.532.500/0001-86	R\$ 950,00	R\$ 950,00
11	FRACASSADO		
12	FRACASSADO		
13	FRACASSADO		
TOTAL GERAL R\$ 293.100,66 (Duzentos e noventa e três mil , cem reais e sessenta e seis centavos)			

São Luís (MA), 15 de dezembro de 2021 **Carlos Eduardo de Oliveira Lula** Secretário de Estado da Saúde.

REPUBRICAR POR INCORREÇÃO

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2021-SEDES. PROCESSO Nº 227464/2021-SEDES. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Desen-

volvimento Social-SEDES, inscrita no CNPJ/MF nº 02.940.097/0001-48, e a empresa M G Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 02.806.873/0001-11. **CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO:** O presente Termo de Rerratificação tem por objeto alterar o preâmbulo do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 66/2021-SEDES (assinado em 22.11.2021), que passa a vigorar com a seguinte redação. Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 66/2021-SEDES, Processo nº 227464/2021-SEDES. **CLÁUSULA SEGUNDA-DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modifica-



das por este Termo de Rerratificação. **DATA DA ASSINATURA:** São Luís (MA), 16 de dezembro de 2021. **ASSINATURAS:** Pela **SEDES: LOURVÍDIA SERRÃO ARAÚJO CALDAS** – Secretária Adjunta de Segurança Alimentar e Nutricional-CPF nº 126.523.263-68. Pela **CONTRATADA: WELLYNGTON COLARES OLIVEIRA**-CPF nº 041.609.013-36. **FABÍOLA DE PAULA COSTA VERAS RAMOS** Chefe da Assessoria Jurídica/SEDES Matrícula nº 306911-03.

AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA

EXTRATO DO CONTRATO 29/2021 RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO AO CONTRATO Nº 29/2021, firmado entre a Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária (SETRES) e a **YAM SERVIÇOS EIRELI. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 0179703/2021 - SETRES/MA** de interesse da Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária – SETRES. Publicado no Diário Oficial do Maranhão. DOE no dia 20 de dezembro de 2021. Terceiros. Pg 28. **ONDE SE LÊ:** Pregão Presencial 015/2021. **LEIA-SE:** Pregão Eletrônico 15/2021; Signatário: : **JOWBERTH FRANKALVES DA SILVA**, (Secretário de Estado do Trabalho e da Economia Solidária), CPF: 021.502.374-90. Assessoria Jurídica.

EXTRATO DO CONTRATO 30/2021 RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO AO CONTRATO Nº 30/2021, firmado entre a Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária (SETRES) e a **YAM SERVIÇOS EIRELI. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 0179703/2021 - SETRES/MA** de interesse da Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária – SETRES. Publicado no Diário Oficial do Maranhão. DOE no dia 20 de dezembro de 2021. Terceiros. Pg 28. **ONDE SE LÊ:** Pregão Presencial 015/2021. **LEIA-SE:** Pregão Eletrônico 15/2021; Signatário: : **JOWBERTH FRANKALVES DA SILVA**, (Secretário de Estado do Trabalho e da Economia Solidária), CPF: 021.502.374-90. Assessoria Jurídica.

EXTRATO DO CONTRATO 31/2021 RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO AO CONTRATO Nº 31/2021, firmado entre a Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária (SETRES) e a **YAM SERVIÇOS EIRELI. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 0179703/2021 - SETRES/MA** de interesse da Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária – SETRES. Publicado no Diário Oficial do Maranhão. DOE no dia 20 de dezembro de 2021. Terceiros. Pg 28. **ONDE SE LÊ:** Pregão Presencial 015/2021. **LEIA-SE:** Pregão Eletrônico 15/2021; Signatário: : **JOWBERTH FRANKALVES DA SILVA**, (Secretário de Estado do Trabalho e da Economia Solidária), CPF: 021.502.374-90. Assessoria Jurídica.

EXTRATO DO CONTRATO 32/2021 RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO AO CONTRATO Nº 32/2021, firmado entre a Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária (SETRES) e a **YAM SERVIÇOS EIRELI. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 0202935/2021 - SETRES/MA** de interesse da Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária – SETRES. Publicado no Diário Oficial do Maranhão. DOE no dia 20 de dezembro de 2021. Terceiros. Pg 28. **ONDE SE LÊ:** Pregão Presencial 015/2021. **LEIA-SE:** Pregão Eletrônico 12/2021; Signatário: : **JOWBERTH FRANKALVES DA SILVA**, (Secretário de Estado do Trabalho e da Economia Solidária), CPF: 021.502.374-90. Assessoria Jurídica.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021. A Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela Portaria nº 008/2021 de 4 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **09h00min**

(nove horas) do dia **07 de janeiro de 2022**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de veiculação diária em TV, blogs e mídias sociais das ações, sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e outras reuniões, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e o que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site www.cmpedreiras.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo E-mail camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com. Pedreiras/MA, 22 de dezembro de 2021. Felipe Silva Braga - Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA - Portaria nº 008/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021. A Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela Portaria nº 008/2021 de 4 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **14h00min (ca-torze horas)** do dia **07 de janeiro de 2022**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de digitalização de documentos da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e o que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site www.cmpedreiras.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo E-mail camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com. Pedreiras/MA, 22 de dezembro de 2021. Felipe Silva Braga - Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA - Portaria nº 008/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

AVISOS DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Anapurus - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.024/2019, 10.520/02, 7.892/2013 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 08h00min, (oito horas), (horário de Brasília) do dia 13 de janeiro de 2022, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 028/2021, para registro de preços, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a futura e eventual contratação de empresa para prestação dos serviços especializados em assessoria e consultoria contábil ao Município de Anapurus (administração direta) para o exercício de 2022 da Secretaria Municipal de Administração, do município de Anapurus/MA. A sessão pública será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, localizada na Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro, Anapurus/MA, de segunda-feira à sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante entrega de 01 (uma) resma de papel A4 no endereço supra, como também por meio do Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas – SA-COP ou ainda no portal da transparência desta prefeitura. Anapurus/MA, 27 de Dezembro de 2021. ALMIR LIMA DA SILVA, Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/214 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 984785195 e/ou e-mail: cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com

Tomada de Preços - Nº 007/2021	Data/Hora de Abertura 14/01/2022 - 08h00min. Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção e limpeza com coleta de lixo urbana e retirada de entulhos das ruas e avenidas do município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, conforme projeto básico.	

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 27 de dezembro de 2021. Domingos Augusto de Oliveira Júnior - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO – LEILÃO Nº 001/2022 A Prefeitura Municipal de Palmeirândia - MA CNPJ: 06.209.936/0001-03, em conformidade com a Lei Municipal nº 009/2021, e através de Leiloeiro Público Oficial do Estado do Maranhão, abaixo identificado, leva ao conhecimento dos interessados que realizará Leilão Público de bens móveis de propriedade do Município de Palmeirândia- MA, distribuídos em 13(treze) lotes distintos, conforme relação a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DE AVALIAÇÃO
01	ÔNIBUS MERCEDES SEM MECÂNICA, FALTANDO RODAS E PNEUS	R\$10.000,00
02	MICRO ONIBUS VOLARES SEM MECÂNICA E SEM PNEUS	R\$7.000,00
03	AMBULÂNCIA HILUX SEM MOTOR	R\$18.000,00
04	AMBULÂNCIA DUCATO SEM MECÂNICA	R\$6.000,00
05	RETROESCAVADEIRA SUCA-TEADA SOM MECANICA IN-COMPLETA	R\$10.000,00
06	SUCATA DE TRÊS TRATORES DE PNEUS SEM MOTOR	R\$12.000,00
07	ROLO COMPACTADOR	R\$6.000,00
08	ONIBUS MERCEDES SEM MECANICA E SEM RODA	R\$8.000,00
09	CAMIONETE FRONTIER COM MECÂNICA INCOMPLETA	R\$9.000,00
10	CAÇAMBA FORD 12000 COM MECÂNICA INCOMPLETA	R\$12.000,00
11	AMBULÂNCIA FIAT (SOMENTE LATARIA)	R\$1.500,00
12	ARADO	R\$1.000,00
13	SUCATA DE ONIBUS	R\$5.000,00

MODALIDADE/TIPO: LEILÃO. MAIOR LANCE. **DATA, HORA e LOCAL:** dia 11/01/2022 às 9:00 horas. Prefeitura Municipal de PALMEIRÂNDIA- MA, na cidade de PALMEIRÂNDIA- MA. **EDITAL COMPLETO e VISITAÇÃO:** O Edital de Leilão, e seus anexos, contendo as condições de habilitação e de venda dos bens, assim como outros esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados, a partir de 02/01/2022 gratuitamente, no endereço sito à Av. Santos Dumont nº 118, bairro Tirirical, telefone: (98)981803340, e email phleiloes@hotmail.com. Sendo aberto a visitação no local do leilão até a data de sua realização. São Luís - MA, 27 DE DEZEMBRO DE 2021 Pedro Hypólito de Azevêdo Filgueiras Lobo Matrícula 018/2010 - JUCEMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ - MA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - O MUNICÍPIO DE PRIMEIRA CRUZ, através da Prefeitura Municipal de Primeira Cruz - MA, por meio do seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados o adiamento das seguintes licitações na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO

LICITAÇÃO	OBJETO	N. DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021	Contratação de empresa para prestação de serviços fúnebres para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Primeira Cruz	12/01/2022 às 09h:00min (nove horas)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021	Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas e lanches para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Primeira Cruz - MA	11/01/2022 às 14h:00min (quatorze horas)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021	Registro de Preços para Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, sob demanda, de combustíveis e Gás de Cozinha para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Primeira Cruz - MA	11/01/2022 às 09h:00min (nove horas)

As licitações ocorrerão, no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br>. O edital e seus anexos podem ser consultados gratuitamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Rua da Matriz, S/N, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 10,00 (dez reais), Também encontra-se disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal: <http://www.primeiracruz.ma.gov.br/portal> e no site do TCEMA <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail cpl-primeiracruz@hotmail.com. Primeira Cruz-MA, 27 de dezembro de 2021. Lucas Artur Bezerra Pinheiro/Pregoeiro.

ESTADO DO MARANHÃO	
DIÁRIO OFICIAL	
PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS	
CASA CIVIL	
Unidade de Gestão do Diário Oficial	
Av. Senador Vitorino Freire, nº 1969 - Areinha - Fone: 3222-5624	
CEP.: 65.030-015 - São Luís - MA	
Site: www.diariooficial.ma.gov.br - E-mail: doem@casacivil.ma.gov.br	
FLAVIO DINO DE CASTRO E COSTA Governador	DIEGO GALDINO DE ARAUJO Secretário-Chefe da Casa Civil
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO Diretora-Geral do Diário Oficial	
<small>Assinado de forma digital por TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO 45215170304</small>	